ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 13/07/2023 00:48
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 4a5a3f2f-68ee-4728-aaf0-1f906f994545
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 2023 ANO LII - Nº 089 PREFEITURA DO RECIFE

UNICEF vai estudar case do Compaz na garantia de direitos aos jovens

A iniciativa #AgendaCidadeUNICEF - Recife para cada criança e adolescente foi firmada em 2022, com o intuito de fortalecer um conjunto de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes do Ibura, bairro definido como prioridade a partir da análise de indicadores sociais

Com um investimento de R$ 10,8 milhões, a Prefeitura do Recife segue as obras de construção do Compaz Paulo Freire, localizado entre os bairros do Ibura e Cohab, que tem como objetivo a prevenção à violência, inclusão social e o fortalecimento comunitário. Na terça-feira (11), o prefeito do Recife, João Campos, e o representante do UNICEF no Brasil, Youssouf Abdel-Jeli, visitaram o local, com a intenção de avaliar o primeiro ano de implementação da iniciativa piloto #AgendaCidadeUNICEF (parceria firmada em agosto de 2022), mas também estudar os dados do Centro Comunitário da Paz, analisando os impactos do equipamento na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

"O Compaz é uma política pública premiada pelas Nações Unidas, nós ganhamos esse prêmio no ano passado, entre 186 países que inscreveram seus programas. E agora firmamos mais uma parceria com o UNICEF, o braço da ONU que cuida da infância, que vai nos auxiliar a ter como foco prioritário as crianças do Cohab e Ibura, com a entrega desse novo Compaz. Essa obra de cidadania estará pronta e funcionando até dezembro e tenho certeza que todos que moram em volta vão aproveitar muito", disse o prefeito do Recife durante a visita.

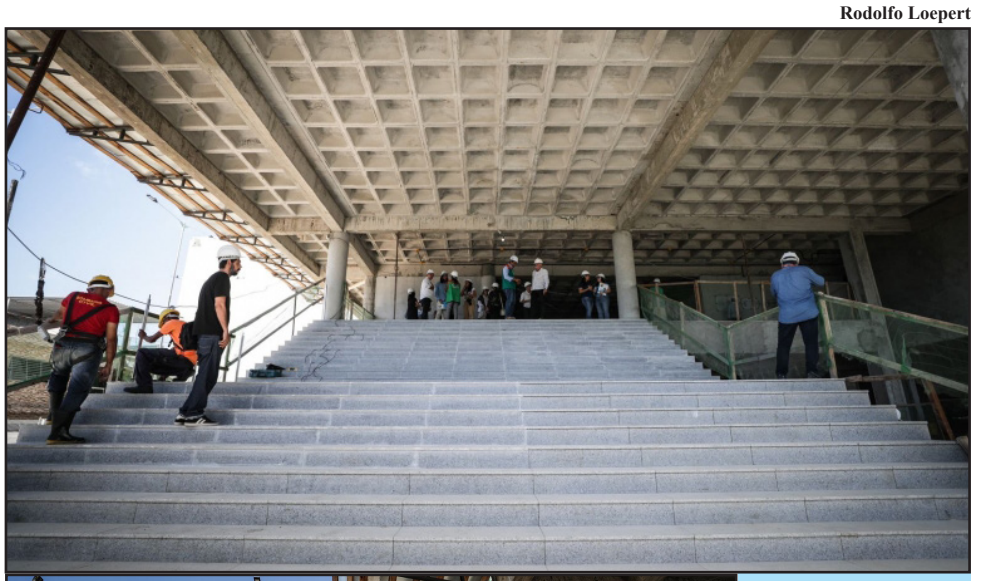
A iniciativa #AgendaCidadeUNICEF - Recife para cada criança e adolescente foi firmada em 2022, com o intuito de fortalecer um conjunto de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes do Ibura, bairro definido como prioridade a partir da análise de indicadores sociais. O acordo foi assinado ainda no ano passado pelo prefeito do Recife, João Campos, e a então representante do UNICEF no Brasil, Florence Bauer, com base na previsão de que, até 2024, serão realizadas diversas ações nas áreas de educação, saúde e bem-estar, proteção contra violência e inclusão socioprodutiva.

"Estou muito feliz em estar aqui com o Prefeito João Campos, que foi o primeiro prefeito a assinar o projeto #AgendaCidadeUnicef entre as 8 cidades que temos parceria no Brasil. Temos a esperança de que o Compaz será integrador e não beneficiará apenas os jovens e crianças, mas também os adultos, famílias e toda a comunidade, priorizando a educação e a cultura da paz", declarou Youssouf Abdel-Jeli, representante do UNICEF no Brasil.

COMPAZ PAULO FREIRE - Com 3.326 m² de área construída, o Compaz Paulo Freire está localizado entre os bairros do Ibura e Cohab. No espaço, a população da região vai contar com serviços prioritários de atendimento básico, como Procon, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Central de CadÚnico, Junta Militar e Atendimento à Mulher. A expectativa é que, quando estiver pronto, no fim deste ano, o equipamento, também conhecido como "Fábrica de Cidadania", receba cerca de 20 mil pessoas mensalmente.

O equipamento também vai propor-

Rodolfo Loepert





Representantes do UNICEF no Brasil visitou o Compaz do Ibura, que deve ter suas obras concluídas até dezembro deste ano

cionar projetos para fortalecer o social e o pedagógico voltados para cidadania, cultura de paz e não violência, através de salas de estudos no contraturno escolar, Unidades de Tecnologia na Educação e Cidadania (UTEC), espaço para a primeira infância, bebeteca (espaço de leitura especialmente voltado para bebês), atividades esportivas e culturais, danças, artes e multidisciplinares, auditório e mirante.

Prefeitura do Recife intensifica ações contra crimes ambientais

O objetivo foi identificar estabelecimentos comerciais e ocupações irregulares que estivessem poluindo o Canal São Leopoldo, que fica nas imediações da Praça da Chesf

SECON



Estabelecimentos comerciais que poluíam canal nos Torrões foram autuados e, além disso, construções irregulares desocupadas às margens do curso d´água foram retiradas

A Secretaria Executiva de Controle Urbano (Secon) e Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), realizou, na terça-feira (11), uma operação para coibir crimes ambientais no bairro dos Torrões, Zona Oeste da capital. O objetivo foi identificar estabelecimentos comerciais e ocupações irregulares que estivessem poluindo o Canal São Leopoldo, que fica nas imediações da Praça da Chesf. A ação terminou com sete lojas de comércio de pedras e pisos sendo autuadas por despejar dejetos no curso d´água. Além disso, 13 construções irregulares desocupadas localizadas nas margens foram demolidas.

Duas pessoas foram encaminhadas para a Delegacia de Meio Ambiente (Depoma) onde foram autuadas nos termos da lei federal 9605 de 1998, que trata das sanções penais e administrativas para condutas e atividades prejudiciais ao Meio Ambiente. Os estabelecimentos comerciais foram autuados pelo lançamento irregular de efluentes sanitários.

De acordo com o artigo 60 da lei, é vedado "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes". A pena prevista é de um a quatro anos de reclusão, além de multa.

"Ações como essa se refletem diretamente no dia a dia da cidade, uma vez que a ocupação irregular das margens dos cursos d´água - como rios, canais e córregos - e o despejo de materiais é responsável pela obstrução e, consequentemente, traz danos à drenagem da cidade, refletindo nos alagamentos, principalmente no período chuvoso", explica a Secretária Executiva de Controle Urbano, Marta Lima.

Ainda de acordo com a secretária, a Secon já tinha feito o monitoramento das construções irregulares nas margens do canal. "É preciso frisar que nenhuma delas servia de residência, ou seja, nenhuma família precisou ser desalojada".

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR e Uninassau abrem 2.170 vagas em cursos de qualificação profissional

Os interessados podem se inscrever em 45 cursos disponíveis na plataforma do GO Recife através do site ou aplicativo Conecta Recife ou no endereço gorecife.recife.pe.gov.br. As vagas são limitadas

Imagem PCR

Quem procura qualificação profissional em curto prazo deve ficar atento a essa oportunidade. Em parceria com a Uninassau, por meio do Programa Capacita, a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional (STQP) da Prefeitura do Recife está oferecendo 2.170 vagas em 45 cursos de qualificação, que serão realizados presencialmente na Uninassau do bairro das Graças. Os cursos, com carga horária de 2h, 3h e 4h, acontecerão nos três turnos, entre os dias 17 e 27 de julho. As vagas já estão abertas na plataforma GO Recife (gorecife.recife.pe.gov.br) e no app e site do Conecta Recife (https://conecta.recife.pe.gov.br/).

Os cursos são nas áreas de: Saúde Mental e Saúde do Trabalhador, Planejamento de Conteúdo para as Redes Sociais, Energia Solar: Fundamentos Básicos e Equipamentos, Introdução ao Jornalismo de Dados, Locução para Áudio e Vídeo, Tipos de Queijos do Brasil e do Mundo, Oficina de Marketing Digital: o Instagram que Vende, Desenho Técnico, Como Entender a Planta de um Projeto, Dicas e Orientações para Desenvolver o Primeiro Negócio Usando a Análise de Swot, Conceitos de Automação Residencial e Financiamentos para ONGs.

Os interessados ainda poderão se inscrever em dezenas de outros cursos, como Comércio Exterior para Iniciantes, Como Aprender e Atuar na Prática Jurídica, Como Se Dar Bem em Entrevistas de Emprego, Dicas para Elaboração de Currículo e Entrevistas para Seleção, Aprendendo Excel: como usar Fórmulas, Design de Sobrancelhas com Aplicação de Henna, Atualização em Saúde Bucal para Auxiliar (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), Relacionamento com Clientes em Ambientes Digitais, Aprenda a Utilizar o Canva e Potencialize o seu negócio, além de Como Ajudar um Dependente Químico, Como Financiar Projetos de Políticas Públicas, Comportamento de Empreendedor: Contexto e Estratégias Básicas, entre outras opções.

A Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional (STQP), Adynara Gonçalves, destaca que hoje há uma grande demanda por esses cursos no mercado. "A realização de cursos facilita um acesso mais rápido e qualificado das pessoas, inclusive as que desejam se aperfeiçoar nessas áreas", ressalta Adynara.

MAMAM participa da Feira de Arte Contemporânea de Pernambuco Art PE

Até o próximo sábado (15), o Museu de Arte Moderna Aloisio Magalhães (MAMAM) participa da 2ª edição da Feira de Arte Contemporânea de Pernambuco (Art PE), no Museu Cais do Sertão, apresentando e representando uma amostra importante da produção visual moderna e contemporânea recifense e brasileira.

O evento, que reunirá mais de 30 galerias de arte, entre coletivos e ateliês solo locais, além de alguns espaços expositivos paulistas, convidados para assegurar mais alguns quilômetros de perspectiva e representatividade ao evento, contará com palestras, exposição e feira de arte, além de livrarias e espaço gourmet.

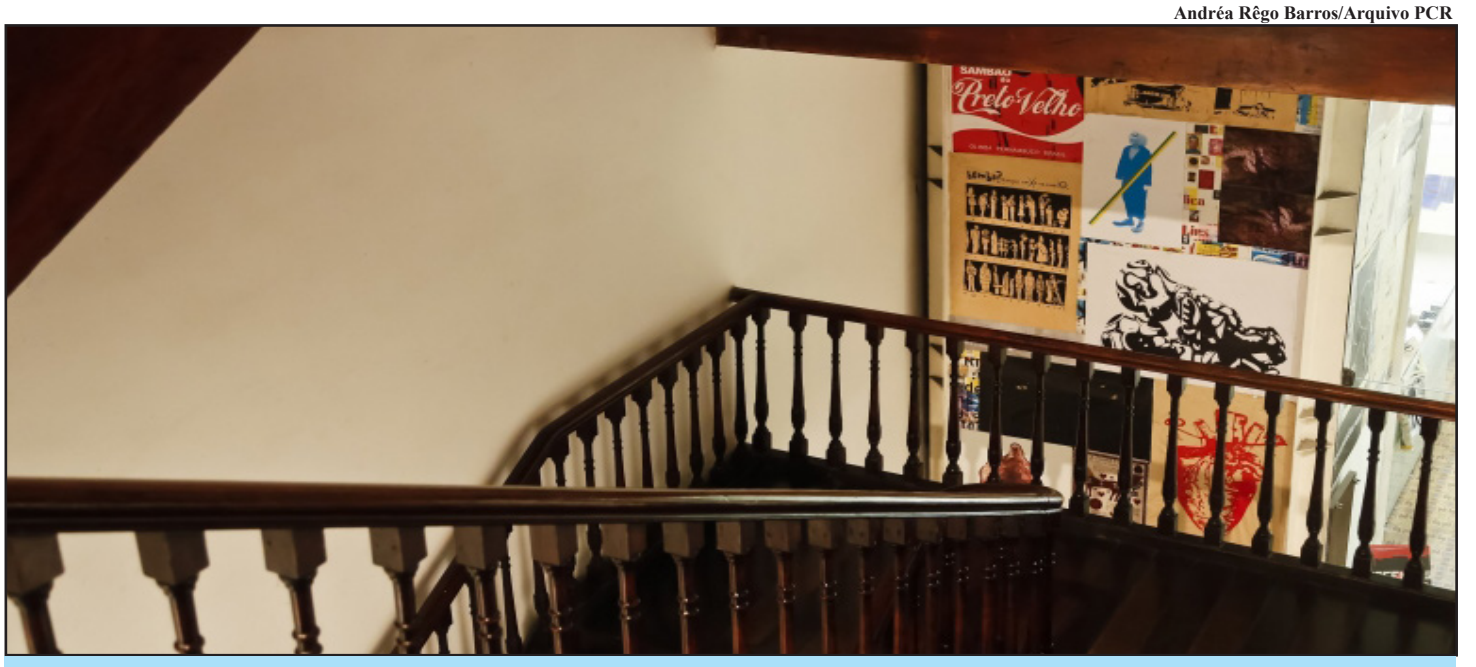
Nesta segunda edição de Art PE, o MAMAM ocupará estande próprio, onde serão comercializados catálogos e obras de alguns artistas renomados representados pela Loja MAMAM, como Cristina Machado, Daniel Santiago e Braz Marinho.

Hoje (13), a equipe do museu também toma assento nas discussões promovidas pela Art PE. Mabel Medeiros e Rebeka Monita, diretora e vice-diretora do MAMAM, participam do talk "A parceria público-privada nas Instituições Culturais", que será realizado a partir das 19h, no auditório do Cais do Sertão, oferecendo uma perspectiva feminina do mercado de artes visuais na atualidade, seus desafios e formatos de gestão bem-sucedidos. Participam ainda da conversa Marcelle Farias, sócia da Galeria Marco Zero, e Mariana Moura, idealizadora do Prêmio Museu é Mundo.

Entre as novidades que o MAMAM apresentará no tabuleiro da Feira Art PE, está o Programa Melhores Amigos MAMAM, que garantirá aos sócios benefícios especiais, como descontos na loja do museu, programações e atividades exclusivas, além de descontos e/ou gratuidade em espaços culturais parceiros, como o Museu do Estado de Pernambuco (MEPE), Oficina Francisco Brennand e Pinacoteca de São Paulo.

MAMAM - Uma das mais atuantes e importantes vitrines e espaços de salvaguarda e fomento da arte moderna pernambucana e brasileira, o MAMAM reúne mais de mil obras em sua reserva técnica, que abrangem um período histórico compreendido entre 1920 e 2016, assinados por artistas do vulto de Tomie Ohtake, João Câmara, Fédora do Rego Monteiro, Gil Vicente, Abelardo da Hora, Tarsila do Amaral, Juliana Notari, Marienne Peretti, Tereza Costa Rêgo, Gilvan Samico e Paulo Bruscky, além do patrono da casa, Aloisio Magalhães.

Andréa Rêgo Barros/Arquivo PCR



O museu, mantido pela Prefeitura do Recife, vai contar com estande de vendas de obras de arte, além de tomar assento nas discussões sobre o mercado de artes visuais na atualidade

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.753 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.51 - 0763 - Obras e Instalações	500.000,00
Total	**500.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0763 - Serviços de Consultoria	329.416,54
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0763 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.583,46
Total	**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.754 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 5.147.432,36 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0543 - Locação de Mão-de-obra	3.147.432,36
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0543 - Locação de Mão-de-obra	2.000.000,00
Total	**5.147.432,36**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.1.5.52.0.1 - 0543 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	5.147.432,36
Total	**5.147.432,36**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.755 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 12.200.000,00 (doze milhões, duzentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Atenção Básica	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.050.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.150.000,00
Total	**12.200.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.233.2.322 - Manutenção do Adequado Suprimento da Rede em Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	
3.3.90.32 - 0600 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000.000,00
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.50.43 - 0600 - Subvenções Sociais	6.200.000,00
Total	**12.200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.756 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 6.128.168,00 (seis milhões, cento e vinte e oito mil e cento e sessenta e oito reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0500 - Subvenções Sociais	4.999.758,00
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	1.128.410,00
Total	**6.128.168,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	62.586,00
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	3.983.976,00
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.61 - 0500 - Aquisição de Imóveis	2.081.606,00
Total	**6.128.168,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.757 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 620.476,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e seis reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.1.252.2.093 - Estruturação e Manutenção dos Centros Comunitários da Paz - Compaz	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	620.476,00
Total	**620.476,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	620.476,00
Total	**620.476,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.758 DE 12 DE JULHO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	2.000.000,00
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	1.200.000,00
1401.12.361.1.214.2.107 - Desenvolvimento de Programas Suplementares para o Ensino na Rede Municipal	
3.3.90.30 - 0500 - Material de Consumo	7.300.000,00
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
Total	**13.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000.000,00
1401.12.361.3.103.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0500 - Contribuições Patronais	7.000.000,00
Total	**13.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.759 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JARDIM UCHÔA, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS JARDIM UCHÔA, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 15.463/1991.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.760 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA UNIÃO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS VILA UNIÃO, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.761 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SÍTIO WANDERLEY, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS SÍTIO WANDERLEY, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 16.102/1995.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.762 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS TORRÕES, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS TORRÕES, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.763 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SÍTIO GRANDE, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS SÍTIO GRANDE, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 15.767/1993.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.764 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS COQUE, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS COQUE, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.765 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA DO SIRÍ, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS VILA DO SIRÍ, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.766 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ILHA DE JOANEIRO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS ILHA DE JOANEIRO, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.767 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS IBURA/JORDÃO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS IBURA/JORDÃO, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 15.168/1988.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.768 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CHIÉ, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS CHIÉ, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 17.930/2013.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.769 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MANGUEIRA, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização-fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS MANGUEIRA, instituída como Zona Especial de Interesse Social 1 através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.770 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS BARRO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS BARRO, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.771 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PRADO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização-fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS PRADO, instituída como Zona Especial de Interesse Social 1, através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.772 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS NOVO PRADO, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização-fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS NOVO PRADO, instituída como Zona Especial de Interesse Social 1, através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.773 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MUSTARDINHA, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização-fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Censo Demográfico do ano de 2010 já descrevia a comunidade que é inserida na RPA: 5, Microrregião: 5.1, Distância do Marco Zero (km)1: 5,43, e que já era tratada como assentamento consolidado, e que a mesma localidade já é instituída como ZEIS pelo artigo 71 do novo Plano Diretor do Recife;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS MUSTARDINHA, instituída como Zona Especial de Interesse Social 1 através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.774 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS BRASILIT, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS BRASILIT, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 16.176/1996.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.775 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS AFOGADOS, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS AFOGADOS, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.776 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS AREIAS, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS AREIAS, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.777 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ROSA SELVAGEM, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS ROSA SELVAGEM, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 16.089/1995.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.778 DE 12 DE JULHO DE 2023
Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CAPUÁ, por meio de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, nos termos dos artigos 13, inciso I, 23, 24, 25 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 54, IV e 103, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, e nos artigos 64 a 74 do Plano Diretor do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/1995;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS CAPUÁ, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

Art. 2º A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 36.779 DE 12 DE JULHO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A :
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral Administrativo Financeiro	CDE-2	01
Gerente Geral de Planejamento e Monitoramento	CDE-2	01
Gerente Geral de Projetos	CDE-2	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Administrativo Financeiro	CDE-2	01
Coordenador de Planejamento e Monitoramento	CDE-2	01
Coordenador de Contratos	CDE-2	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Urbanização do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Integração de Projetos	CDA-5	01

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2023.

Recife, 12 de julho de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 0954 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020, e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 33.031006/2023-46,

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos efetivos de Médico da Atenção Primária 40h, Médico 20h Clínica Médica, Médico 20h Pediatria e Médico 20h Psiquiatria.

MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8790059920	167	MARIA LUÍZA LEMOS PIRES	***.611.914-**
8790035372	168	MATHEUS DE ALMEIDA QUEIROZ	***.062.433-**
8790106669	169	SARA LINDA BARBOSA GONDIM DE OLIVEIRA	***.514.304-**
8790078836	170	TALINA TASSI SARAIVA DE ARRUDA	***.366.274-**
8790096079	171	FELIPE DE SOUZA ARAUJO	***.254.424-**
8790042653	172	LUCAS FAGUNDES VILLAR BERNARDES	***.627.034-**
8790111658	173	RENATO ATAIDE MARINHO	***.735.494-**
8790052875	174	AMANDA KAROLLYNE DA SILVA CARVALHAR	***.342.458-**
8790091982	175	FILIPE GUIDO DE VASCONCELLOS GÓES	***.177.454-**
8790127723	176	AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO MARANHÃO	***.679.684-**
8790043908	177	ÊMILLY CRISTINA BARBOSA DE SOUSA CABRAL	***.891.334-**
8790097105	178	BEATRIZ FERRARES PESSOA	***.067.264-**
8790109239	179	AMANDA GONÇALVES BARRETO	***.426.044-**
8790020158	180	TATIANNE GABRIELLE SOARES COSTA	***.482.694-**
8790011417	181	RAFAELA FERRAZ ARAÚJO	***.920.784-**
8790083030	182	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	***.631.206-**
8790083376	183	CARLOS WANDERLEY VAZ OLIVEIRA	***.790.114-**
8790078562	184	KRISSIA RAYANE OLIVEIRA RAFAEL	***.597.864-**
8790123417	185	CAMILA ELANA SANTANA E SILVA	***.930.984-**
8790101579	186	ANA BEATRIZ PEDROSA CARDOZO DA SILVA	***.372.064-**

MÉDICO 20H CLÍNICA MÉDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500110278	162	GEYDSON NÓBREGA DA SILVA	***.400.354-**
8500106918	163	CAMILA HANAE FILGUEIRA SAITO	***.617.014-**
8500104658	164	MARINA RODRIGUES BRITO	***.785.154-**
8500058976	165	MANOEL JOSÉ ALVES DA COSTA	***.506.944-**
8500033753	166	THIARA CAACI DO VALE AMORIM	***.981.705-**
8500119345	167	SUZANNE ADRIANE SANTOS DE ABREU	***.306.324-**
8500112642	168	GUSTAVO GOMES DE LIMA	***.469.344-**
8500053272	169	STEFAN WELKOVIC JUNIOR	***.751.374-**
8500063641	170	ANA CAROLINA ARRUDA SILVA	***.760.224-**
8500087457	171	CAMILA ESTEVES PAREDES	***.635.914-**
8500050193	172	ALEXANDRE BEZERRA GALINDO	***.077.784-**
8500004728	173	NATÁLIA SARMENTO SEABRA	***.466.464-**
8500109296	174	EDUARDO DE HOLANDA CARVALHO	***.188.724-**
8500083292	175	NATHALIA JESSIKA MELO GONCALVES	***.204.564-**
8500102954	176	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	***.957.354-**
8500102549	177	PEDRO HENRIQUE DE LIMA CORREIA	***.022.784-**
8500113551	178	LAÍSA NASCIMENTO DINIZ TEIXEIRA	***.564.134-**
8500111556	179	ANA BEATRIZ OLIVEIRA BARBOSA	***.966.724-**

MÉDICO 20H PEDIATRIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8680038002	28	JULIANA DIAS PEREIRA GOMES DE MATTOS	***.563.554-**
8680096589	29	ELIANE KARINA NASCIMENTO DE AGUIAR	***.188.274-**
8680100395	30	JESSICA REGINA DOS SANTOS	***.833.534-**
8680076381	31	ANGELA MARIA DE SOUSA ROCHA	***.540.793-**
8680082705	32	NILZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	***.230.655-**
8680088813	33	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	***.175.524-**

MÉDICO 20H PSIQUIATRIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8710002494	36	TIAGO NÍCOLAS CAVALCANTI FERREIRA	***.637.344-**
8710130978	37	ALINE TÁVORA DA SILVA	***.518.524-**
8710087787	38	MARIANA DE ALBUQUERQUE LEÃO	***.051.024-**
8710008242	39	ANDREA FEITOSA SANTOS	***.566.043-**
8710059947	40	JUCIANNY SALES SILVA	***.906.944-**

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando o disposto na Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas, e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)
II - Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0955 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício n° 102/2023 - GAB/SESP – SEI 29.001047/2023-77,

R E S O L V E:
Nomear **ARTHUR PHELLYPE LIMA DE CASTRO, CPF nº ***.146.324-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Projetos Estratégicos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Esportes, a contar de 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0956 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 165/2023 - GAB/SECULT, SEI nº 28.000673/2023-56,

R E S O L V E:
Exonerar **RENATA TELES JAMIL, CPF nº *** 087.564-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do SIC, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Cultura, a contar da data de publicação.

Nomear **RENATA TELES JAMIL, CPF nº *** 087.564-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Apoio ao Gabinete, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Cultura, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 0957 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 194/2023 – SEGOV/SEDA – SEI nº 18.001244/2023-15,

R E S O L V E:
Nomear **ÉRIKA MARIA MONTEIRO STAUDINGER LIMA, CPF nº ***.625.204-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo “CAA-3”; da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0958 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 254/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000603/2023-68,

R E S O L V E:
Exonerar **JULIO CESAR MARTINS BARBOSA, CPF nº ***.665.724-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arborização, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0959 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 196/2023 - GAB/SMAS – SEI nº 21.000605/2023-57,

R E S O L V E:
Exonerar **JOSÉ EDSON DE LIMA TORRES, CPF n º ***.836.464-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar da data da publicação.

Nomear **JULIO CESAR MARTINS BARBOSA, CPF nº ***.665.724-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0960 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 209/2023 - GAB/SEMUL – SEI nº 26.000849/2023-90,

R E S O L V E :
Exonerar **AVANI SANTANA, CPF nº ***.112.704-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável e Inovação para a Igualdade de Gênero, símbolo "CDE-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de julho de 2023.

Designar **AVANI SANTANA, CPF nº ***.112.704-**,** para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Promoção da Cidadania e Direitos da Mulher, símbolo “FDE-2”, da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de julho de 2023.

Dispensar **ANA MARIA COSTA MAGALHÃES, CPF nº ***.860.314-**,** da função gratificada de Gerente Geral de Promoção da Cidadania e Direitos da Mulher, símbolo “FDE-2”, da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **ANA MARIA COSTA MAGALHÃES, CPF nº ***.860.314-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Desenvolvimento Sustentável e Inovação para a Igualdade de Gênero, símbolo "CDE-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0961 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício n° 101/2023 – GAB/SEMUL – SEI nº 26.000849/2023-90,

R E S O L V E:
Exonerar **POLLYANA CARLA DE ARAÚJO MOURA, CPF nº ***.244.904-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, símbolo "CAA-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 03 de julho de 2023.

Nomear **ALINE SOUSA SANTOS, CPF nº ***.318.654-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, símbolo "CAA-2", da Secretaria da Mulher, a contar de 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0962 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 132/2023 - GVP, SEI nº 06.000157/2023-80,

R E S O L V E:
Nomear **MIRELLA DRIELLY MARIA, CPF nº ***.287.094-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-3”, do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0963 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 129/2023 – GVP, SEI nº 06.000154/2023-46,

R E S O L V E:
Exonerar **BARBARA CARVALHO RODRIGUES, CPF nº ***.420.804-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 30 de junho de 2023.

Nomear **MARIA ALICE VASCONCELOS DE LIMA, CPF nº ***.050.634-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Internacionais, símbolo "CAA-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 03 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0964 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,e tendo em vista o contido no ofício n° 194/2023 -SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.008472/2023-95,

R E S O L V E:
Nomear **JAILTON ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº ***.346.144-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Tranformação Digital a contar, de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0965 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 195/2023 – SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.008477/2023-18,

R E S O L V E:
Exonerar **KÊNIA DE ARRUDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.253.745-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **PRISCILA AMORIM PESSOA, CPF nº ***.602.195-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Predial, símbolo "CDA-5”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0966 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **GUILHERME FIGUEROA JACQUES, CPF nº ***.407.795-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Prevenção, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data da publicação.

Nomear **THAIS SIMPLICIO DA SILVA, CPF nº ***.344.974-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Prevenção, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0967 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **JOELMA GONÇALVES DE ARAÚJO MELO, CPF nº ***.270.664-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de julho de 2023.

Exonerar **ANDRIA LARYSSA SILVA CAMPOS, CPF nº ***.647.714-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Direitos das Juventudes, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **ANDRIA LARYSSA SILVA CAMPOS, CPF nº***.647.714-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0968 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **MILENA MAIRA PEREIRA PAIVA, CPF nº ***.446.634-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Direitos das Juventudes, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0969 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 847/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.008468/2023-49,

R E S O L V E:
Nomear **WALKIRIA FREIRE DE LIMA ALVARES, CPF nº ***.065.024-**, matrícula nº 118.629-9,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento da Pessoa Idosa – Abrigo Provisório Edusa Pereira, símbolo "CAA-3”, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0970 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 114/2023 - GAB/PGM, SEI nº 05.003051/2023-48,

R E S O L V E:
Exonerar **ISABELA SANTOS BUARQUE DA SILVA, CPF nº ***.860.064-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2023.

Nomear **MARIA CLARISSE PEREIRA DE MELLO, CPF nº *** 870.084-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0971 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 564/2023 – SETUR-L– SEI nº 30.001981/2023-50,

R E S O L V E:
Nomear **POLLYANNA FRAGA GRACIANO, CPF nº ***.092.984-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Escola de Turismo, símbolo “CAA-2”, Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0972 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 556/2023 – SETUR-L– SEI nº 30.001981/2023-50,

R E S O L V E:
Nomear **NELMA DOMINGOS DA SILVA, CPF nº ***.919.384-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, símbolo “CAA-3”, Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0973 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 555/2023 – SETUR-L– SEI nº 30.001981/2023-50,

R E S O L V E:
Nomear **MÁRCIA PRISCILA BEZERRA DE MENDONÇA, CPF nº ***.649.704-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Planejamento Turísticos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0974 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 383/2023 - GABCENTRO – SEI nº 09.000290/2023-14,

R E S O L V E :
Exonerar **RENATA VILAÇA DE QUEIROZ VALENÇA, CPF nº ***.020.544-** matrícula nº 63.727-9,** do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Centro do Recife, símbolo "CDE-1", a contar de 30 de junho de 2023.

Designar **JOÃO PAULO DA SILVA, CPF nº ***.193.634-**, matricula nº 116.625-5,** para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Centro do Recife, símbolo "CDE-1", a contar de 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0975 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 123/2023 – GAB/SEINFRA, SEI nº 16.001647/2023-84,

R E S O L V E:
Nomear **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.927.334-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Obras de Encostas, símbolo "CDE-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, a contar de 04 de julho de 2023.

Nomear **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº ***.773.224-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Obras Especiais, símbolo "CDE-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, a contar de 04 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0976 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 125/2023 – GAB/SEINFRA – SEI nº 20.002421/2023-31,

R E S O L V E:
Nomear **GABRIELA ANDRADE BORGES DE SOUSA, CPF nº ***.303.744-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Integração de Projetos, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, a contar de 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 0977 DE 12 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 193/2023-SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.008383/2023-49,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0947 de 03 de julho de 2023, publicada no DOM nº 085 de 04 de julho de 2023, referente à exoneração de **WANDSON GERALDO PEREIRA, CPF nº ***.336.934-**,** e nomeação de **LAÍS DE SOUZA LUCENA CPF nº ***076.254-**.**

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0925 de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 084 de 01 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 368/2023 DP/CTTU, SEI nº 14.001020/2023-43, referente as exonerações de **MARIA JULIA LUNA VIEIRA DE MELO, CPF nº ***482.497-**,** e **LAÍS DE SOUZA LUCENA, CPF nº ***076.254**,** e nomeação de **MARIA JULIA LUNA VIEIRA DE MELO, CPF nº. ***.482.497-**.**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de julho de 2023"

LEIA-SE: "a contar de 02 de agosto de 2023."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0953 de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 088 de 11 de junho de 2023, referente a nomeação de **BRUNA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.985.324-**,**

ONDE SE LÊ: "Assessor Executivo de Planejamento"

LEIA-SE: "Assessor Executivo de Projetos"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 0951 de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 085 de 04 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 465/2023 DPR/URB, SEI nº 16.001679/2023-80, referente as nomeações de **AURISTELA COSTA MONTENEGRO OLIVEIRA, CPF nº ***.320.194-**,** e **JOSIMERI COSTA TORRES, CPF nº ***.224.354-**,**

AURISTELA COSTA MONTENEGRO OLIVEIRA:

ONDE SE LÊ: "...Gerente Geral de Orçamento."

LEIA-SE: "...Gerente Geral Financeiro."

JOSIMERI COSTA TORRES:

ONDE SE LÊ: "...Gerente Geral Financeiro."

LEIA-SE: "...Gerente Geral de Orçamento."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0858 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 075 de 15 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 466/2023 DPR/URB, SEI nº 16.001652/2023-97, referente à nomeação de **HERBERT GONÇALVES BESERRA, CPF nº. ***.256.594-**,**

ONDE SE LÊ: "HERBERT GONÇALVES BEZERRA

LEIA-SE: "HERBERT GONÇALVES BESERRA."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0872 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 076 de 15 de junho de 2023, e tendo em vista o contido no ofício n° 277/2023 EMLURB/DPR, SEI nº 15.005115/2023-26, referente à exoneração de **JOYCE PATRÍCIA DA SILVA PIMENTEL, CPF nº ***.909.424-**** e nomeação de **MATHEUS TAVARES DE LIMA, CPF nº ***.820.294-****

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de junho de 2023"

LEIA-SE: "a contar de 16 de junho de 2023"

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 07 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, o SECRETÁRIO DE SANEAMENTO, e a CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE nº 028, de 15 de março de 2023, que abriu a Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 202 (duzentos e dois) profissionais de nível médio, técnico e superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, da Secretaria de Saneamento – SESAN, e do Gabinete de Projetos Especiais – GABPE,

CONSIDERANDO o Anexo Único da Portaria supramencionada, que divulgou o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2023, que definiu as normas para a seleção, retificado pela Portaria Conjunta nº 039, de 5 abril de 2023,

R E S O L V E M :
Homologar o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 202 (duzentos e dois) profissionais de nível médio, técnico e superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, da Secretaria de Saneamento – SESAN, e do Gabinete de Projetos Especiais – GABPE, cuja listagem de candidatos aprovados e classificados está disponível e publicada no portal do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, através do endereço https://idib.org.br.

Recife, 7 de julho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

CINTHIA CIBELLE DE SOUZA MELLO
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 1139 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do resultado referente à Seleção Simplificada para contratação temporária através da Portaria Conjunta nº 066, de 07 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.960, de 19 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 36.433, de 03 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE nº 028, de 15 de março de 2023 e o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 01/2023 SEDUC/SEINFRA/SESAN/GABPE, publicado no Diário Oficial do Município nº 033, de 16 de março de 2023, retificado pela Portaria Conjunta nº 039, de 05 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044, de 06 de abril de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1° Convocar os 202 (duzentos e dois) candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública Simplificada para contratação temporária, conforme especificado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	LUZINETE AMORIM PEREIRA	xxx.499.604-xx	EMLURB
2	JACIEL PONTES SANTOS	xxx.599.374-xx	URB
3	ANTONIO SEVERINO DA COSTA	xxx.411.401-xx	URB
4	VERA LÚCIA DE MORAES	xxx.602.304-xx	EMLURB
5	RICARDO TENÓRIO PONTES	xxx.651.444-xx	URB
6	MARIA ELIANA DE AMORIM CANDIDO	xxx.801.534-xx	EMLURB
7	JUAREZ CARLOS TRINDADE DA SILVA	xxx.969.774-xx	URB
8	VANILDO GOMES DE MELO FILHO	xxx.440.554-xx	EMLURB
9	JOSÉ EDNALDO DA SILVA SOARES	xxx.049.194-xx	URB
10	WALKIRIA SOUZA OLIVEIRA	xxx.256.764-xx	EMLURB
11	CARMEM LUCIA FLORENTINO DA SILVA	xxx.779.484-xx	URB
12	SHIRLEY LOBO TRINDADE	xxx.729.324-xx	GABPE
13	VALMERE LINDOLFO VIEIRA	xxx.826.114-xx	EMLURB
14	IVO CARLOS SANTOS RODRIGUES	xxx.251.524-xx	EMLURB
15	ROSILUCIA ALICE MATEUS BATISTA	xxx.134.304-xx	EMLURB
16	SANDRA MARIA DA SILVA	xxx.529.874-xx	URB
17	EDVANIA CRISTINA PIMENTEL DE AGUIAR	xxx.564.444-xx	GABPE
18	INEIDE DA SILVA TEIXERA	xxx.372.954-xx	EMLURB
19	RICARDO PATRÍCIO DA SILVA	xxx.939.304-xx	EMLURB
20	ANGELITA APARECIDA DE OLIVEIRA	xxx.404.802-xx	EMLURB
21	EDLANE TARGINO DA SILVA	xxx.260.034-xx	EMLURB
22	ANA PAULA SANTOS BRANDAO	xxx.711.524-xx	EMLURB
23	ANDRÊA KLAUDIA DE ALBUQUERQUE	xxx.186.494-xx	EMLURB
24	JOSILEIDE DA SILVA SANTOS	xxx.565.684-xx	EMLURB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ANTONIO SEVERINO DA COSTA - CONVOCADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.411.401-xx	-
2	JUAREZ CARLOS TRINDADE DA SILVA - CONVOCADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.969.774-xx	-
3	SHIRLEY LOBO TRINDADE - CONVOCADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.729.324-xx	-
4	SANDRA MARIA DA SILVA - CONVOCADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.529.874-xx	-
5	JOSILEIDE DA SILVA SANTOS - CONVOCADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.565.684-xx	-
6	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	xxx.418.004-xx	EMLURB
7	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	xxx.461.554-xx	EMLURB
8	EVERTON ALMEIDA AZEVEDO	xxx.325.984-xx	EMLURB
9	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	xxx.412.664-xx	EMLURB
10	SAMANTHA RUBYA DA SILVA GOMES	xxx.181.464-xx	EMLURB
11	DANIELLY MARCELA BATISTA DA SILVA	xxx.456.364-xx	EMLURB
12	VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	xxx.545.384-xx	EMLURB

PCD			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	JEAN CARLO ALMEIDA DE ANDRADE	xxx.038.134-xx	EMLURB
2	ALEX BUENO DA SILVA	xxx.241.638-xx	EMLURB
3	MANOEL ACILON DOS SANTOS	xxx.792.354-xx	EMLURB
4	LUIZ ANTONIO CORDEIRO GOMES DA COSTA	xxx.191.704-xx	EMLURB

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	PRISCILA SANARA DA CUNHA	xxx.183.164-xx	URB
2	RAQUEL OLIVEIRA XAVIER	xxx.692.418-xx	EMLURB
3	EDWARD JOSÉ DE MELO	xxx.110.604-xx	EMLURB

PPP			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	KALIANDRA DA SILVA BARBOSA	xxx.024.234-xx	EMLURB
2	JACKSON GOMES DA SILVA	xxx.693.274-xx	EMLURB

PCD			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	PAULA GARCIA DE OLIVEIRA PIRES	xxx.369.877-xx	EMLURB

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	LETICIA ALVES DE MELO	xxx.080.934-xx	GABPE
2	OSANGELA OLIVEIRA SILVA DE SENA	xxx.771.704-xx	GABPE

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO/FOLHA DE PAGAMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA PUJOL	xxx.841.748-xx	EMLURB

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - GESTÃO DE CONTRATOS E PROJETOS

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	PRISCYLLA SANTOS DA SILVA SPINELLI	xxx.029.144-xx	GABPE
2	YARA GUIMARÃES POND	xxx.102.534-xx	GABPE

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	CARLOS GILBERTO BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	xxx.946.174-xx	URB

ANALISTA DE GESTÃO CONTÁBIL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ADLER NETO NEVES	xxx.860.144-xx	URB
2	FABIANO DE LIMA PEREIRA	xxx.428.424-xx	SESAN

ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	JOSINÊS BARBOSA RABELO	xxx.702.304-xx	URB
2	ROSANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	xxx.575.404-xx	URB
3	SÂMIA LACERDA CHAVES FERNANDES	xxx.728.523-xx	GABPE
4	TAYNAN BARBOSA MENDES BARRETO	xxx.478.474-xx	URB
5	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	xxx.546.134-xx	SESAN
6	MÁRCIA ROBERTA CAVALCANTI DA SILVA	xxx.330.754-xx	URB

PPP			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	xxx.816.764-xx	URB
2	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	xxx.308.104-xx	SESAN

PCD			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	RIZETE SERAFIM COSTA	xxx.122.304-xx	URB

ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL - PEDAGOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	FRANCISCO ACIOLY DE LUCENA NETO	xxx.627.834-xx	URB

ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL - PSICÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	LÍDICE MARIA SILVA DE ARAUJO	xxx.455.704-xx	URB

ANALISTA DE GESTÃO SOCIAL - SOCIÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.642.774-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ARQUITETO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS	xxx.689.284-xx	URB
2	DANIELLE GALINDO FERNANDES	xxx.496.554-xx	SEDUC
3	BELCHIOR FERNANDES LOPES	xxx.598.298-xx	GABPE
4	JOSIANE NASCIMENTO ANDRADE	xxx.990.978-xx	SESAN
5	DYEGO LINS DA SILVA	xxx.121.215-xx	URB
6	FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	xxx.562.364-xx	GABPE
7	MARIA GISELA PARENTE NASCIMENTO DE LIMA	xxx.985.373-xx	SESAN

PPP			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.689.284-xx	-
2	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	xxx.844.804-xx	SEDUC
3	ERIVALDO BEZERRA CAVALCANTI NETO	xxx.000.144-xx	SEDUC

PCD			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	ANTONIO AUGUSTO DE ARAÚJO	xxx.269.174-xx	SEDUC

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ARQUITETO/ESPECIALISTA EM SISTEMA VIÁRIO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	KARLA DENISE CASTRO LEITE	xxx.144.198-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ARQUITETO/LUMINOTÉCNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	MÁRCIA PATRÍCIA ALVES CAMELLO RIO	xxx.481.484-xx	EMLURB
2	JULIANA VALENTE BARBOSA	xxx.161.337-xx	GABPE

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ARQUITETO/URBANISMO E PAISAGISMO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	LUCAS GOMES DE SOUSA	xxx.416.661-xx	EMLURB
2	SANDRA AUGUSTA LEÃO BARROS	xxx.149.534-xx	GABPE
3	VIVIANE GOMES MEDEIROS	xxx.409.294-xx	URB
4	ANDREA BARAN VILLELA PEDRAS	xxx.529.237-xx	EMLURB

PPP			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	LUIZ AUGUSTO DUTRA SOUZA DO MONTE	xxx.907.684-xx	EMLURB

PCD			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	NATALY SILVA DE SOUZA	xxx.565.094-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL/FLORESTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	EDSON FERREIRA DE LIMA	xxx.514.024-xx	EMLURB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO AVALIADOR/NEGOCIADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	Nome	CPF	LOTAÇÃO
1	NINA CELESTE MACARIO SIMÕES DA SILVA	xxx.595.114-xx	URB
2	BRUNO HENRIQUE FARIAS DA SILVA	xxx.614.524-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAUJO JUNIOR	xxx.383.412-xx	SESAN
2	RODRIGO PEDROSA DANTAS LIMA	xxx.822.714-xx	GABPE
3	SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	xxx.024.414-xx	URB
4	JAQUELINE MATA DE OLIVEIRA	xxx.707.304-xx	SESAN
5	ANA CARMELITA MENÊZES MOTA	xxx.285.734-xx	URB
6	INGRIDY RANYELLI QUITÉRIA SALES NASCIMENTO	xxx.838.394-xx	EMLURB
7	ISABELA SALAZAR VENANCIO	xxx.953.484-xx	URB
8	EDVALDO GONÇALVES BEZERRA	xxx.992.254-xx	GABPE
9	LUÍS PAULO LIMA CARDOSO	xxx.137.594-xx	SESAN
10	PEDRO HENRIQUE ROLIM JOVINO MARQUES	xxx.457.764-xx	EMLURB
11	AYANNA KARINA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY	xxx.287.344-xx	SEDUC
12	MAX WESLEY FLORENTINO DA SILVA	xxx.791.584-xx	SEDUC
13	JACKLINE DE ASSIS LOPES SANTOS	xxx.657.544-xx	SESAN
14	ANA PAULA PEREIRA ALENCAR	xxx.008.954-xx	SEDUC
15	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	xxx.407.224-xx	SEDUC
16	JULIANA KARLA DA SILVA	xxx.490.954-xx	EMLURB
17	ALLAN JAYSON NUNES DE MELO	xxx.823.894-xx	SESAN
18	SIMONE KARINE SILVA DA PAIXÃO	xxx.500.744-xx	URB
19	JESSICA CAMILA DO NASCIMENTO ROCHA	xxx.844.914-xx	SESAN
20	MANOEL JOSÉ DAMASCENO DE MOURA	xxx.693.124-xx	SEDUC
21	OSCAR DE AZEVEDO MARQUES	xxx.416.564-xx	EMLURB
22	FREDERICO DE VASCONCELOS BRENNAND	xxx.612.304-xx	SEDUC
23	STÉPHANIE OLIVEIRA NINA ROCHA	xxx.592.085-xx	SEDUC
24	ANA PAULA ANANIAS VERAS	xxx.036.314-xx	EMLURB
25	DÉBORA CRISTINA PEREIRA VALÕES	xxx.414.814-xx	SESAN
26	ROSANA DE CARVALHO MOTA VALENÇA	xxx.572.894-xx	SEDUC

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	LUÍS PAULO LIMA CARDOSO - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.137.594-xx	-
2	SIMONE KARINE SILVA DA PAIXÃO - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.500.744-xx	-
3	MANOEL JOSÉ DAMASCENO DE MOURA - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.693.124-xx	-
4	JAIRO LOPES DA SILVA	xxx.285.434-xx	GABPE
5	IRIS KELLY DA SILVA	xxx.564.844-xx	GABPE
6	SCARLETT LILIANE LINHARES DE LAVOR	xxx.513.284-xx	EMLURB
7	ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO	xxx.323.384-xx	EMLURB
8	JHONATA FERNANDES FERREIRA SILVA	xxx.443.814-xx	SEDUC
9	ARIOSTO RODRIGUES MONÇÃO JÚNIOR	xxx.520.044-xx	SEDUC
10	ANDERSON SILVA DE FREITAS	xxx.575.184-xx	SEDUC

PCD			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	DIANA SÁ LEITÃO CAVALCANTE	xxx.906.864-xx	EMLURB
2	EDSON CORDEIRO NETO	xxx.219.784-xx	URB
3	HELCIO LUCENA FERREIRA BARBOSA	xxx.346.454-xx	SESAN
4	JOSÉ CARLOS DE MELO BARBOSA	xxx.468.404-xx	SEDUC

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL OU PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	DAVID DE OLIVEIRA COSTA	xxx.389.084-xx	GABPE

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL/ESPECIALISTA EM CÁLCULO ESTRUTURAL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	WEBER GEOVANNI MENDES MACIEL	xxx.375.014-xx	URB
2	ALMIR PEREIRA DOS SANTOS	xxx.387.854-xx	EMLURB
3	LUCIANA GOMES DA SILVA	xxx.459.084-xx	GABPE

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ENNES DO RIO ABREU	xxx.804.794-xx	GABPE

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL/ESPECIALISTA EM GEOTECNIA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	xxx.471.464-xx	URB
2	JUAN DEYVSON JOSÉ CAMILO DA SILVA	xxx.736.294-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL/ESPECIALISTA EM INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	MARIA ELISA RABELO FORTE DE SIQUEIRA	xxx.092.504-xx	GABPE

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL/ESPECIALISTA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	RAFAEL MACHADO DOS SANTOS	xxx.001.714-xx	URB
2	LUIZ FILIPE CARTAXO MOTA	xxx.086.124-xx	EMLURB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO CIVIL/ORÇAMENTISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	MALLENA SOARES DA SILVA	xxx.074.384-xx	EMLURB
2	DILIAN GOMES DE PAIVA PAIXÃO	xxx.322.704-xx	URB
3	ANA IZABELLA MELO DA SILVA	xxx.029.714-xx	URB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ANA GABRIELA DE LUCENA LIMA	xxx.567.224-xx	URB

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ELMO THIAGO LINS CÕURAS FORD	xxx.372.884-xx	URB
2	WILSON DURÃES SOUZA JÚNIOR	xxx.063.204-xx	GABPE

ANALISTA DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHEIRO ELETRÔNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	VALENTINA ALESSANDRA CARVALHO DO VALE	xxx.867.274-xx	GABPE
2	FABIO FERNANDO ALVES DA SILVA	xxx.920.204-xx	EMLURB

ANALISTA JURÍDICO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	FERNANDA SOUZA FLUHR	xxx.640.114-xx	URB
2	ELVIRA MARIA FERNANDES BARROSO	xxx.104.174-xx	URB
3	ISADORA RODRIGUES DA SILVA	xxx.195.674-xx	URB
4	SÂMYA DESIRÉE JACQUES MAGALHÃES TORREÃO	xxx.702.464-xx	URB
5	AURINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO	xxx.516.124-xx	GABPE
6	LEONARDO NORONHA NOBRE	xxx.810.904-xx	URB
7	SANDRA CRISTINA FERREIRA CORAGEM	xxx.486.304-xx	GABPE

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	MARIA CAROLINA DIAS DE ARAUJO BARROS	xxx.702.444-xx	EMLURB
2	SANDRA CRISTINA FERREIRA CORAGEM - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.486.304-xx	-
3	VIRGEM MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	xxx.857.284-xx	GABPE

PCD			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	FERNANDA SOUZA FLUHR - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.640.114-xx	-
2	DIOGO CARVALHO OLIVEIRA NOAVES	xxx.391.494-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ADRIANO LUCAS DA SILVA	xxx.059.594-xx	URB

ASSISTENTE TÉCNICO - CONTABILIDADE

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	JOVITA DE SOUZA LIMA	xxx.111.474-xx	EMLURB
2	JOSE MAURICIO FARIAS CAMPOS	xxx.186.864-xx	URB
3	MARIA AUDISLEI SANTOS	xxx.563.284-xx	EMLURB
4	WALDIR FERREIRA RODRIGUES	xxx.373.371-xx	URB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	PATRICIA CARLOS DOS SANTOS LINS	xxx.658.874-xx	GABPE

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO AMBIENTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ODILON GALVÃO TOTEIO	xxx.825.574-xx	EMLURB
2	LUZIA BEZERRA DA SILVA	xxx.984.704-xx	EMLURB
3	JACKSON EDUARDO DE LIMA REIS	xxx.273.294-xx	EMLURB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	LUZIA BEZERRA DA SILVA - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.984.704-xx	-
1	MARIA ANGELICA ALVES BELCHIOR	xxx.459.194-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	xxx.455.934-xx	EMLURB
2	JOSELITA DOS SANTOS	xxx.971.524-xx	URB
3	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS FILHO	xxx.726.343-xx	EMLURB
4	IVSON BEZERRA MALTA	xxx.163.224-xx	GABPE
5	DARIO VALFRIDO DA SILVA	xxx.074.984-xx	URB
6	EMERSON TADEU CUNHA MALTA	xxx.525.204-xx	URB
7	ANTONIO URBANO DE SOUZA	xxx.041.404-xx	URB
8	LUCIANA MARIA BARBOSA DE MELO	xxx.019.914-xx	URB
9	FRANCISCO ÁVILA DE ARAÚJO JÚNIOR	xxx.620.774-xx	URB
10	ÉRICA DA SILVA DIAS	xxx.081.464-xx	GABPE
11	ROSICLEIDE MARIA DE SOUZA	xxx.667.084-xx	EMLURB
12	ALESSANDRA LOURDES MARINHO PANTA	xxx.671.434-xx	EMLURB
13	CRISTIANE MARIA DA SILVA	xxx.987.424-xx	EMLURB
14	ROSIVAN MANOEL DA SILVA	xxx.789.004-xx	URB
15	VIVIANE ANGELA BATISTA DA SILVA FELIX	xxx.137.854-xx	EMLURB
16	ANA AMÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	xxx.491.454-xx	URB
17	PATRICIA MARIA DE SANTANA NUNES	xxx.406.504-xx	URB
18	JAIRES RAIMUNDO CRUZ DE OLIVEIRA	xxx.656.534-xx	EMLURB
19	FABIANE PATRÍCIA REGO DA SILVA NETO	xxx.692.544-xx	URB
20	MARCELO ANTONIO DA COSTA	xxx.263.444-xx	EMLURB
21	WILLIAM FERREIRA DA SILVA	xxx.814.964-xx	EMLURB
22	EBENEZER ALVES DOS SANTOS	xxx.056.594-xx	URB
23	FABIANO JOSÉ TELLES MONTEIRO	xxx.987.704-xx	EMLURB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.455.934-xx	-
2	RAQUEL ALVES SOARES	xxx.338.284-xx	EMLURB
3	JULIANA CABRAL LOPES DE SOUZA	xxx.489.014-xx	EMLURB
4	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	xxx.815.184-xx	URB
5	ELAINE XAVIER DA SILVA GOMES	xxx.181.994-xx	URB
6	JOYCE BARBOSA DE BARROS	xxx.042.924-xx	URB

PCD			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	JORGE JOSÉ SANTANA MEDEIROS	xxx.994.874-xx	URB
2	ROBERVALDO JOSÉ LINS	xxx.502.814-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	REGINALDO GOMES DA SILVA	xxx.959.394-xx	EMLURB
2	VINÍCIUS THADEU PEREIRA	xxx.618.964-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	VANILDO RIBEIRO DOS SANTOS	xxx.349.105-xx	URB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	KARLA FABRICIA DA COSTA FRANÇA	xxx.337.934-xx	EMLURB
2	FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA NETO	xxx.940.487-xx	EMLURB
3	EDSON FERREIRA CÂMARA	xxx.607.341-xx	URB
4	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	xxx.776.834-xx	GABPE

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	CARLOS ALBERTO DA SILVA LUDGERO	xxx.478.494-xx	URB

PCD			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	LUIZ OLIVEIRA AUGUSTO	xxx.992.404-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO LABORATÓRIO DE ENGENHARIA/PAVIMENTAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA DA CUNHA	xxx.965.023-xx	EMLURB

ASSISTENTE TÉCNICO - TÉCNICO DA INFORMAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	JAMILLY DA ROCHA CAMPELO	xxx.764.724-xx	EMLURB
2	LUIZ CARLOS LINHARES DA FONSECA	xxx.456.684-xx	EMLURB
3	FÁBIO ANTONIO DE MENEZES	xxx.006.154-xx	URB
4	JOSIMAR SOARES DE SANTANA	xxx.280.154-xx	URB

PPP			
Classificação	**Nome**	**CPF**	**LOTAÇÃO**
1	JAMILLY DA ROCHA CAMPELO - CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA	xxx.764.724-xx	-

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para os endereços de e-mail abaixo especificados, conforme sua lotação:

I – Secretaria de Educação (SEDUC), Secretaria de Saneamento (SESAN) ou Gabinete de Projetos Especiais (GABPE): admissao@recife.pe.gov.br

II – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB): doeres@recife.pe.gov.br

III – Autarquia de Urbanização do Recife (URB): rhatende.urb@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 1147 DE 11 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa INSTITUTO AQUILA DE GESTAO, inscrita no CNPJ n° 14.377.211/0001-52, a prestação de serviços técnicos especializados e singulares de consultoria em gestão e modelos preditivos para implementação do Programa de Excelência em Gestão Pública da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) por meio do Projeto Ciclo do Crédito Tributário, em atendimento as necessidades da Administração Pública.

R E S O L V E,
Designar **MARCELA MAIA MAGALHÃES, matrícula nº 115.712-4,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar da assinatura do contrato:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais

II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos

IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1158 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do servidor abaixo relacionado, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	116.251-9	Mauricio Bezerra Wanderlei Filho	A	10/07/2023

Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para o servidor abaixo relacionado, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	120.164-6	Débora D'arc da Silva	A	10/07/2023

Recife, 12 de julho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1159 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Art. 1º. Delegar poderes à Superintendente de Projetos e Manutenção Predial, **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, inscrita no CPF sob o nº ***.231.724-** e matrícula nº 102.984-3,** para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual nos elementos de despesas: Material de consumo: 3.3.90.30 e de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 12 de julho de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

Na PORTARIA n° 1131 de 05 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 086 de 06 de julho de 2023, referente a atribuição de gratificações.

ONDE SE LÊ:
Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para os servidores abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	119.246-9	Manoel Leite da Silva Junior	A	03/07/2023
2	116.238-1	Monica Gertrudes de Campos Albuquerque	B	03/07/2023

LEIA-SE:
Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para os servidores abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	119.246-9	Manoel Leite da Silva Junior	B	03/07/2023
2	116.238-1	Monica Gertrudes de Campos Albuquerque	B	03/07/2023

Recife, 10 de julho de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Anne Caroline de Pádua França
Assunto: Prorrogação de Posse - Ordem Judicial
SEI nº 05.002744/2023-13

DESPACHO FINAL

Em razão do Acórdão exarado pelo Desembargador **André Oliveira da Silva Guimarães, no Mandado de Segurança de nº 0017420-67.2022.8.17.9000, defiro a Prorrogação de Posse em favor da Sra. Anne Caroline de Pádua França, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.925.634-xx,** nomeada para o cargo de Médico - 20h, Clínica Médica, mediante Portaria nº. 323, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 05 de abril de 2022.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 15 (quinze) dia úteis, a contar da data da publicação, devendo o setor competente realizar novo agendamento para o exame admissional.

Recife, 10 de julho de 2023.

ÍTALA ALBUQUERQUE
Gerente Jurídica em Exercício

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: Processo Administrativo n° 012/2021.
Ref.: Ata de Registro de Preços nº 116/2019, proveniente do Processo Licitatório nº 37/2018 – Pregão Eletrônico 35/2018 – CPLSSA.
Processada: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.224.321/0001-56.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município do Recife e consequente descredenciamento no SICREF, pelo lapso temporal de 06 (seis) meses a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento. Fundamentação Legal: Art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Recurso: Da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município do Recife cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.
O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, alocada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br.
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA - Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DE DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo n° 005/2021.
Ref.: Atas de Registro de Preços n°. 035/2020, oriunda do Processo Licitatório n.º 015/2019, Pregão Eletrônico n°. 007/2019 - CPLOSE.
Processada: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS LTDA., CNPJ nº 12.086.330/0001-20.
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores – SICREF, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulado com multa no valor de R$ 7.914,00 (sete mil novecentos e quatorze reais), a partir do exaurimento do prazo recursal ou, em havendo recurso, a partir da publicação do seu julgamento. Fundamentação Legal: Art. 26 do Decreto Municipal n°. 22.592/2007.
Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, sediada na Avenida Cais do Apolo, n° 925, 11° andar, sala 23, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta cidade, cujo endereço eletrônico é cpaap@recife.pe.gov.br. **DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA -** Secretário Executivo de Administração e Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipaln°17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLICnº001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. DO ADITIVO DA MUDAÇA DE MARCA.
OBJETO: Alteração da marca de café torrado e moído de "Café Bahia" para "CaféBlend53Superior - São Braz"
FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R$ 540.530,00 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e trinta reais), Dois lotes.
VIGÊNCIA: Até 13/03/2024.
Recife, 11 de julho de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Vanessa Texeira Albuquerque M de Arruda -** Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 062/2023 – GAB/SS, DE 15 DE MAIO DE 2023.
A Secretária de Saúde do Recife, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 53, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 078/2023-GAB/SS, DE 12 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a servidora Sra. **Maria Viviane Soares de Farias, matrícula 12.1493-4, CPF ***354.224***,** a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, em substituição a **Ana Maria Peixoto de Sousa, matrícula nº 1013424, CPF ***576.414***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 079/2023-GAB/SS, DE 12 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a servidora abaixo discriminada.
Maria Viviane Soares de Farias, matrícula 12.1493-4, CPF ***354.224*,** em substituição a **Ana Maria Peixoto de Sousa, matrícula nº 1013424, CPF ***576.414***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE ABRIL DE 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 372ª Reunião Ordinária, realizado no dia 28 de março de 2023. Atendendo à solicitação da Comissão Eleitoral que conduziu o Processo Eleitoral que elegeu as entidades de Usuários (as), Trabalhadores(as) de Saúde e Prestadores de Serviço para o biênio 2021-2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 025 de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 05 de janeiro de 202023, que cria a Comissão Eleitoral para as Eleições do CMS-Recife aprovada na 232ª Reunião Extraordinária;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003 de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de março de 2023, que aprova o Regimento Eleitoral para composição do novo biênio 2023/2022;

CONSIDERANDO que todo calendário do preoceso eleitoral, de acordo com o art. 2º, paragrafo primeiro, do Regimento Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Eleição do CMS-Recife ocorreu contemplando todos os segmentos e ocorreu no dia 12 de abril de 2023, presencial, no período da manhã;

R E S O L V E :
Art. 1º: Empossar os(as) conselheiro(as) Municipal de Sáude do Recife para o Biênio 2023/2025, conforme Anexo I.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

OSCAR CORREIA DA SILVA
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

ANEXO I

Segmento Usuário (50%)
- Entidades por RPA

Titular: Moisés Severino José da Silva - Templo de Umbanda Mestre Cibamba - RPA 1
Suplente: Vacância

Titular: Mariano Manoel de Oliveira - Urso Brilhante do Coque - RPA 2
Suplente: Silvania Dias de Lima - Somos Todos Iguais - RPA 2

Titular: Ivanise Adalgisa Santana - Clube de Mães dos Moradores do Alto do Refúgio - RPA 3
Suplente: Ivoneide Severina da Silva - Associação do Movimento em Defesa do SUS - RPA 3

Titular: Maria Aparecida Araújo Brito de Andrade - Casa Vovó Bibia de Apoio à Família - RPA 4
Suplente: Vacância

Titular: Isaac Machado de Oliveira - Conselho de Moradores do Jiquiá - RPA 5
Suplente: Esdras Soares de Morais - Associação Comunitária da Vila Tamandaré - RPA 5

Titular: Carlos Daniel Baumgartner do Monte Filho - Afoxé Omó Obá Dê - RPA 6
Suplente: Marlon Henrique da Silva Bonfim - Conselho Comunitário de Moradores Vila das Crianças e Adjacências - RPA 6

- Entidades Gerais

Titular: Carlos Antônio Alves de Freitas - ADUSEPS - Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde
Suplente: Ubirajara Alves de Lima - AQUATRO - Agência de Desenvolvimento Social

Titular: Júlio Cesar Bezerra da Silva - Fecope - Federação dos Círculos Operários de Pernambuco
Suplente: Sônia Maria de Oliveira Pinto - CEPAS - Centro de Ensino Popular e Assistência Social de Pernambuco Santa Paula Frassinetti

Titular: Euclides Monteiro Neto - Círculo Operário de Nazaré da Mata
Suplente: Lucas Lira Gomes - AMOTRANS - Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais de Pernambuco

Titular: Oscar Correia da Silva - Instituto Brasileiro Pró-Cidadania
Suplente: José Cândido da Silva - GESTOS - Soropositividade, Comunicação e Gênero

Titular: Cintia Matias dos Santos - CUT - Central Única dos Trabalhadores
Suplente: Betisa Queren da Silva Neves - SPEDAMA - Sociedade Pernambucana Especializada de Defesa dos Animais e do Meio Ambiente

Titular: Edite Jovina do Nascimento Silva - Pastoral da Saúde Nordeste 2
Suplente: Robson Gonçalves Borges - IDESC - Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural

Segmento Trabalhador (25%)

Titular: Carmela Lília Espósito de Alencar Fernandes - SEEPE - Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco
Suplente: Rudenil Monteiro Simões - SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social de Pernambuco

Titular: Alisson Rodrigo da Silva Oliveira - SINFARPE - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco
Suplente: Dayse Mendes de Andrade Lopes - SINDACS - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias do Estado de Pernambuco

Titular: Maria Valeria Ferreira de Barros - SOEPE – Sindicato dos Odontologistas no Estado de Pernambuco
Suplente: Sulamita Emy Tavares de Oliveira Mendonça Soares - APEF - Associação dos Profissionais de Educação Física de Pernambuco

Titular: Cleice Xavier de Moraes - SATENPE - Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco
Suplente: Gislaine Fernandes Santana da Silva Pereira - SINDSEP/PE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco

Titular: Cristiano Batista do Nascimento - CREFITO-1 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
Suplente: Maria Catarina Almeida Lago - CRO/PE - Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco

Titular: Iacelys Maria Santana de Carvalho - SINDSPREV/PE - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco
Suplente: Nillúzia Liana Arruda de Andrade - CREF-12 - Conselho Regional de Educação Física 12ª Região

Segmento Gestor - Gestor/Prestador de Serviço (25%)

Titular: Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Yluska Almeida Coelho dos Reis - Secretaria Municipal de Saúde (Secretária Executiva de Coordenação Geral)

Titular: Juliana Dantas Torres Ribeiro - Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Planejamento e Orçamento)
Suplente: Ana Carolina Freire da Silva - Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Informação e Estratégicas)

Titular: Janaína Maria Brandão Silva - Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação e Gestão Participativa)
Suplente - Glaydson Alves da Silva Santiago - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lissa Maria Maia Cabral de Castro - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pernambuco
Suplente: Natalia Sabino Pereira - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital do Câncer de Pernambuco)

Titular: Maria da Penha Rodrigues dos Santos - FioCruz – Fundação Oswaldo Cruz
Suplente: Liana Chaves Alves - Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)

Titular: Rejane Maria Marinho da Cruz - Laboratório de Análises Clínicas Louis Pasteur
Suplente: George Meira Trigueiro - SINDHOSPE - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de Pernambuco

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.
Tendo como objeto a aquisição dos materiais laboratoriais: TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE ENTEROBACTERIACEAE EM ALIMENTOS, COM RESULTADO OBTIDOS EM 24 HORAS, DE ACORDO COM METODOLOGIA ANALÍTICA EM CONFORMIDADE OU EQUIVALÊNCIA COM NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, TAIS COMO AOAC E ISSO; TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE AERÓBIOS MESÓFILOS EM ALIMENTOS, COM RESULTADO OBTIDOS EM 24 HORAS, DE ACORDO COM METODOLOGIA ANALÍTICA EM CONFORMIDADE OU EQUIVALÊNCIA COM NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, TAIS COMO AOAC E ISSO; TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS EM AMOSTRA DE ALIMENTOS, COM RESULTADOS EM 48 E 60 HORAS, DE ACORDO COM METODOLOGIA ANALÍTICA EM CONFORMIDADE OU EQUIVALÊNCIA COM NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, TAIS COMO AOAC E ISSO e TESTE RÁPIDO PARA CONTAGEM DE E.COLI EM AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM METODOLOGIA ANALÍTICA EM CONFORMIDADE OU EQUIVALÊNCIA COM NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, TAIS COMO AOAC E ISO, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4013/2023, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 005/2022, referente ao Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021– CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A REAL ENERGY LTDA
Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção dos arboretos das Unidades Municipais de Saúde com poda, erradicação, destocamento de troncos incluindo sua remoção.
Preço Global: R$ 498.944,51 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: 12 meses corridos, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600 – (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA) 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.39-0600 – (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS/REC. SUS - BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE) 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0659 – (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS) 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600 – (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC.) 4801.10.302.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
Nota de Empenho: 2023.001459, 2023.001460, 2023.001458, 2023.001457, 2023.001456.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4801.01.63/2020, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2020.
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico.
Base Legal:Art. 54 §1º, c/c art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A BM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA.
Objeto: Onde se lê:
Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/04/2023 e termo final o dia 31/03/2024.
Leia-se:
Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/04/2023 e termo final o dia 31/03/2024.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1277 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 04.07.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Professor I **ELIZABETH SALET AGUIAR, mat. 61.553-0,** na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1° Ano/1° Turno, a contar de 01 de julho de 2023, em razão da Portaria nº 1059 de 28 de junho de 2023, publicada no DOM nº. 084/01.07.2023.

PORTARIA Nº 1278 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 21.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar, administrativamente por não retorno de licença sem vencimentos, o Professor I **ROMUALDO TAVARES DE OLIVEIRA, mat. 98.136-2,** na SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, a contar de 01 de abril de 2023, em razão da Portaria nº 872 de 10 de agosto de 2021, publicada no DOM nº. 112/12.08.2021.

PORTARIA Nº 1279 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 88 de 03.07.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Lotar o Agente Administrativo Escolar **DARLYM SIDCLEY ALVES NELO, mat. 72.588-4,** na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, a contar de 20 de junho de 2023, em razão da Portaria nº 1048 de 21 de junho de 2023, publicada no DOM nº 080/22.06.2023.

PORTARIA Nº 1280 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento n° 70 e 71/15.05.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Lotar o Oficial Administrativo **DILMA TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA, mat. 55.990-4,** na SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, com efeito retroativo a 15 de março de 2023, em razão da publicação SAD de 11 de maio de 2023, nº. 2.103, publicada no DOE nº. 87 de 12.05.2023;

II- Transferir, a pedido, o Oficial Administrativo DILMA TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA, mat. 55.990-4, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, para a Escola Municipal Engenheiro Henoch Coutinho de Melo, RPA-06, Código de Lotação 14115819, Centro de Custo 140121780, a contar de 15 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1281 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 45/16.05.2023 da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JOSIANE MARIA DA SILVA PAZ, mat. 39.523-7,** da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 3° Turno, no período 02 de maio a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1282 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 022/09.06.2023 da Escola Municipal Manoel Rolim,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **PATRICIA CARLA CASSEMIRO DA SILVA, mat. 65.005-9,** da Escola Municipal Manoel Rolim/Anexo I Manoel Rolim, RPA-05, Código de Lotação 14115723, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1283 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n°. 31/22.06.2023 do CMEI Darcy Ribeiro,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI, mat. 92.127-8,** da Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 03 de julho a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1284 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação de 01.04.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **CLAUDIA ALVES BRAGA NEVES, mat. 94.111-0,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Sítio do Céu, RPA-01, Código de Lotação 14115318, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023;
A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1734 de 20 de julho de 2016, item II-2, publicada no DOM n° 082/21.07.2016.

PORTARIA Nº 1285 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 27.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 91.897-3,** da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2° Turno, com efeito retroativo a 28 de junho de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 91.897-3,** da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, para a SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, com efeito retroativo a 28 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1286 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 27.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
I- Remover de regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 103.151-1,** da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411563, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, com efeito retroativo a 28 de junho de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ELENI GONZAGA DOS SANTOS, mat. 103.151-1,** da Escola Municipal Casarão do Barbalho, RPA-04, para a SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 28 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1287 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. 29.06.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº. 055/22.06.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

R E S O L V E :
I- Remover de regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CLAUDIA GOMES DE QUEIROZ, mat. 88.631-3,** da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1° Turno, com efeito retroativo a 15 de junho de 2023;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **CLAUDIA GOMES DE QUEIROZ, mat. 88.631-3,** da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, para a SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, com efeito retroativo a 15 de junho de 2023;

III- Autorizar ao Professor I **CLAUDIA GOMES DE QUEIROZ, mat. 88.631-3,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período 15 de junho a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1288 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n°. 34/15.06.2023 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste,

R E S O L V E :
I- Transferir, a pedido, o Professor I **ANA MARIA ACIOLY DOS SANTOS, mat. 32.379-8,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3° Turnos, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023;

II- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **ANA MARIA ACIOLY DOS SANTOS, mat. 32.379-8,** da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 19 de junho a 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1289 DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n°. de 2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **PRISCILLA DA SILVA DUTRA, mat. 94.491-2,** da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, para a SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° e 2° Turnos, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1290 DE 12 DE JULHO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 666 de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.R. nº 045 de 11 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 876 de 26 de abril de 2023, publicada no D.O.R. nº 052 de 27 de abril de 2023, com o objetivo de apurar supostas irregularidades, conforme apontado no Ofício nº 744/2019, proveniente da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.

R E S O L V E :
Art.1°. Encaminhar os autos da Sindicância à Comissão Central de Inquérito da Procuradoria Geral do Município visando a instauração de Inquérito Administrativo para apurar os fatos imputados à servidora **DAMIANA JOSIERLANIA DE GOIS LEITE, MAT. 103.567-3,** nos termos do art.210, III da Lei nº 14.728/1985.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1291 DE 12 DE JULHO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife e, considerando o exposto no Ofício nº 92/2016, referente à Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes,

R E S O L V E :
Art.1°. Instaurar Sindicância nº 23/2023, objetivando apurar o fato narrado na documentação supramencionada, a ser processada através de comissão composta por:

ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 62.645-7;
DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA 106.481-9;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA 72. 613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1292 DE 12 DE JULHO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife e, considerando o exposto no Relatório Técnico emitido pela Gerência Regional Centro Norte c/c Relatório Técnico do Setor de Atendimento ao Servidor, referente ao CMEI Ana Rosa Falcão de Andrade,

R E S O L V E :
Art.1°. Instaurar Sindicância nº 24/2023, objetivando apurar os fatos narrados na documentação supramencionada, a ser processada através de comissão composta por:

ANNE JANAINA FERREIRA SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 62.645-7;
DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA 106.481-9;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA 72. 613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1293 DE 12 DE JULHO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, inciso II, da Lei nº 14.728/1985, Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife e, considerando o Relatório Conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 667 de 10 de abril de 2023, publicada no DOR nº 045 de 11 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria nº 887 de 26 de abril de 2023, publicada no DOR nº 052 de 27 de abril de 2023, para apurar fatos narrados na denúncia feita na Ouvidoria Geral de Justiça encaminhada pelo Ofício nº 01891.002.892/2022-0001- 29ª PJDCCAP, referente ao CMEI Professor Paulo Rosas,

R E S O L V E :
Art.1°. Arquivar a presente sindicância, haja vista não terem sido identificados indícios de falta funcional cometida por nenhum servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar publicação de ERRATA referente Ata de Registro de Preço nº 027/2023 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, da Secretaria de Educação, da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME, publicada em 17 de Junho de 2023, edição 77, página 17.

Com relação ao item 2 do lote 2, existentes na ARP;
ONDE SE LÊ:CÓDIGO REDUZIDO: 48939

LEIA-SE: CÓDIGO REDUZIDO: 50366

Com relação ao item 3 do lote 2, existentes na ARP;
ONDE SE LÊ:CÓDIGO REDUZIDO: 48939

LEIA-SE: CÓDIGO REDUZIDO: 48374

Com relação ao item 2 do lote 8, existentes na ARP;
ONDE SE LÊ:CÓDIGO REDUZIDO: 48939

LEIA-SE: CÓDIGO REDUZIDO: 50366

Com relação ao item 3 do lote 8, existentes na ARP;
ONDE SE LÊ:CÓDIGO REDUZIDO: 48939

LEIA-SE: CÓDIGO REDUZIDO: 48374

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2022, RESOLVE deferir e homologar o restaurante abaixo relacionado, localizado na Região Metropolitana do Recife, interessado no fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores do turismo no âmbito nacional e internacional, além de jornalistas e formadores de opinião, estando apto a ser credenciado:
CATEGORIA TIPO "B": OKLAHOMA ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA: CASTELO JK), sob o CNPJ nº. 11.850.011/0001-87.
Recife, 11 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BARQUEIRO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando a previsão do subitem 7.6, torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARQUEIRO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL, por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2024. O presente credenciamento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, bem como pelo Edital de Credenciamento nº 004/2022 que pode ser adquirido no sítio da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br. Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no respectivo Edital. Autorizo e Ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS,** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade. Recife, 12 de julho de 2023.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando a previsão do subitem 7.5, torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 PARA OS RESTAURANTES LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO DE REFEIÇÃO PARA ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO PERTINENTE À SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024. O presente credenciamento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, bem como pelo Edital de Credenciamento nº 005/2022 que pode ser adquirido no sítio da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br. Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no respectivo Edital. Autorizo e Ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS,** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade. Recife, 12 de julho de 2023.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

PORTARIA Nº 12/ 2023 de 13 de julho de 2023.
O SECRETARIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de designar Comissão Disciplinar do Campeonato Recife Bom de Bola – Futebol de Campo 2023, para que possam intervir e dirimir quaisquer conflitos ocorridos durante a realização do referido Campeonato:

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar como membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Recife Bom de Bola – Futsal 2023, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA
1. GABRIEL LUCAS MORAIS FREIRE	118.707-4
2. JEAN SOUZA MONTEIRO BATISTA	118.477-6
3. KALLINA PEREIRA PINTO CIPRIANO TAKATA	114.927-0
4. TARCYLA MARIA SILVA DE MELO COSTA	121.635-0

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de julho de 2023.

RODRIGO BEZERRA DE MELO COUTINHO
Secretário de Esportes

RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA BOLSA ATLETA RECIFE 2023
1. O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA BOLSA ATLETA RECIFE 2023 em atendimento à Portaria 08/2023 13 de maio de 2023 publicada na Edição nº 059 de 13 de maio de 2022 do Diário Oficial do Recife; que contempla atletas e paratletas para o PROGRAMA BOLSA ATLETA RECIFE, envolvidos nas práticas de esporte estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme tabela em anexo restaram habilitados através da avaliação documental final os alunos atletas a seguir:

RELAÇÃO BOLSA ATLETA MUNICIPAL – DEFERIDOS

Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	MODALIDADE	STATUS
1.	ADRIEL ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
2.	ALESANDRO ALVES DA SILVA	FUTSAL	DEFERIDO
3.	ALESSANDRO GOMES EUFRASIO	FUTSAL	DEFERIDO
4.	ALESSANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO	HANDEBOL	DEFERIDO
5.	ALEXSANDRA VICTÓRIA VICENTE DOS SANTOS	ATLETISMO	DEFERIDO
6.	ALISSON GABRIEL LAGO DA SILVA	FUTSAL	DEFERIDO
7.	ALYSON PIETRO SILVA MEDEIROS	VOLEIBOL	DEFERIDO
8.	ANA BEATRIZ DA SILVA JERONIMO	VOLEIBOL	DEFERIDO
9.	ANA CAROLINA FERNANDES DE SANTANA	HANDEBOL	DEFERIDO
10.	ANA JÚLIA ALVES VICENTE	VOLEI DE PRAIA	DEFERIDO
11.	ANA PATRICIA DA CRUZ SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
12.	ANDRYELLY CARLA DA SILVA PINHO	HANDEBOL	DEFERIDO
13.	ANGELO GABRIEL DE SOUZA	FUTSAL	DEFERIDO
14.	ARTHUR BARBOSA DOS SANTOS	BASQUETE	DEFERIDO
15.	ARTHUR KAUÃ DE ARAÚJO MENEZES	BASQUETE	DEFERIDO
16.	CAIO DA COSTA LINS	BASQUETE	DEFERIDO
17.	CAIO EDUARDO VIANA DE MELO	BASQUETE	DEFERIDO
18.	CAMYLLA MIKAELLY DA SILVA RODRIGUES	VOLEI DE PRAIA	DEFERIDO
19.	CAMYLLE LOPES DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	DEFERIDO
20.	CARLOS EDUARDO VIANA DE MELO	BASQUETE	DEFERIDO
21.	CAUAN DA SILVA	ATLETISMO	DEFERIDO
22.	CAYLANE DE OLIVEIRA PAZ	HANDEBOL	DEFERIDO
23.	CRISLAINE TAIS MARIA DA SILVA BATISTA	HANDEBOL	DEFERIDO
24.	DANIEL CORREIA DE AGUIAR	FUTSAL	DEFERIDO
25.	DANIEL DA SILVA VASCONCELOS	HANDEBOL	DEFERIDO
26.	DANILO RAMOS LOPES	HANDEBOL	DEFERIDO
27.	DARLENE MARIA LIMA DA SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
28.	DAVI GONÇALVES NUNES DA SILVA	BASQUETE	DEFERIDO
29.	DAVID GABRIEL BECKHAM DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
30.	DEIVSON SOARES PEREIRA JÚNIOR	FUTSAL	DEFERIDO
31.	DEYVISON GABRIEL MORAIS DO NASCIMENTO	BASQUETE	DEFERIDO
32.	DOUGLAS AZEVEDO DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
33.	EDNA GABRYELLA DOS SANTOS SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
34.	EDUARDO DO NASCIMENTO TAVARES	HANDEBOL	DEFERIDO
35.	ELLEN EWELLIN SIQUEIRA DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
36.	EMERSON RICARDO MARQUES TAVARES	HANDEBOL	DEFERIDO
37.	EMILE LUANA FERREIRA DA SILVA	ATLETISMO	DEFERIDO
38.	EMILLY DE HOLANDA CALDAS	VOLEI DE PRAIA	DEFERIDO
39.	EMILLY GABRIELLY SILVA DE LIMA	HANDEBOL	DEFERIDO
40.	EVELIN RAMOS DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
41.	EWERTON GUILHERME LOURENÇO	BASQUETE	DEFERIDO
42.	GABRIEL FERNANDES PEREIRA DA SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
43.	GÊNESIS HENRIQUE SANTANA DA CONCEIÇÃO	ATLETISMO	DEFERIDO
44.	GEORGE MICHAEL MELO DE SIQUEIRA	HANDEBOL	DEFERIDO
45.	GLEYDSON OTÁVIO RIBEIRO LOPES	FUTSAL	DEFERIDO
46.	HUGO LEONARDO SANTANA DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
47.	ITALO GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	BASQUETE	DEFERIDO
48.	JESSICA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	ATLETISMO	DEFERIDO
49.	JORLAN DANIEL MEDEIROS VELOSO	HANDEBOL	DEFERIDO
50.	JOSÉ JEAN CORREIA DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
51.	JUAN RAFAEL GOMES DE FRANÇA	ATLETISMO	DEFERIDO
52.	JULIA MARIA DA SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
53.	KAIO RICARDO DUARTE DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
54.	KAROLLINA CARVALHO DE ALMEIDA	HANDEBOL	DEFERIDO
55.	KASSIANE REBECA MAIA DE LIMA	HANDEBOL	DEFERIDO
56.	KAUE RIQUELME MELO DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
57.	LAURA SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS	VOLEIBOL	DEFERIDO
58.	LEYLA MARQUES PEREIRA	HANDEBOL	DEFERIDO
59.	LUCIO AUGUSTO DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
60.	MARCOS VINICIUS SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
61.	MARIA EDUARDA DA SILVA CUNHA	ATLETISMO	DEFERIDO
62.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DO AMARAL	HANDEBOL	DEFERIDO
63.	MARIA VICTORIA LIMA DA SILVA	FUTSAL	DEFERIDO
64.	MAXUELL WANDERLEY SOTERO DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
65.	NYCOLLAS BENTO SOARES DA SILVA	ATLETISMO	DEFERIDO
66.	OTÁVIO AURÉLIO DA SILVA PINANGÉ	FUTSAL	DEFERIDO

67.	OTTON FERNANDO MARQUES	BASQUETE	DEFERIDO
68.	RAFAELA TATYANA NESTOR DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
69.	RAKELI KETLY RHYONCKAZER DE SOUZA SANTOS	VOLEIBOL	DEFERIDO
70.	REBECA ANDRESSA DA SILVA TIBURCIO	HANDEBOL	DEFERIDO
71.	RHUANA EMANOELA BATISTA DA SILVA	VOLEIBOL	DEFERIDO
72.	RICHARD EMANUEL ARAÚJO DOS SANTOS	ATLETISMO	DEFERIDO
73.	RODRIGO HERMINIO DE ANDRADE FILHO	FUTSAL	DEFERIDO
74.	ROMÁRIO JOSÉ MARQUES DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
75.	ROMÁRIO MEDEIROS DE ARAÚJO	VOLEIBOL	DEFERIDO
76.	RUBYA GUEDES DA SILVA	ATLETISMO	DEFERIDO
77.	RYAN TORRES VIEIRA CABRAL	HANDEBOL	DEFERIDO
78.	SARA RODRIGUES GOMES DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
79.	THIAGO BARBOSA LIMA	XADREZ	DEFERIDO
80.	VICTOR EMANUEL GOMES DE LIMA	FUTSAL	DEFERIDO
81.	YASMIN LOPES DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	DEFERIDO
82.	YASMIN XAVIER CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	VOLEIBOL	DEFERIDO

RELAÇÃO BOLSA ATLETA MUNICIPAL – INDEFERIDOS

Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	MODALIDADE	MOTIVO
1.	ANA JULIA RIBEIRO DA SILVA	FUTSAL	Falta planejamento esportivo - anual e declaração assiduidade (futsal)
2.	CAIQUE DA COSTA LINS	BASQUETE	Falta planejamento esportivo - anual (basquete)
3.	DANILO XAVIER CAVALCANTI DA SILVA	WRESTLING	A modalidade não atendeu os critérios para bolsa atleta no JERs de 2022
4.	DEYVID CARNEIRO DA SILVA COSTA	WRESTLING	A modalidade não atendeu os critérios para bolsa atleta no JERs de 2022
5.	JOSÉ DOUGLAS DA SILVA	ATLETISMO	Falta planejamento esportivo - anual e declaração de assiduidade da modalidade (atletismo)
6.	LIVIA CAMPELO DE SOUZA FEITOSA	FUTSAL	Falta planejamento esportivo - anual e declaração assiduidade (futsal)
7.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA VIEGAS	FUTSAL	Falta planejamento esportivo - anual e ficha de inscrição do atleta
8.	RHUÃ MATOS VILLER	BASQUETE	Falta planejamento esportivo - anual e declaração de assiduidade da modalidade (basquete)
9.	SABRINA OLIVEIRA DE SANTANA	WRESTLING	A modalidade não atendeu os critérios para bolsa atleta no JERs de 2022

RELAÇÃO BOLSA ATLETA ESTADUAL – DEFERIDOS

Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	MODALIDADE	STATUS
1.	AILTON ALVES ARAÚJO	WRESTLING	DEFERIDO
2.	BIANCA MARQUES DA SILVA	JUDÔ	DEFERIDO
3.	DAGOBERTO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	HANDEBOL	DEFERIDO
4.	DIEGO GOMES DA SILVA	WRESTLING	DEFERIDO
5.	EWERTON GABRIEL DOS SANTOS VELOSO	ATLETISMO	DEFERIDO
6.	GUILHERME GERSON DA SILVA MENDES	HANDEBOL	DEFERIDO
7.	ISAQUE DOUGLAS PEREIRA SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
8.	MARIA EDUARDA CAMPOS	WRESTLING	DEFERIDO
9.	PABLO YURI SILVA SALES	WRESTLING	DEFERIDO
10.	RAFAEL JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
11.	RENATO JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
12.	VICTOR SANTANA DOS SANTOS	HANDEBOL	DEFERIDO
13.	WANDESSON MARLHON GOMES VIEIRA	ATLETISMO	DEFERIDO
14.	WESLEY JOSÉ GOMES GALINDO	HANDEBOL	DEFERIDO

RELAÇÃO BOLSA ATLETA ESTADUAL – INDEFERIDOS

Nº	NOME DO ALUNO/ATLETA	MODALIDADE	MOTIVO
1	CAUA VITOR SANTANA DO NASCIMENTO	VOLEIBOL	Falta declaração da escola municipal 2022
2	DIEGO RICHARD LUIZ DA SILVA	TAEKWONDO	Falta boletim com a classificação do atleta (fase estadual ou nacional) e declaração da escola municipal 2022
3	JOÃO GUILHERME CASTRO DA SILVA	JUDÔ	Falta boletim com a classificação do atleta (fase estadual ou nacional) e declaração da escola municipal 2022

Recife, 13 de julho de 2023.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.01.19.2019, CELEBRADO EM 09 DE JULHO DE 2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e a Lei Municipal nº 18.773/2020.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2018, referente ao Processo Licitatório nº 087/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2018 da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, FUNDARPE, na condição de órgão não participante ou "Carona", e a Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI – EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, tendo como termo inicial o dia 10.07.2023 e termo final o dia 09.07.2024;
Prazo: De 10.07.2023 a 09.07.2024.
Valor Global: R$ 133.999,60 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1101.2.863 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2023.000404
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

19º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTO-JUVENIS DO RECIFE
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, com base no art. 33, Parágrafo 1º, do Regulamento do 19º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis do Recife, o resultado com os(as) profissionais premiados(as) das Quadrilhas Juninas nos itens de julgamento, a seguir descrito:

Melhor Casamento:
Anderson de Carvalho e Silva - CPF 079.*.***-05**
R$: 700,00 (setecentos reais)
Melhor Desenvolvimento do Tema:
Bruno Soares da Silva - CPF 058.*.***-33**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Marcador:
Valdemir de Souza Oliveira - CPF 071.*.***-76**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Figurino:
Mônica Pereira de Lira - CPF 024.*.***-36**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Trilha Sonora:
Gilreges de Albuquerque Pessoa - CPF 017.*.***-81**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Coreografia:
Valdemir de Souza Oliveira - CPF 071.*.***-76**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Recife/PE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

37º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS DO RECIFE
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, com base no art. 35, Parágrafo 1º, do Regulamento do 37º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas do Recife, o resultado com os(as) profissionais premiados(as) das Quadrilhas Juninas nos itens de julgamento, a seguir descrito:

Melhor Casamento:
Hérika de Araújo Silva - CPF 008.*.***-19**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Desenvolvimento do Tema:
Rafael Farias de Araújo - CPF 034.*.***-94**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Marcador:
Jimmy Glauber da Silva Albuquerque - CPF 037.*.***-19**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Figurino:
Fábio Silva de Andrade Souza - CPF 862.*.***-78**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Trilha Sonora:
Leila Pinto do Nascimento - CPF 049.*.***-17**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Melhor Coreografia:
Bruno Henrique Pereira Farias- CPF 052.*.***-39**
R$: 700,00 (setecentos reais)

Recife/PE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3096/2023, aditivo ao Contrato nº 3096/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração que será utilizada durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 17,86% (dezessete inteiros e oitenta e seis décimos por cento), por solicitação da C.I. nº 159/2023 e C.I. nº 312/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Contratada: RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.960.429/0001-81. Valor acrescido: 62.413,89 (sessenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos). Valor atual do contrato: 412.057,49 (quatrocentos e doze mil, cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Recife/PE, 13/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3237/2023, aditivo ao Contrato nº 3237/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura (Polos Centralizados e Descentralizados) de palcos e módulos, que serão utilizados durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), por solicitação da C.I nº 179/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.647.530/0001-61. Valor acrescido: R$ 14.659,48 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Valor atual do contrato: R$ 436.459,48 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Recife/PE, 20/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente. Republicado para retificação.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 3097/2023, aditivo ao Contrato nº 3097/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de confecção, cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a decoração que será utilizada durante o Ciclo Junino 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, acréscimo no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento), por solicitação da C.I. nº 203/2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GIE/FCCR. Contratada: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.647.530/0001-61. Valor acrescido: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor atual do contrato: R$ 696.181,87 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Recife/PE, 30/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3354/2023, apresentação artística do(a) PÉROLA NEGRA PROJETO FORRÓ - SÃO JOÃO 2023, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 25.240.145/0001-90. Valor Global R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Recife, 12/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4219/2023, apresentação artística do(a) BAILA RABECA, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 02/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 16.704.673/0001-62. Valor Global R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 30/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3409/2023, apresentação artística do(a) QUADRILHA JUNINA BRINCANTS SHOW, durante o Ciclo Junino 2023, a realizar-se no dia 23/06/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA BRINCANTS SHOW, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 46.202.605/0001-66. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 14/06/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4258/2023, apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "Cine PE - Festival do Audiovisual - 27ª Edição", a ser realizado de 04 a 09 de setembro de 2023, no Teatro do Parque, nesta cidade, sendo a patrocinada a idealizadora do evento em destaque. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinado(a): BPE – BERTINI PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.719.487/0001-18. Valor Global R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Recife, 13/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes -** Diretor-Presidente.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 074 DE 10 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, referente a Gratificação de Risco de Vida, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada no CRAS Cordeiro, a contar de 01/01/2023:

Lívia Santos Correia, ANA. ASS.SOC.DIR.HUM - PEDAGOGIA, matrícula nº 86108-2.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

PORTARIA Nº 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – Informar a troca de lotação da servidora **JESSICA HELLEN SANTOS BATISTA, matrícula nº 10.2161-1,** cargo ANA.ASS.SOC.DIR. HUM – ASSISTENTE SOCIAL, diarista, 30 horas semanais, do Emergencial do Gusmão para o Abrigo Provisório Edusa Pereira, a contar de 01/07/2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas

RESOLUÇÃO Nº. 054/2023 – COMDICA
O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA n° 231/22 que revogou a Resolução n° 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pelas Leis n°s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei n° 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução 018/2023 e a resolução 037/2023 – COMDICA (Edital de Inscrição para escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2020/2024) faz publicar a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados para a prova, que acontecerá no dia 16 de Julho de 2023 no horário de 13h às 17h na INTERDATA CURSOS localizado a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 100 – Derby - Recife-PE – CEP: 50.070-110, A prova será realizada pelo FADURPE/ESCOLA DE CONSELHO. Informamos ainda que conforme o art. 26 §1º os pré-candidatos receberão seus cartões de inscrições via e-mail pela banca examinadora nos dias 12 e 13 de julho conforme novo cronograma da resolução 037/2023.

LISTA DOS/AS PRÉ-CANDIDATOS/AS HABILITADOS PARA PROVA/EXAME DE HABILITAÇÃO

RPA - 01

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	ANDRE JOSÉ VIEIRA TORRES	1932465377158.00	3.***.563 - SDS/PE	834.***.374-**
2	BRENO GABRIEL DA COSTA SOTERO	1895765533271.00	9.***.954 - SDS/PE	710.***.984-**
3	DANIEL JOSÉ DA SILVA GREGÓRIO	1697208825531.00	5.***.485 - SDS/PE	036.***.034-**
4	EDINEUZA OTILIA DO NASCIMENTO SANTOS	1764762067013.00	2.***.944 - SDS/PE	271.***.904-**
5	EDUARDO DUBRACQ DOS SANTOS DE ANDRADE	1696217931681.00	6.***.334 - SDS/PE	047.***.854-**
6	GERLAINE MARIA DE SANTANA	1711071140645.00	8.***.634 - SDS/PE	092.***.514-**
7	JEANNY CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	1691815498803.00	5.***.462 - SDS/PE	028.***.134-**
8	JOSÉ LIRA LIMA	1771441903858.00	2.***.734 - SDS/PE	298.***.384-**
9	JURANDIR VALDEMAR LIMA FILHO	1891224982439.00	2.***.396 - SDS/PE	694.***.354-**
10	KELI SEABRA DA SILVA	1698453496356.00	6.***.537 - SDS/PE	050.***.834-**
11	LILIANE DE FÁTIMA GOMES DOS PRAZERES	1703496953916.00	6.***.414 - SDS/PE	067.***.834-**
12	LILIANE MELO DO NASCIMENTO	1697819811661.00	6.***.918 - SDS/PE	048.***.124-**
13	LUCAS SILVA DE ARAÚJO	1893790848455.00	9.***.558 - SDS/PE	701.***.114-**
14	MAEVE DE ARAUJO CRUZ	1687731264799.00	7.***.682 - SDS/PE	014.***.034-**
15	MARCOS KLEYTON ANTUNES BEZERRA	1688657207726.00	10.***.704 - SDS/PE	017.***.934-**
16	NECY JOSÉ DO CARMO SOARES	1696604500551.00	5.***.814 - SDS/PE	049.***.934-**
17	PIERRE PHILLIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	1714215370836.00	7.***.504 - SDS/PE	106.***.904-**
18	SAINT CLAER CELESTINO ANGEIRAS	1706018066641.00	7.***.862 - SDS/PE	075.***.034-**
19	THALLES PITTER GOMES DA SILVA	1970975574041.00	4.***6.283 - SSP/PE	963.***.854-**

RPA - 02

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO	1688648910629.00	4.***.847 - SDS/PE	020.***.394-**
2	ALLYSON FREITAS DA SILVA	1715894444809.00	8.***.976 - SDS/PE	109.***.444-**
3	ANDREA LUIZA CAVALCANTI DIAS SALES	1693171820113.00	5.***.887 - SSP/PE	033.***.874-**
4	ASTROGILDO JOSÉ DE LIMA	1807090233719.00	2.***.799 - SDS/PE	417.***.104-**
5	DANIEL ELIAS DA SILVA	1694367385286.00	6.***.755 - SDS/PE	037.***.944-**
6	JORGE JOÃO DE OLIVEIRA	1697651776306.00	5.***.532 - SDS/PE	037.***.608-**
7	JOSENEIDE FAUSTINO DOS SANTOS	1898549680603.00	4.***.152 - SDS/PE	717.***.624-**
8	LENILDO GONZAGA DE SOUZA	1949874583888.00	4.***.555 - SDS/PE	890.***.204-**
9	LENISON JHONI GONZAGA DE BARROS	1715508655335.00	9.***.910 - SDS/PE	109.***.284-**
10	LUCIANO CARLOS FERREIRA	1951494092035.00	4.***.350 - SDS/PE	898.***.864-**
11	LUCIENE MELO DA SILVA GOMES	1949333853520.00	3.***.443 - SDS/PE	891.***.404-**
12	PAULA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	1902640073801.00	4.***.605 - SDS/PE	733.***.724-**
13	RODRIGO TIBÚRCIO DE MENEZES	1699841441687.00	7.***.844 - SDSPE	055.***.544-**
14	ROSALÚCIA BATISTA DE SOUZA	1871040565863.00	3.***.587 - SDS/PE	625.***.594-**
15	VELMA SILVA REINAUX	1700745030930.00	7.***.802 - SDS/PE	058.***.795-**
16	WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES	1829719906053.00	3.***.400 - SDS/PE	492.***.184-**

RPA – 03-A

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	CAMILA DA SILVA ROCHA	1705182080818.00	7.***.427 - SDS/PE	072.***.664-**
2	ELEN CARLA DE AMORIM SILVA BRITO	1692266194716.00	5.***.065 - SDS/PE	030.***.684-**
3	EMILIANO BARBOSA DA SILVA	1980008132409.00	4.***.342 - SDS/PE	995.***.964-**
4	FABIO BATISTA DOS SANTOS	1695130441501.00	5.***.301 - SDS/PE	041.***.294-**
5	JOÃO JOSÉ DA SILVA	1803222789901.00	2.***.249 - SDS/PE	401.***.904-**
6	JUVAMAR LIMA CORREIA	1942875693826.00	3.***.614 - SDS/PE	868.***.064-**
7	MARCOS CORDEIRO DA SILVA	1710527540006.00	8.***.561 - SDS/PE	092.***.104-**
8	MARIA MADALENA VITOR DE SOUA ROCHA	1702575041203.00	7.***.120 - SDS/PE	064.***.754-**
9	RIZONETE FELIX DOS SANTOS MARTINIANO	1818150815641.00	2**.115 - SDS/PE	452.***.914-**
10	WENDEL JORGE DA SILVA MORAIS ARAÚJO	1962705444553.00	4.***.457 - SDS/PE	933.***.124-**

RPA – 03-B

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	ADELSON JOSÉ DE FRANÇA	1906423581035.00	2.***.578 - SDS/PE	743.***.304-**
2	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	1906423581035.00	3.***.284 - SDS/PE	025.***.744-**
3	ALTAIR DA SILVA FERREIRA	1682676992286.00	4.***.557 - SDS/PE	002.***.994-**
4	ANA ELIZABETE DE OLIVEIRA BENTO MELO	1971217693217.00	5.***.440 - SDS/PE	962.***.004-**
5	CLAUDIO CHAVES BRAGA	1699096161526.00	6.***.195 - SDS/PE	052.***.104-**
6	EDUARDO MARQUES DA SILVA	1967495150441.00	4.***.256 - SDS/PE	950.***.704-**
7	EDVALDO DA LUZ PEREIRA	1694721256325.00	6.***.198 - SDS/PE	042.***.114-**
8	EMERSON ANDRADE DA COSTA	1697875236316.00	6.***.997 - SDS/PE	048.***.734-**
9	GERAILSON PEREIRA RIBEIRO	1912361526221.00	3.***.496 - SDS/PE	767.***.014-**
10	GERIVALDO JULIO DO NASCIMENTO	1932221863628.00	3.***.753 - SSP/PE	832.***.444-**
11	GILMARA FELIX DE MORAES	1683885673522.00	4.***.476 - SDS/PE	002.***.074-**
12	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	1948978244957.00	4.***.306 - SDS/PE	887.***.284-**
13	MARIA JOSÉ GOMES	1931064330733.00	4.***.064 - SDS/PE	830.***.754-**
14	ROMÁRIO ARAGÃO SANTOS	1716928848271.00	3.***.078-9 - SSP/SE	112.***.684-**
15	RAFAEL REIS DA SILVA BARRETO	1697347361119.00	6.***.055 - SDS/PE	047.***.124-**
16	VALDEMIR PEREIRA DE ASSIS	1807466858525.00	2.***.392 - SDS/PE	417.***.964-**

RPA – 04

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	CLAUDIONORA DA SILVA FERREIRA	1920805789261.00	4.***.257 – SDS/PE	795.***.064-**
2	CLEYTON SANTOS DE CARVALHO	1706758905981.00	6.***.767 – SDS/PE	068.***.114-**
3	EMANUELA TEREZA BETANCOURT O. FERREIRA	1702045334289.00	8.***.448 – SDS/PE	062.***.794-**
4	FABIO ALEXANDRE MUNIZ SILVA	1943163447911.00	4.***.588 – SDS/PE	866.***.224-**
5	FRANCISCO WILSON BEZERRA JUNIOR	1706114976558.00	53.***.472 – SSP/PE	078.***.616-**
6	JOÃO VITOR PEREIRA AMORIM	1714250388276.00	7.***.730 – SDS/PE	103.***.214-**
7	JOELMA FERREIRA DE ALMEIDA	1705842780134.00	7.***.005 – SDS/PE	075.***.364-**
8	LUCAS PEIXOTO DA SILVA	1697287989340.00	7.***.730 – SDS/PE	050.***.474-**
9	PHILLIPE NEVES FERREIRA DA COSTA	1699605708762.00	5.***.214 – SDS/PE	058.***.644-**
10	RAFAEL LIMA DE MELO	1703342774733.00	6.***.834 – SDS/PE	068.***.284-**
11	THIAGO HENRIQUE NEVES FLORÊNCIO	1708310357776.00	6.***.152 – SDS/PE	073.***.324-**

RPA – 05

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	ADILMA MARIA GONÇALVES	1743822351524.00	4.***.518 – SDS/PE	201.***.424-**
2	CLAYTON GUEDES DA SILVA	1689713084041.00	4.***.621 – SDS/PE	023.***.744-**
3	CLEITON GERONIMO DA SILVA	1893773321565.00	8.***.552 – SDS/PE	704.***.044-**
4	EUGENIA PINHEIRO DE ANDRADE	1922040305186.00	3.***.364 – SDS/PE	795.***.054-**
5	FABIANO MANOEL DA SILVA	1696198818902.00	4.***.580 – SDS/PE	032.***.724-**
6	GUSTAVO BEZERRA DA SILVA	1700044043790.00	6.***.307 – SDS/PE	056.***.014-**
7	JOANA GOMES DE MORAES FALCÃO	1687499855068.00	7.***.533 – SDS/PE	013.***.444-**
8	JOÃO LUIZ DA SILVA MACHADO	1699338942088.00	6.***683 - SDS/PE	053.***.834-**
9	JOSÉ ARTUR SANTOS MONTENEGRO JUNIOR	1697915545529.00	6.***.364 – SDS/PE	048.***.344-**
10	JOSÉ CARLOS SILVA PEDROSA	1690236610627.00	4.***.254 – SDS/PE	027.***.834-**
11	JOSÉ JOÃO DA SILVA NETO	1689326735427.00	5.***.241 – SDS/PE	024.***.934-**
12	JOSENIEL JOÃO DA SILVA	1690122172975.00	5.***.302 – SDS/PE	024.***.274-**
13	LEANDRO NUNES DA SILVA	1686076527604.00	6.***.532 – SDS/PE	013.***.804-**
14	LOURENÇO MAURICIO DA LUZ NETO	1891963017486.00	3.***.983 – SDS/PE	695.***.944-**
15	MARLON HENRIQUE DA SILVA BONFIM	1699735852539.00	6.***.530 – SDS/PE	055.***.024-**
16	NILMA PEREIRA DA SILVA	1841504385284.00	3.***.638 – SDS/PE	531.***.344-**
17	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO SEVERO LEÃO	1704049888062.00	7.***.169 – SDSPE	072.***.024-**
18	ROBERTA BARBOSA DOS ANJOS DA SILVA	1708653623885.00	7.***.229 – SDS/PE	084.***.414-**
19	SANDRA EUNICE BARBOSA DOS ANJOS	1871994531644.00	3.***.785 – SDS/PE	633.***.014-**
20	SAÚ TARQUINO DA SILVA	1933018668116.00	4.***.468 – SDS/PE	834.***.944-**
21	THIAGO LIMA DE CARVALHO	1685639229624.00	6.***.102 – SDS/PE	012.***.654-**
22	WILZA FERNANDES GALDINO BENTO	1932566893562.00	4.***.686 – SDS/PE	831.***.474-**

RPA – 06-A

Nº	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF
1	ALEXANDRE HENRIQUE BARROS CORREA	1942992863280.00	4.***.964 – SDS/PE	866.***.004-**
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1834832517810.00	3.***.636 – SDS/PE	509.***.104-**
3	ANA RAFAELA ÁVILA	1692552512748.00	5.***.275 – SDS/PE	035.***.854-**
4	AURICELIA FERREIRA DOS SANTOS	1829420352668.00	3.***.747 – SDS/PE	487.***.394-**
5	EDSON BEZERRA LOPES	1911721661542.00	3.***.952 – SDS/PE	767.***.824-**
6	FÁBIO VIRGÍLIO TAVARES DE LIMA	1835814064787.00	2.***.323 – SDS/PE	513.***.494-**
7	IVETE MARIA DE MELO SILVA	1789773367240.00	2.***.732 – SDS/PE	354.***.604-**
8	JEAN WILLIAM BEZERRA MONTEIRO	1715446189019.00	9.***.833 – SDS/PE	107.***.394-**
9	JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO	1696150536912.00	6.***.099 – SDS/PE	045.***.294-**
10	LETICIA GALINDO LIMA	1894014746016.00	9.***.811 – SDS/PE	702.***.994-**
11	MARCELO ANTONIO DE ANDRADE SILVA	1794349536442.00	2.***.049 – SDS/PE	374.***.764-**
12	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS	1967786237325.00	4.***.187 – SDS/PE	949.***.604-**

RPA – 06-B				
Nº	**CANDIDATOS**	**Nº INSCRIÇÃO**	**RG**	**CPF**
1	ADA HELENA MELO RODRIGUES DA SILVA	1690737714717.00	5.***.794 – SDS/PE	027.***.254-**
2	CARLA MAYSSA LOPES SILVA DE LIRA	1722267172848.00	9.***.644 – SDS/PE	119.***.074-**
3	DANYLO ROBERTO DA SILVA SANTOS	1893891346042.00	9.***.132 – SDS/PE	701.***.264-**
4	DOUGLAS EDMILSON DE ALBUQUERQUE	1687499239520.00	7.***.473 – SDS/PE	014.***.894-**
5	IRAN VICENTE DOS SANTOS	1791170841042.00	1.***.857 – SDS/PE	362.***.674-**
6	JANAINA ALVES DA SILVA COSTA	1696743276655.00	5.***.346 – SDS/PE	045.***.304-**
7	JOYCE DA SILVA REIS	1702390225789.00	7.***.361 – SDS/PE	063.***.634-**
8	LUCIANO MARQUES DA SILVA	1700758054662.00	5.***.100 – SDS/PE	060.***.814-**
9	MANOEL LUCAS DA SILVA	1713748332390.00	8**.146 – SDS/PE	103.***.154-**
10	MARCOS ANDRÉ DIAS DA SILVA	1847216761016.00	3.***.668 – SDS/PE	548.***.374-**
11	MARCOS PAULO DA SILVA	1914293929635.00	4.***.724 – SDS/PE	771.***.984-**
12	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	1826231123110.00	2.***.219 – SDS/PE	476.***.054-**
13	MICHELINE MENEZES RAMOS DUTRA	1975635793551.00	4.***.614 – SDS/PE	974.***.514-**
14	NELSON EVANGELISTA DE SOUSA FILHO	1699732269358.00	6.***.048 – SDSPE	055.***.734-**
15	RAFAELA PRYSILA DA SILVA ARAÚJO	1699134400558.00	6.***.510 – SDS/PE	052.***.354-**
16	REGINALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	1855347348783.00	3.***.775 – SDS/PE	575.***.604-**
17	RITA DE CASSIA DE LIMA	1696098780719.00	5.***.552 – SDS/PE	042.***.354-**
18	SEBASTIANA MARIABDOS PRAZERES	1778448642519.00	2.***.194 – SDS/PE	319.***.804-**
19	SEVERINA VALKIRIA DO NASCIMENTO	1934042807040.00	3.***.434 – SDS/PE	836.***.424-**
20	SIMONE MARIA DEOUZA LINS	1697607516265.00	6.***.636 – SDS/PE	049.***.394-**
21	VILMA LUIZ DE SANTANA	1891119986143.00	3.***.456 – SDS/PE	694.***.604-**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de Julho de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JULHO DE 2023
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária da Mulher, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria da Mulher, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal 35.534/2022 e atuar como interlocutora perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria Geral do Município.

BRUNA BOECKMANN DE ANDRADE
Matrícula: 114.269-0
E-mail: bruna.boeckmann@recife.pe.gov.br

Dispensar: JANAINA OLIVEIRA DE FRANÇA
Matrícula: 96.954-0
E-mail: janaina.granja@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de julho de 2023.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
O Conselho Municipal da Mulher - CMM, através da Comissão Eleitoral, designada em reunião ordinária do Pleno, realizada no dia 31 de maio de 2023 e composta pelas conselheiras representantes do Poder Público Municipal: Glauce Medeiros e Ana Magalhães - Secretaria da Mulher, Auxiliadora Pires e Niedja Guimarães – Secretaria de Governo e Participação Social, Rayane Oliveira – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e pelas conselheiras representantes da Sociedade Civil: Lourdes Luna – Grupo Mulher Maravilha, Jorgiane Barbosa e Eleonora Costa – CUT, Maria Perpétua Gadelha – RPA3 e Vera Lúcia Maria da Silva - RPA6, torna público o edital que convoca as eleições das representantes da Sociedade Civil no CMM para o triênio 2023-2026.

1. DOS OBJETIVOS
1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições das conselheiras da Sociedade Civil, representantes das RPA's e Entidades Gerais, no Conselho Municipal da Mulher, para o triênio 2023-2026, observada a Lei municipal Nº 18.566 de 09 de abril de 2019 e o Regimento Interno do CMM, publicado no Diário Oficial do Recife em 09/01/2020.

Parágrafo único: A Secretaria da Mulher prestará apoio administrativo e logístico à Comissão Eleitoral para a realização de todo o processo eleitoral.

2. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO
2.1 As vagas da Sociedade Civil para compor a representação das RPA's e Entidades Gerais no Conselho da Mulher, deverão obedecer ao art. 5º da Lei 18.566/2019 e serão assim distribuídas:
a) 06 (seis) Representantes de Entidades Gerais.
b) 06 (seis) Representantes das RPA'S:
01 (uma) representante da RPA 1
01 (uma) representante da RPA 2
01 (uma) representante da RPA 3
01 (uma) representante da RPA 4
01 (uma) representante da RPA 5
01 (uma) representante da RPA 6

2.2 Para cada representação, terá uma titular e uma suplente.

2.3 Entende-se como Entidades Gerais as instituições da Sociedade Civil que trabalham diretamente no controle, na promoção, na defesa e no atendimento à política de gênero no território do Recife e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal da Mulher.

2.4 As Entidades Gerais que desejarem participar das eleições de que tratam este edital deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Conselho Municipal da Mulher, situado na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife/PE, conforme Ficha de Cadastro no Anexo II e manifestar o seu interesse em participar do processo eleitoral, através de registro de candidatura, conforme Formulário de Registro de Candidatura das Entidades Gerais Anexo III e dos formulário das RPA's no Anexo IV.

2.5 São documentos necessários para realização do cadastro das Entidades Gerais no Conselho Municipal da Mulher:
a) Cópia do Estatuto da Entidade ou documento que comprove sua existência assinada pela diretoria ou coordenação, com firma reconhecida em cartório;
b) Cópia da Ata da Eleição da Direção ou Coordenação com firma reconhecida em cartório;
c) Relatório de atividades dos anos de 2021 e 2022 que informe a sua atuação nas pautas das mulheres no município do Recife, devendo descrever as ações realizadas ou sua participação em atividades por meio de parcerias com outras organizações, apresentando fotos, e/ou material de divulgação, de publicação em mídías sociais, em meios de comunicação e outras informações pertinentes para fins de comprovação das ações realizadas;
d) Cópia da ata da última assembléia ou reunião da Entidade com assinatura de todas as presenças.
3. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
3.1 As eleições de que tratam este edital serão realizadas nas datas e horários de votação conforme quadro apresentado abaixo:

ELEIÇÃO	DIA	HORÁRIO
RPA 1	16/09	14h às 17h
RPA 2	16/09	14h às 17h
RPA 3	23/09	14h às 17h
RPA 4	23/09	14h às 17h
RPA 5	23/09	14h às 17h
RPA 6.1	30/09	14h às 17h
RPA 6.2 e 6.3	30/09	14h às 17h
Fórum de Entidades Gerais	26/09	14h às 17h

3.2 A eleição para escolha da representação das Entidades Gerais será realizada através do Fórum de Entidades Gerais, conforme apresentado no item acima.

3.3 Os locais de votação serão divulgados pela Comissão Eleitoral em 19 de agosto de 2023 e publicados no Diário Oficial do Recife, no site da Prefeitura do Recife, www.recife.pe.gov.br e fixado nos murais do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher, no 8º Andar e no térreo do Edifício da Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, no Bairro do Recife.

4. DAS CANDIDATAS
4.1 Podem candidatar-se para participar das eleições de representantes de uma respectiva RPA qualquer moradora maior de 18 anos, que manifeste o seu interesse através de Registro de Candidatura.

4.2 O Registro de Candidatura de que trata o item 2.4 e 4.1, será realizado no Conselho Municipal da Mulher, situado na Rua Bernardo Guimarães, 470, Santo Amaro, Recife/PE, no período de 17/07 à 07/08/2023, conforme cronograma, Anexo I, após a publicação deste edital, no Diário Oficial do Recife, no site da Prefeitura do Recife, www.recife.pe.gov.br e fixado no mural do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher, 8º Andar, e no térreo do Edifício da Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife.

4.3 Será necessário no ato de Registro de Candidatura das RPA's a seguinte documentação:
a) RG ou documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de residência na devida RPA a exemplo de comprovante do Distrito Sanitário, comprovante de matrícula escolar, declaração de entidades comunitárias, dentre outros.

4.4 No ato de Registro da Candidatura das Entidades Gerais serão exigidas das candidatas representantes das respectivas entidades, as seguintes documentações:
a) RG ou documento oficial de identificação com foto da representante da Entidade na Eleição;
b) Comprovante de Cadastro da Entidade no Conselho Municipal da Mulher;
c) Termo de Indicação da membra titular e suplente que representará a Entidade Geral na Eleição, em papel timbrado e subscrito pela representante legal da Entidade.
d) A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise da documentação apresentada pelas candidaturas propostas.

4.5 A relação de candidaturas de representantes de RPA e de Entidades Gerais será publicada no site da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br e fixada no mural do Conselho Municipal da Mulher, situado à Rua Bernardo Guimarães, 470, Bairro de Santo Amaro, fixada no mural da Secretaria da Mulher, 8º Andar e do térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, conforme cronograma previsto no Anexo I.

Parágrafo Único - Conforme prevê o Regimento do CMM as conselheiras representantes da Sociedade Civil - RPAs que compuserem a comissão eleitoral e que concluíram o segundo mandato não poderão ser candidatas à eleição do Conselho Municipal da Mulher, como representantes de suas respectivas RPA´s ou de Entidades Gerais, para o mandato do triênio 2023-2026.

5. DAS ELEITORAS
5.1 Poderá votar para escolha das representantes das RPA's, toda moradora da respectiva Região Político Administrativa - RPA, maior de 16 anos, que comprove a documentação exigida a seguir.

5.2 Será exigido documento de identificação oficial com foto e documento que comprove a residência da eleitora na respectiva RPA, a exemplo de comprovante do Distrito Sanitário, comprovante de matrícula escolar, declaração de entidades comunitárias, dentre outros.

5.3 Cada eleitora poderá votar no máximo em 01 (uma) candidata para compor a representação da respectiva RPA no Conselho Municipal da Mulher.

5.4 Poderá votar para escolha das Entidades no Fórum de Entidades Gerais, previsto no subitem 2.2, as representantes das respectivas Entidades, que tenham Registros de Candidaturas homologadas.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL
6.1 A partir da divulgação da homologação das candidaturas, cada candidata responsabilizar-se-á pela sua campanha.

7. DAS ELEIÇÕES
7.1 O processo eleitoral nas RPA's e no Fórum de Entidades será coordenado por membras da Comissão Eleitoral que contará com o apoio logístico da Secretaria da Mulher.

7.2 As eleições nas RPA's e no Fórum das Entidades Gerais terão uma mesa eleitoral com a função de receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelas presentes, bem como proclamar o resultado.

7.3 Região Político-Administrativa elegerá 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, que serão votadas por mulheres de suas respectivas RPA's, totalizando 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes.

7.4 As candidatas mais votadas em cada RPA, serão consideradas membras titulares do CMM.

7.5 Para a escolha das suplentes das RPA's será observada a ordem de classificação das mais votadas, chamando as subsequentes, após a escolha das membras titulares.

7.6 No caso de empate das RPA's, será considerada eleita a candidata com maior idade.

7.7 A eleição para escolha da representação das Entidades Gerais será realizada através de Fórum de Entidades Gerais, conforme cronograma apresentado no item 3.

7.8 O Fórum de Entidades será composto de Mesa Eleitoral e de delegadas das entidades habilitadas e presentes.

Parágrafo único: As delegadas das Entidades Gerais terão a função de votar e serem votadas.

7.9 Cada delegada representante das entidades habilitadas deverá se dirigir ao local de votação munida de documento de identificação, de natureza oficial, com foto, bem como da credencial emitida por sua entidade, devendo assinar a lista de presença.

7.10 As cédulas de votação conterão impresso o nome das candidatas de cada RPA e das entidades habilitadas. As cédulas de votação das Entidades Gerais conterão impresso o nome de cada entidade inscrita e habilitada.

7.11 As cédulas de votação serão rubricadas por todas as membras da respectiva mesa eleitoral.

7.12 Antes do início da votação as urnas serão obrigatoriamente vistoriadas pela mesa eleitoral na presença das candidatas de cada RPA e das delegadas do Fórum de Entidades Gerais.

7.13 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral.

7.14 Cada delegada votará nas entidades candidatas até o número limite de 6 (seis) vagas.

Parágrafo Único: Os fatos de que tratam o item 7.13 serão consignados em ata.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS
8.1 A apuração dos resultados da escolha das Conselheiras representantes das RPA's e das Entidades Gerais dar-se-á no local da votação, logo após o fechamento das urnas.

8.2 No caso de empate das Entidades Gerais, será considerada eleita a entidade com data de fundação e atuação mais antiga.

8.3 A Presidenta da mesa eleitoral proclamará os nomes das entidades eleitas com titulares e suplentes.

9. DOS RECURSOS
9.1 As candidatas que discordarem do resultado preliminar das candidaturas e do resultado eleitoral poderão entrar com recurso no período estabelecido no anexo.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues no Conselho Municipal da Mulher, situado Rua Bernardo Guimarães, nº 470, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 09:00 às 17:00.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1 O Resultado eleitoral será publicado no site da Prefeitura do Recife www.recife.pe.gov.br e fixado no mural do Conselho Municipal da Mulher, da Secretaria da Mulher e da sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife.

10.2 A Secretaria da Mulher tomará as providências cabíveis para a publicação de que trata o item anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 11 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral:
Glauce Medeiros
Ana Magalhães
Auxiliadora Pires
Niedja Guimarães
Rayane Oliveira
Lourdes Luna
Jorgiane Barbosa
Eleonora Costa
Mª Perpétua Gadelha
Vera Lúcia Mª da Silva

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15/07/2023
Cadastro das Entidades Gerais no Conselho Municipal da Mulher	17/07 à 07/08/2023
Registro de Candidaturas das Eleições da Sociedade Civil	17/07 à 07/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas	12/08/2023
Recebimento de Recursos	14/08 à 17/08/2023
Publicação do Resultado Final das Candidaturas Habilitadas	19/08/2023
Eleição das Entidades Gerais	26/09/2023
Eleições nas RPA's: RPA 1	16/09/2023
RPA 2	16/09/2023
RPA 3	23/09/2023
RPA 4	23/09/2023
RPA 5	23/09/2023
RPA 6.1	30/09/2023
RPA 6.2 e 6.3	30/09/2023
Recebimento de Recursos	02/10 à 06/10/2023
Divulgação Resultado Final	10/10/2023

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES GERAIS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - 2023

NOME DA ENTIDADE:_____

DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____

REGISTRO NO CARTÓRIO (Se houver):_____EM:___/__/____

PRESIDENTA/COORDENADORA:_____

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA/COORDENAÇÃO:_____

PERÍODO DE DURAÇÃO DE MANDATO DE: / / a / / /

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CIDADE:_____CEP:_____

ESTADO:_____TELEFONE : ( )_____CELULAR:( )_____

E-MAIL:_____SITE NA INTERNET:_____

OBJETIVOS DA ENTIDADE:_____

_____

_____

ÁREAS TEMÁTICAS: _____

_____

SERVIÇOS OFERECIDOS:_____

_____

_____

ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS:_____

_____

_____

ATIVIDADES E PROJETOS EM CURSO:_____

_____

_____

PÚBLICO ALVO: _____

_____

A ENTIDADE CONCORRERÁ A VAGA DE MEMBRA DO CONSELHO? □SIM; □NÃO
CASO AFIRMATIVO, FAVOR APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A CANDIDATURA
_____

_____

_____

OBSERVAÇÕES: _____

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO, EM PÁGINA ESPECÍFICA NO SITE DA PREFEITURA, VISANDO COLABORAR COM A TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMM TRIÊNIO 2023-2026.

_____
NOME DA RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

_____
ASSINATURA

RECIFE, / /

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
ELEIÇÕES DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER TRIÊNIO 2023-2026

SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES GERAIS

Dados da Entidade/Organização:

Nome:

Data de Fundação:

CNPJ (Se tiver):

Endereço: _____

Complemento_____Bairro_____Cidade/UF_____

CEP:_____Tel: ____

E-mail/Site/Blog: _____

Atividade Principal: _____

Dados da Representante da Entidade: (que participará do Fórum Eleitoral)

Nome:

RG: CPF:

Data de Nascimento_____/_____/_____ Filiação_____

_____

Orientação sexual:

Identidade de Gênero:_____

Endereço:_____

Complemento:_____Bairro :_____Cidade/UF_____

CEP:_____ Tel:_____E -mail: _____

Escolaridade:
Formação Profissional:

Motivo da candidatura (explique em no mínimo 03 linhas a razão da sua candidatura):

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Local:

Data: de de .

_____
ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
ELEIÇÕES DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER TRIÊNIO 2023-2026

SOCIEDADE CIVIL - RPA'S

Dados das Representantes das Regiões Político-Administrativas da cidade do Recife:

Nome:

RG: CPF:

Data de Nascimento____/_____/_____ Filiação:_____

Raça/Cor - Como você se reconhece: ( )Amarela ( )Branca ( )Indígena ( )Parda ( )Negra

Orientação sexual:_____

Identidade de Gênero:_____

Endereço: Complemento:_____ Bairro _____Cidade/UF:_____

CEP_____Tel: E-mail: _____

Escolaridade_____Formação Profissional:

Motivo da candidatura (explique em no mínimo 03 linhas a razão da sua candidatura):

_____

_____

_____

ATENÇÃO: Anexar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Recife, de de .

_____
ASSINATURA DA CANDIDATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022..
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 35.631, de 11/05/2022, Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e Decreto nº 36.701, de 19 de junho de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E MAIRA BRUCE VALENÇA

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MAIRA BRUCE VALENÇA	118.517-9	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de apoio especializado de Arte Educação.	01/08/2023 a 31/07/2024

Prazo: 01/08/2023 a 31/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022..
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 35.631, de 11/05/2022, Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e Decreto nº 36.701, de 19 de junho de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E ELAINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ELAINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	118.518-7	Técnica de Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de apoio especializado de Educação Social.	01/08/2023 a 31/07/2024

Prazo: 01/08/2023 a 31/07/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE JULHO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015; Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021; Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022 e Decreto nº 36.701, 19 de junho de 2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE PAIVA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE PAIVA	113.553-8	Técnica de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de PSICOLOGIA.	03/07/2023 a 02/07/2024

Prazo: 03/07/2023 a 02/07/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 2201.1.003/2021, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nºE 001/2021, publicado no D.O.R em 03.06.2021 - Edição nº 077, e o Laudo de Avaliação nº PH 023/2021, de maio/2021.
Contratantes: o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A EMPRESA JCRR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).
Prazo: De 01/07/2023 a 30/06/2024.
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.422.1.234.2.073 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

PORTARIA Nº 048 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
A Secretaria de Habitação, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, no disciplinamento e critérios à concessão do benefício de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO, a situação de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO, laudos técnicos da SEDEC;

CONSIDERANDO, a necessidade de desocupação imediata da família em virtude do Risco Muito Alto (R4)

R E S O L V E :
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia a Sra **Edvania Maria da Silva Oliveira, portadora do RG nº *.389.*** SDS/PE e inscrita no CPF nº ***.890.654-**** residente na Rua Palmital, nº 31, bairro da Iputinga.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de junho de 2023.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação

(Republicada por Incorreção)

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 087/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

EHK9168/SP, 01/03/2023, AC15440666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IWL3885/RS, 03/03/2023, AC15440488, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KGT4J62/PE, 15/02/2023, ID45302152, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KGT5661/PE, 04/03/2023, ID9606295, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJZ6G97/PE, 04/03/2023, ID38403585, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NBW7E23/RO, 05/03/2023, AC15439447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXY0852/RJ, 09/03/2023, ID54316292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OGF3C31/PB, 05/03/2023, AC15439633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKB1589/RN, 08/01/2023, AC15269690, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OWJ3154/CE, 05/03/2023, AC15440038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN9F87/AL, 03/03/2023, AC15440259, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE0B52/PE, 07/02/2023, FA3912070, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH5080/PE, 12/01/2023, RA928511, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCI0241/PE, 20/02/2023, ID50402453, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCT6796/PE, 02/03/2023, ID609968, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX1500/PE, 15/02/2023, RA996711, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCY6728/PE, 17/02/2023, RA1004291, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC1B08/PE, 07/02/2023, RA980556, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC2116/PE, 05/03/2023, AC15431543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC5370/PE, 10/03/2023, ID15903352, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PDG1D22/PE, 04/03/2023, ID22320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI5352/PE, 09/03/2023, ID14103190, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN2330/PE, 14/03/2023, ID42009055, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU6G36/PE, 26/03/2023, ID23483, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA2E47/PE, 09/01/2023, FA3748016, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEM1753/PE, 05/02/2023, ID6004855, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEQ5540/PE, 24/02/2023, ID40801908, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG5579/PE, 01/03/2023, RA1021820, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PKU1996/PE, 31/01/2023, RA966910, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; POC1C33/PE, 02/03/2023, ID42606762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QXQ3I76/PB, 07/03/2023, ID17108096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QXQ3I76/PB, 07/03/2023, ID5105666, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYL8A49/PE, 15/03/2023, ID39005931, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN6J11/PE, 20/03/2023, ID34202399, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYR6G70/PE, 18/02/2023, ID6905968, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYT7E97/PE, 13/02/2023, RA990055, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RGJ5F50/RN, 02/03/2023, AC15439790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RKV2E90/RJ, 07/03/2023, ID32703137, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; ROC8D72/MA, 04/03/2023, AC15439617, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG9E34/PE, 28/12/2022, ID4204741, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZN1B33/PE, 06/02/2023, ID50703178, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZO2D03/PE, 13/03/2023, ID38404425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ4C16/PE, 02/03/2023, ID23701925, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZR3C57/PE, 24/02/2023, FA4014164, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZW6A14/PE, 15/03/2023, AC15465014, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZW8J73/PE, 02/03/2023, ID55818836, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23.

Recife, 06 de julho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 088/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ANO5I74/PR, 14/03/2023, ID42309415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ATD3381/PE, 24/02/2023, ID609542, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AYZ7495/PE, 13/02/2023, RA990683, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; BAZ8J33/PE, 06/03/2023, RA1031060, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; BBA2551/PE, 02/03/2023, ID38109326, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BXI3B58/PE, 27/02/2023, ID11706170, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; CDA3646/PE, 17/02/2023, RA1006430, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; CXA2932/PE, 02/03/2023, ID39907706, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; DUA3J77/PE, 28/02/2023, ID19502409, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; DXV0J65/PE, 26/02/2023, ID12328160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; EQB9A17/PE, 22/03/2023, ID41104321, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EUG8D37/PE, 23/02/2023, AC15400982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EUQ4329/PE, 27/02/2023, ID37812562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EUV0729/PE, 17/02/2023, RA1005085, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; FCY6H24/SP, 05/03/2023, FA4059761, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FJG1G90/PE, 23/02/2023, ID8407655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FUI3A82/PE, 21/02/2023, AC15399852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GII7J70/PE, 24/02/2023, AC15403469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HCJ1702/PB, 10/03/2023, ID55819360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HCJ1702/PB, 14/03/2023, ID333938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HGG0771/PE, 16/02/2023, RA1000717, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HGG6153/PE, 02/03/2023, ID10507076, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HLX8B47/PE, 27/02/2023, ID55817600, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HMC9C72/PE, 16/02/2023, AC15383786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IAJ3838/SE, 22/07/2014, AA14246720, 6050-1(Art. 208), R$ 191,54; JXY5D12/PE, 20/03/2023, AC15480951, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFO2653/PE, 02/03/2023, ID12329493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFS4086/PE, 27/02/2023, ID10206424, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFT1859/PE, 02/03/2023, ID17403071, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; KGD2374/PE, 24/02/2023, ID5406046, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGE8221/PE, 16/03/2023, ID7206540, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGG3970/PE, 19/03/2023, ID52803285, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KGH1850/PE, 16/02/2023, AC15384596, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGJ2826/PE, 19/02/2023, AC15390090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGK8C89/PE, 20/03/2023, ID42309741, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGK8C89/PE, 17/03/2023, ID54318570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGN2051/PE, 24/02/2023, ID14403348, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGN3H66/PE, 16/02/2023, RA1000091, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGN7I38/PE, 17/03/2023, ID36911435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGN9386/PE, 16/02/2023, RA1001578, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGN9386/PE, 16/02/2023, RA1001594, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGP6D25/PE, 21/02/2023, AC15397701, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGS7B12/PE, 24/02/2023, ID42308516, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGS9350/PE, 02/03/2023, ID35702549, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGT3J54/PE, 27/02/2023, ID609682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGT4648/PE, 20/03/2023, ID18301728, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGV4560/PE, 20/03/2023, ID4506918, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KHA6624/PE, 01/03/2023, ID54602953, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KHA7903/PE, 19/02/2023, AC15390758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHA7C35/PE, 14/02/2023, RA994662, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHB3792/PE, 27/02/2023, ID41102582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHB4H80/PE, 15/02/2023, RA997211, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHB8732/PE, 02/03/2023, ID30305371, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHD7379/PE, 18/03/2023, AC15469109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD7379/PE, 18/03/2023, AC15469672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD8B34/PE, 22/02/2023, AC15400575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHE8491/PE, 18/02/2023, AC15388885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHH0943/PE, 24/02/2023, ID30904895, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KHH4407/PE, 23/03/2023, ID30305916, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KHJ1B07/PE, 24/02/2023, AC15404120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHJ3H47/PE, 24/02/2023, ID55817287, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHN4371/PE, 27/02/2023, ID5105330, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHO2J90/PE, 24/02/2023, ID53402047, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHO8011/PE, 24/02/2023, ID330564, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHP0237/PE, 22/02/2023, AC15399038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHP0237/PE, 22/02/2023, AC15399925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHQ2984/PE, 18/03/2023, ID54318910, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHR5G71/PE, 27/02/2023, ID37812538, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHU3209/PE, 23/02/2023, AC15401326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU8E54/PE, 26/02/2023, ID54314419, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KHV1C31/PE, 15/02/2023, RA995790, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHV5984/PE, 25/02/2023, ID14403470, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; KHX0535/PE, 28/02/2023, ID30905085, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; KHX8332/PE, 02/03/2023, ID23701917, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHZ4513/PE, 17/03/2023, ID34803252, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIC9242/PE, 13/02/2023, RA991124, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KID4108/PE, 25/02/2023, ID40505926, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIE0958/PE, 25/02/2023, ID1810900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIG1A53/PE, 02/03/2023, ID38702345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII4587/PE, 19/02/2023, AC15390820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII5488/PE, 20/02/2023, AC15397680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII5987/PE, 17/03/2023, ID20104500, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII6J89/PE, 19/03/2023, AC15482024, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII8410/PE, 17/03/2023, ID31803715, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KII8B71/PE, 19/03/2023, ID17403500, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KIJ9594/PE, 06/03/2023, RA1029529, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIL7305/PE, 22/02/2023, AC15400010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIN2134/PE, 24/02/2023, ID36313651, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; KIN3846/PE, 06/03/2023, RA1029090, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIP4G41/PE, 15/02/2023, RA998188, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIQ3H32/PE, 22/02/2023, AC15400966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIR1A40/PE, 19/03/2023, ID335981, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIV1B06/PE, 16/02/2023, DD11623529, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KIW0A52/PE, 19/02/2023, AC15391851, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIY4051/PE, 25/02/2023, ID36909899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIY4519/PE, 25/02/2023, AC15403566, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIZ5A32/PE, 17/02/2023, AC15384383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIZ6061/PE, 10/02/2023, RA989294, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJB9G33/PE, 24/02/2023, ID4207180, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJD4366/PE, 24/02/2023, ID6005401, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJE8B01/PE, 25/02/2023, ID7506269, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJF2536/PE, 17/02/2023, AC15386173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJG4657/PE, 27/02/2023, ID27004331, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; KJH2338/PE, 27/02/2023, ID11406524, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KJH2B95/PE, 01/03/2023, RA1022842, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJJ3827/PE, 22/02/2023, AC15399011, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJK2145/PE, 18/03/2023, ID9306682, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJK8976/PE, 18/03/2023, AC15469834, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJL2825/PE, 20/02/2023, AC15398007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJL4266/PE, 19/03/2023, AC15481087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJM2745/PE, 28/02/2023, ID8707217, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJO1271/PE, 23/02/2023, ID16801189, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJP2731/PE, 17/02/2023, RA1006650, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJP7E45/PE, 23/02/2023, ID10806499, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; KJQ7155/PE, 19/03/2023, AC15476571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJQ7155/PE, 19/03/2023, AC15477837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJT2151/PE, 27/02/2023, ID24002451, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJT2502/PE, 02/03/2023, ID41102760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJV8693/PE, 15/02/2023, RA996770, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJW0677/PE, 17/03/2023, ID47402782, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KJX0E79/PE, 16/02/2023, AC15385274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKA6B72/PE, 16/03/2023, ID7206559, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKE4259/PE, 02/03/2023, ID610010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKE6406/PE, 02/03/2023, RA1024497, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKG0I51/PE, 15/02/2023, RA998781, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KKJ5695/PE, 20/03/2023, ID24002672, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKM9E56/PE, 23/02/2023, ID54314125, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKM9E56/PE, 24/02/2023, ID54314389, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKN0H12/PE, 28/02/2023, ID53402306, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKO2I90/PE, 26/02/2023, ID12328560, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; KKO7539/PE, 02/03/2023, ID1811345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KKR2587/PE, 23/02/2023, AC15402268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKR8460/PE, 17/02/2023, AC15384499, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKT1C68/PE, 23/03/2023, ID30305908, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; KKT5C49/PE, 27/02/2023, ID56101277, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKV5G88/PE, 12/03/2023, FA4095059, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KKY3C48/PE, 01/03/2023, ID9906558, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; KKZ1125/PE, 18/03/2023, ID13203418, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KKZ9012/PE, 20/03/2023, ID20702734, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKZ9847/PE, 23/03/2023, ID13802036, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; KLA3J49/PE, 21/02/2023, AC15396594, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLB4A59/PE, 12/03/2023, FA4093390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLC4070/PE, 25/02/2023, ID41704612, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLD9008/PE, 17/02/2023, RA1004674, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLF6H24/PE, 28/02/2023, ID19502417, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KLH5F35/PE, 28/02/2023, ID12329124, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLI8F22/PE, 22/03/2023, ID38704275, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLJ7153/PE, 22/03/2023, AC15484191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLK5204/PE, 23/02/2023, ID16801316, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLK7530/PE, 18/02/2023, AC15390480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLL7728/PE, 19/03/2023, ID335795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLM3757/PE, 19/03/2023, AC15476849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLO6562/PE, 28/02/2023, ID35102975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLP0D02/PE, 25/02/2023, ID7506293, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLP0D02/PE, 19/02/2023, AC15392556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLS3847/PE, 20/03/2023, ID336481, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLS3847/PE, 20/03/2023, ID336570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KLS6450/PE, 25/02/2023, AC15404392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLW8936/PE, 15/02/2023, RA997947, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLZ2508/PE, 24/02/2023, ID4505784, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KLZ2J96/PE, 10/02/2023, RA989154, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KMA8708/PE, 10/02/2023, RA988778, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KMD0240/PE, 26/02/2023, ID4805788, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KME0D87/PE, 27/02/2023, ID37812589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KNO1G44/PE, 21/02/2023, AC15398201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LTO4H87/PE, 24/02/2023, AC15403078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LTZ0G53/PE, 23/03/2023, ID24611490, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; LVR1A43/PE, 23/02/2023, ID52802459, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MMQ7962/PE, 17/02/2023, AC15384600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MMS3E74/PE, 01/03/2023, ID15302090, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; MNY2J85/PE, 27/02/2023, ID1810942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MOL7201/PE, 17/02/2023, RA1003287, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MVE3G59/PE, 27/02/2023, ID37812511, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; MVE4544/PE, 13/02/2023, RA991841, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MWZ4C30/RN, 01/03/2023, FA4037628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYC7345/PE, 17/03/2023, ID611148, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NLZ6D95/PE, 07/03/2023, ID36910528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NMA2497/PE, 07/03/2023, RA1033674, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NME3399/PE, 17/02/2023, AC15384839, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NME9J31/PE, 24/02/2023, ID43802212, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NMG0452/PE, 27/02/2023, ID330882, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNT7C12/RN, 05/03/2023, FA4060042, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NOH7B71/PE, 01/03/2023, ID36314208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NPX3693/PE, 24/02/2023, ID12327725, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQB4539/PE, 16/02/2023, RA999761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NQJ2206/PE, 27/02/2023, ID19802747, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; NQZ1E18/PE, 28/02/2023, ID15003750, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; NTJ4404/PE, 24/02/2023, AC15404546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NTO2560/PE, 25/02/2023, ID9906370, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; NVK1811/PB, 14/03/2023, ID31205702, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NVK5742/PE, 06/03/2023, RA1030616, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXQ9H31/PE, 01/03/2023, ID11105656, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU0D61/PE, 28/02/2023, ID41102671, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NXU0F30/PE, 02/03/2023, ID24002575, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; NXU7J50/PE, 24/02/2023, ID11105354, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; NXV6180/PE, 23/03/2023, ID47402979, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; NXW1I79/PE, 02/03/2023, RA1023849, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NXW4741/PE, 21/02/2023, AC15396756, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NXW6I64/PE, 25/02/2023, AC15404732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW9611/PE, 17/02/2023, AC15388087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEW3B90/PB, 10/03/2023, ID20103903, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; OGD3853/PB, 12/03/2023, ID9306020, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OGF2J75/PE, 16/02/2023, RA1001730, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OGG7813/PB, 04/03/2023, FA4053402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OJT2E36/PE, 24/02/2023, ID6005436, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OKC1G44/PE, 05/03/2023, FA4055189, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKC5H20/PE, 21/03/2023, ID25808590, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OKR9G40/PE, 28/02/2023, ID38702132, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OKX4430/BA, 13/03/2023, ID40506469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OMB7J39/PE, 25/02/2023, ID37204503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ORG8F24/PE, 11/03/2023, FA4089563, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORH5778/PE, 23/02/2023, DD11623545, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OSL6480/PE, 25/02/2023, ID14403372, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; OSS9A80/PE, 21/02/2023, AC15398414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSS9A80/PE, 21/02/2023, AC15399500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OTG2430/PA, 10/03/2023, ID39908184, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; OTS3E78/PE, 02/03/2023, ID12329671, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OUE4I65/PE, 18/02/2023, AC15386599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXN0J06/PE, 14/02/2023, RA994280, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYL2634/PE, 28/02/2023, ID25214347, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; OYL9G94/PE, 08/03/2023, RA1035367, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYM0239/PE, 17/02/2023, AC15386513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM1C68/PE, 20/02/2023, AC15396292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM3D11/PE, 16/02/2023, AC15383824, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM6650/PE, 17/03/2023, ID55820393, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYM7447/PE, 20/02/2023,

AC15392459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM8E68/PE, 16/02/2023, AC15383336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN2388/PE, 13/02/2023, RA990691, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYN3372/PE, 19/03/2023, AC15473360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN4839/PE, 27/02/2023, ID10806600, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYN5B05/PE, 18/02/2023, AC15387714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN5C52/PE, 27/02/2023, ID23402111, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYP5841/PE, 21/02/2023, AC15399097, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP5C13/PE, 20/03/2023, ID34803325, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; OYQ4254/PE, 19/03/2023, ID49201482, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYQ4506/PE, 17/03/2023, ID10207641, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYR1A17/PE, 27/02/2023, ID330955, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYR1B14/PE, 25/02/2023, AC15405267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR1I16/PE, 22/02/2023, AC15401679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR4126/PE, 25/02/2023, ID42905204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYR9D25/PE, 17/02/2023, RA1005417, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYR9I40/PE, 24/02/2023, ID41102396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYS0627/PE, 27/02/2023, ID5105291, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYS0H90/PE, 23/03/2023, ID14702876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYS1A36/PE, 24/02/2023, ID26418663, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYS8069/PE, 23/02/2023, ID34802710, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OYS8B15/PE, 24/02/2023, AC15405321, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYS8E46/PE, 24/02/2023, ID43802166, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT2H20/PE, 27/02/2023, ID5105283, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYT4991/PE, 25/02/2023, ID4505938, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYT5976/PE, 27/02/2023, ID1810985, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYT5976/PE, 27/02/2023, ID1811019, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT5F33/PE, 21/02/2023, AC15399917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT8771/PE, 22/02/2023, AC15398554, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYU5286/PE, 24/02/2023, ID609550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU6A44/PE, 27/02/2023, ID47401689, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; OYV0G06/PE, 17/02/2023, RA1004933, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYV8D03/PE, 17/02/2023, AC15384960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV9E76/PE, 27/02/2023, ID35102843, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; OYW2329/PE, 20/02/2023, AC15391240, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW2968/PE, 22/03/2023, ID31804096, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYW4F46/PE, 26/02/2023, ID52802882, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; OYW5748/PE, 15/02/2023, RA997459, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYW6399/PE, 27/02/2023, ID12005590, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYW7471/PE, 21/02/2023, AC15400532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW8D85/PE, 28/02/2023, ID19502441, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYW9215/PE, 25/02/2023, AC15403841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY6311/PE, 15/02/2023, RA998897, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYY6J12/PE, 18/02/2023, AC15389121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY9062/PE, 22/03/2023, ID25217966, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYZ2A14/PE, 18/02/2023, AC15390561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ6446/PE, 15/02/2023, RA997912, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYZ9H12/PE, 27/02/2023, ID42308699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PAO8254/PE, 20/03/2023, ID26420862, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCA0396/PE, 24/02/2023, ID27004269, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCA4I55/PE, 20/03/2023, ID34803309, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA4I55/PE, 23/03/2023, ID53101659, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA7D73/PE, 17/03/2023, ID21603012, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PCA9567/PE, 24/02/2023, ID54314290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCB0G54/PE, 24/02/2023, AC15404023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB2382/PE, 17/02/2023, RA1004739, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB4676/PE, 22/03/2023, ID9006344, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCB4A69/PE, 16/02/2023, RA1001624, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB5116/PE, 19/03/2023, AC15476601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB8G47/PE, 20/03/2023, ID25217559, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC1439/PE, 23/02/2023, AC15400605, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC2369/PE, 26/02/2023, ID20702270, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCC4446/PE, 19/03/2023, AC15476628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC4446/PE, 19/03/2023, AC15477152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC4732/PE, 24/02/2023, ID30305290, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC6H64/PE, 17/02/2023, AC15402861, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCD1213/PE, 23/02/2023, ID29102861, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PCD2E62/PE, 17/03/2023, ID611237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD5509/PE, 21/03/2023, ID23238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCD5J49/PE, 21/02/2023, AC15397540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD5J49/PE, 15/02/2023, RA996258, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCD5J49/PE, 16/02/2023, RA1001470, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCD8I20/PE, 28/02/2023, ID6005614, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD9I92/PE, 19/03/2023, AC15479597, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCE1242/PE, 19/03/2023, ID9006220, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE1845/PE, 22/03/2023, ID10507807, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE2B84/PE, 16/02/2023, AC15384332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3741/PE, 25/02/2023, ID55817546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE6890/PE, 01/03/2023, RA1022613, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCE9169/PE, 20/03/2023, ID38404921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE9D02/PE, 21/03/2023, ID336805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF1C48/PE, 16/02/2023, RA999770, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCF3537/PE, 28/02/2023, ID45001853, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCF3867/PE, 20/03/2023, ID7805665, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCF4H96/PE, 11/03/2023, FA4089610, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCG4E91/PE, 20/02/2023, AC15390987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG5858/PE, 24/02/2023, ID42606215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG6H67/PE, 20/02/2023, AC15392351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG7919/PE, 21/03/2023, ID40803528, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG7B76/PE, 17/02/2023, RA1003163, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG7E89/PE, 17/02/2023, RA1003856, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG8284/PE, 23/03/2023, ID39908958, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCH1054/PE, 10/02/2023, RA989413, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH2347/PE, 07/03/2023, RA1034476, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCH4359/PE, 12/03/2023, FA4094958, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCH5974/PE, 21/03/2023, ID13801951, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCH8285/PE, 20/02/2023, AC15391649, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH9115/PE, 02/03/2023, ID41704906, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI2093/PE, 20/03/2023, ID611504, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI5970/PE, 28/02/2023, ID7206028, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ3D36/PE, 20/02/2023, AC15395601, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCJ6A43/PE, 23/03/2023, ID33603985, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCJ8055/PE, 18/02/2023, AC15386637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ8055/PE, 20/02/2023, AC15396357, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ9I31/PE, 18/02/2023, AC15388443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK1F37/PE, 16/02/2023, RA1001195, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK3574/PE, 20/02/2023, AC15392084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK6877/PE, 17/02/2023, RA1004445, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK8423/PE, 24/02/2023, ID37507344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK9322/PE, 16/02/2023, RA1002132, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK9G13/PE, 27/02/2023, ID17402890, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCL3608/PE, 02/03/2023, RA1025400, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL4154/PE, 21/02/2023, AC15397035, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCL4A01/PE, 01/03/2023, RA1021080, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL5032/PE, 21/02/2023, AC15400052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL9367/PE, 02/03/2023, ID4805982, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCM0I17/PE, 27/02/2023, ID36606691, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM1595/PE, 24/02/2023, ID26112912, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCM5366/PE, 17/02/2023, RA1006324, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCM6226/PE, 27/02/2023, ID5406178, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM7712/PE, 24/02/2023, ID30904968, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCN1661/PE, 22/02/2023, AC15398449, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN6678/PE, 10/02/2023, RA989529, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO0J33/PE, 10/02/2023, RA988174, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO2F37/PE, 24/02/2023, ID12327873, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCO3661/PE, 23/02/2023, ID13202950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCO4607/PE, 21/02/2023, AC15399577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO5C17/PE, 18/02/2023, AC15386980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO6H82/PE, 28/02/2023, ID25214312, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PCO9812/PE, 28/02/2023, ID27603316, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCP4B54/PE, 27/02/2023, ID609801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP4G95/PE, 23/02/2023, AC15402390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2G56/PE, 21/02/2023, AC15398708, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR2930/PE, 18/03/2023, ID12334721, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCR6642/PE, 20/03/2023, ID12334900, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS1J40/PE, 20/03/2023, ID21603071, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS3022/PE, 24/02/2023, ID53402101, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCS5004/PE, 16/02/2023, RA1001438, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS5193/PE, 23/03/2023, AC15484663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS5245/PE, 22/03/2023, ID54603623, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCS5402/PE, 17/03/2023, ID15302529, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS6308/PE, 20/02/2023, AC15391827, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT1951/PE, 27/02/2023, ID5406232, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCT6D00/PE, 22/02/2023, AC15401830, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCT9067/PE, 26/02/2023, ID52803048, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; PCT9I00/PE, 12/03/2023, FA4096047, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCU1187/PE, 17/02/2023, RA1005433, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU4424/PE, 24/02/2023, AC15403671, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU5779/PE, 25/02/2023, ID6005509, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCU7869/PE, 02/03/2023, RA1024063, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU9177/PE, 21/03/2023, ID13801986, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCV0D68/PE, 19/03/2023, AC15474897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV4506/PE, 13/03/2023, ID55819751, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV6509/PE, 18/02/2023, AC15385860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW3J88/PE, 21/03/2023, ID56101790, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCW4895/PE, 14/02/2023, RA994620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX1C44/PE, 18/03/2023, AC15468358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX2968/PE, 12/03/2023, FA4096217, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX6E60/PE, 01/03/2023, RA1021420, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX7903/PE, 25/02/2023, ID6906581, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX8469/PE, 17/02/2023, AC15383832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX9D66/PE, 25/02/2023, ID13203060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY1208/PE, 19/03/2023, AC15472070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY5J26/PE, 21/02/2023, AC15398619, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCY7946/PE, 17/03/2023, ID38404824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCZ2C16/PE, 18/03/2023, AC15468994, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCZ4514/PE, 27/02/2023, ID24609739, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDA0D00/PE, 27/02/2023, ID42008350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA0H22/PE, 28/02/2023, ID27004455, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; PDA3280/PE, 17/02/2023, RA1004607, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDA5H61/PE, 01/03/2023, ID9906647, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDA8380/PE, 20/02/2023, AC15392963, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA8746/PE, 16/02/2023, RA999931, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDB7895/PE, 27/02/2023, ID19802844, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDB9I50/PE, 12/03/2023, FA4091770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC0575/PE, 17/02/2023, RA1006448, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDC1I00/PE, 19/03/2023, AC15475125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC2C93/PE, 17/03/2023, ID20104489, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDC6A06/PE, 18/03/2023, AC15468404, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD0D20/PE, 19/02/2023, AC15390219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD7468/PE, 23/03/2023, ID39908931, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDD7F49/PE, 10/02/2023, RA988344, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDD8299/PE, 17/02/2023, AC15386726, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE2454/PE, 02/03/2023, ID1811361, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDE2856/PE, 13/02/2023, RA991256, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE2D81/PE, 16/02/2023, RA1001420, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDE8092/PE, 02/03/2023, ID55818682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDF1893/PE, 16/02/2023, RA1002469, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF2J11/PE, 20/02/2023, AC15396470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF6576/PE, 17/02/2023, RA1005700, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF7731/PE, 02/03/2023, RA1023881, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF8044/PE, 26/02/2023, ID8106710, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PDF9332/PE, 02/03/2023, ID54314664, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDG6B49/PE, 23/03/2023, ID10208222, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDG9A49/PE, 12/03/2023, FA4094923, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDH2D28/PE, 24/02/2023, ID40801967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDI3A86/PE, 16/02/2023, AC15383492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI6293/PE, 06/03/2023, RA1032481, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDI6E86/PE, 22/03/2023, ID12335590, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDI8645/PE, 16/02/2023, AC15385193, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ2F67/PE, 22/02/2023, AC15400141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ5241/PE, 24/02/2023, AC15403434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ7I94/PE, 17/03/2023, ID10807665, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDJ9615/PE, 23/03/2023, ID25808760, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDK2A69/PE, 24/02/2023, AC15403752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK4354/PE, 11/03/2023, FA4085738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK9140/PE, 21/02/2023, AC15399941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL4985/PE, 20/02/2023, AC15397639, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL4B49/PE, 24/02/2023, ID18901458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM1C58/PE, 14/02/2023, RA994450, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM1D12/PE, 22/03/2023, ID39006458, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM4D88/PE, 02/03/2023, ID21002973, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM5036/PE, 25/02/2023, ID55817473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM8176/PE, 15/02/2023, RA997823, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDM8B37/PE, 27/02/2023, ID9005470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDM8E36/PE, 01/03/2023, ID27603359, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PDM9590/PE, 27/02/2023, ID24609607, 5843-4(Art. 196), R$ 195,23; PDN2074/PE, 24/02/2023, ID37507352, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN3631/PE, 24/02/2023, ID17107375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDN7H50/PE, 14/02/2023, RA994638, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDO0096/PE, 17/03/2023, ID10207676, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO4F47/PE, 16/03/2023, ID38703686, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDO5227/PE, 25/02/2023, AC15403957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO5I85/PE, 15/02/2023, AC15384510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP2480/PE, 18/02/2023, AC15385886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP2A38/PE, 25/02/2023, AC15404805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP3708/PE, 26/02/2023, ID12328292, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDP4580/PE, 24/02/2023, ID37507395, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDQ3A75/PE, 15/02/2023, RA997491, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDR0923/PE, 13/03/2023, RA1042908, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDR4185/PE, 01/03/2023, ID10206700, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDR5J01/PE, 18/02/2023, AC15388052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR6593/PE, 17/03/2023, ID32403869, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDR7683/PE, 22/03/2023, ID27005532, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDS1H75/PE, 17/02/2023, RA1006766, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDS2064/PE, 27/02/2023, ID36606713, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDS2I61/PE, 18/02/2023, AC15389407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS3304/PE, 02/03/2023, ID35702654, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDT5A73/PE, 17/02/2023, RA1005573, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDT5G91/PE, 02/03/2023, ID26702809, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT6704/PE, 19/03/2023, ID6907340, 7374-0(Art. 253), R$ 293,47; PDT7D97/PE, 28/02/2023, ID23402235, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDT8C97/PE, 02/03/2023, ID40802300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT8D69/PE, 06/03/2023, RA1030993, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU2814/PE, 12/03/2023, FA4093226, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU3568/PE, 28/02/2023, ID40802173, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU3C85/PE, 24/02/2023, ID40801851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDU8904/PE, 02/03/2023, RA1024071, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDU9798/PE, 02/03/2023, ID56101536, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDU9F19/PE, 18/03/2023, AC15469516, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDU9F19/PE, 20/03/2023, AC15481699, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV5A75/PE, 15/03/2023, ID334284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV6164/PE, 27/02/2023, ID9005429, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV7D90/PE, 02/03/2023, ID3607257, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDV7D90/PE, 27/02/2023, ID24002532, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV9605/PE, 18/02/2023, AC15387633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW6791/PE, 19/02/2023, AC15392092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW6A83/PE, 28/02/2023, ID38403224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX3602/PE, 28/02/2023, ID53101217, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDX3B31/PE, 19/02/2023, AC15390294, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX4058/PE, 25/02/2023, ID37204449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDX4178/PE, 10/02/2023, RA989570, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDX4J84/PE, 26/02/2023, ID20702319, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDX5I93/PE, 27/02/2023, ID25214088, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDY0778/PE, 15/02/2023, RA996509, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDY4366/PE, 11/03/2023, FA4089881, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDY8C05/PE, 16/03/2023, ID33603829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDZ2A93/PE, 11/03/2023, FA4088370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ5J55/PE, 24/02/2023, ID37812317, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDZ5J55/PE, 19/02/2023, AC15390871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ6I47/PE, 15/02/2023, RA996657, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEA0159/PE, 16/02/2023, RA1000911, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEA3556/PE, 20/03/2023, ID611563, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEA5H63/PE, 24/02/2023, ID37204325, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB1041/PE, 17/03/2023, AC15470670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB1J63/PE, 17/03/2023, ID36316430, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEB2195/PE, 27/02/2023, ID9005453, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB2195/PE, 28/02/2023, ID35102983, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB2B87/PE, 19/02/2023, AC15389261, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB3D35/PE, 20/02/2023, AC15391614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB4413/PE, 19/03/2023, AC15482741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB6065/PE, 01/03/2023, RA1022346, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEB8542/PE, 22/03/2023, ID41706348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEB8866/PE, 23/02/2023, ID5406003, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEB9G46/PE, 19/03/2023, AC15471260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEB9I60/PE, 23/02/2023, ID3607010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEC1074/PE, 23/02/2023, ID25213901, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PEC7499/PE, 06/03/2023, RA1031302, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEC7F55/PE, 17/02/2023, AC15384561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED0J88/PE, 10/02/2023, RA988352, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED3394/PE, 12/03/2023, FA4091614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED4095/PE, 28/02/2023, ID4805850, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PED9683/PE, 17/02/2023, RA1005980, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEF2409/PE, 18/02/2023, AC15386203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF7J22/PE, 02/03/2023, ID41102744, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEG3095/PE, 24/02/2023, AC15405291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG9486/PE, 02/03/2023, ID42008490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEH6D41/PE, 15/02/2023, AC15385126, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEI1J19/PE, 11/03/2023, FA4086173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI2G87/PE, 17/02/2023, RA1006642, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEI4G06/PE, 14/02/2023, AC15383409, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ4805/PE, 15/02/2023, RA996746, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEJ9C69/PE, 16/02/2023, RA1000652, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEJ9C69/PE, 17/02/2023, RA1003686, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEK2H75/PE, 19/03/2023, AC15481583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEK4277/PE, 28/02/2023, ID27004439, 5622-5(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEL0812/PE, 06/03/2023, RA1031728, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEL1009/PE, 20/03/2023, ID34803341, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEL1812/PE, 21/03/2023, ID35402316, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEM0652/PE, 18/03/2023, AC15470301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM1D73/PE, 12/03/2023, FA4094672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM3J79/PE, 16/02/2023, AC15385568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM4773/PE, 24/02/2023, AC15405437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM7C35/PE, 20/03/2023, ID54319496, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEN1154/PE, 17/02/2023, RA1004755, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEO7600/PE, 17/03/2023, ID27005389, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEO7J12/PE, 02/03/2023, ID37813089, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEP9C28/PE, 22/02/2023, AC15398163, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ0861/PE, 23/03/2023, ID25218121, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEQ3H90/PE, 12/03/2023, FA4094206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PER0C29/PE, 28/02/2023, ID12328675, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PER1758/PE, 27/02/2023, ID330866, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PER5B65/PE, 28/02/2023, ID26418850, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PER5B65/PE, 28/02/2023, ID26418868, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PER9B97/PE, 14/02/2023, RA995200, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PER9J73/PE, 25/02/2023, ID36313813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES0E81/PE, 24/02/2023, ID26418558, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PES2028/PE, 01/03/2023, ID1217117, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PES2A91/PE, 15/02/2023, RA998374, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PES4F27/PE, 24/02/2023, ID42008237, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PES6B02/PE, 25/02/2023, ID11706137, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PET3612/PE, 27/02/2023, ID55817619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PET3701/PE, 21/02/2023, AC15397329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET7E39/PE, 11/03/2023, FA4087668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET9261/PE, 28/02/2023, ID37812813, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEU2413/PE, 10/02/2023, RA988450, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEU3B60/PE, 06/03/2023, RA1031868, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEU8993/PE, 20/02/2023, AC15391940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEV1D34/PE, 10/02/2023, RA988603, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEV8939/PE, 27/02/2023, ID55817910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEW1252/PE, 19/03/2023, AC15471502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW3706/PE, 28/02/2023, ID49802214, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX0410/PE, 24/02/2023, ID45901749, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEX4782/PE, 18/02/2023, AC15386211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX5901/PE, 17/03/2023, ID37814468, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEX6J76/PE, 24/02/2023, ID26112840, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEY9F81/PE, 02/03/2023, RA1025221, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEZ6H90/PE, 18/02/2023, AC15389423, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFA4457/PE, 24/02/2023, ID53402144, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; PFC5H48/PE, 18/03/2023, ID335647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFD0810/PE, 25/02/2023, ID3607036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFD0810/PE, 27/02/2023, ID34802744, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFD0B69/PE, 21/03/2023, ID13801897, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFE4J55/PE, 27/02/2023, ID27603294, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFE9D29/PE, 28/02/2023, ID10206653, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFF2031/PE, 22/03/2023, ID54002794, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFG6495/PE, 21/02/2023, AC15397779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG9584/PE, 24/02/2023, ID36313600, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFH1F56/PE, 24/02/2023, ID609631, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFI3A03/PE, 16/02/2023, RA1000830, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFJ5F02/PE, 24/02/2023, ID18901466, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFJ6418/PE, 15/02/2023, RA998684, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFK5C54/PE, 23/02/2023, AC15401601, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFL0287/PE, 25/02/2023, ID4506039, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFL1C39/PE, 27/02/2023, ID38702035, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFL8918/PE, 17/03/2023, ID611300, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFM4625/PE, 18/03/2023, ID11407300, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFM6585/PE, 07/03/2023, DD11501350, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFM7626/PE, 20/02/2023, AC15391622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO0905/PE, 25/02/2023, ID9605582, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFO1890/PE, 28/02/2023, ID12328845, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFR0A92/PE, 17/02/2023, RA1003716, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFR0A92/PE, 17/02/2023, RA1003724, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFR2295/PE, 16/02/2023, RA999656, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFR8G70/PE, 21/02/2023, AC15400281, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT9844/PE, 28/02/2023, ID16502106, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; PFU0186/PE, 19/03/2023, AC15480447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU2768/PE, 24/02/2023, ID55817295, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU2C97/PE, 20/03/2023, ID39908788, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFU7590/PE, 28/02/2023, ID30905069, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PFU9D79/PE, 28/02/2023, ID42308745, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFV1391/PE, 28/02/2023, ID35401921, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFV3498/PE, 26/02/2023, ID7205927, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFV9030/PE, 27/02/2023, ID11406540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFW1561/PE, 02/03/2023, ID38702256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFW3622/PE, 16/02/2023, AC15383662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW5111/PE, 22/03/2023, ID35103270, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PFW5626/PE, 02/03/2023, ID25214444, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PFX0880/PE, 10/02/2023, RA988166, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFX1J84/PE, 01/03/2023, ID9906523, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFY8566/PE, 11/03/2023, FA4087374, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFZ2805/PE, 27/02/2023, ID8407914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PFZ4801/PE, 24/02/2023, AC15405100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFZ5132/PE, 15/02/2023, RA998536, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ6J73/PE, 17/02/2023, RA1006251, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGA4122/PE, 24/02/2023, AC15403795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA5002/PE, 21/03/2023, ID54319895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGC3525/PE, 26/02/2023, ID10506800, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGC6508/PE, 18/03/2023, ID55820504, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGD5259/PE, 12/03/2023, FA4095881, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGE5D70/PE, 28/02/2023, ID14103050, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGE7A64/PE, 17/02/2023, RA1006197, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGE9B36/PE, 21/02/2023, AC15397582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF3024/PE, 27/02/2023, ID19802798, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGF3489/PE, 18/02/2023, AC15388923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF3D79/PE, 02/03/2023, ID36314232, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGF6551/PE, 19/03/2023, AC15474811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGF6D90/PE, 24/02/2023, ID11105281, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGF7B29/PE, 16/02/2023, RA999648, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGG1I15/PE, 17/02/2023, RA1005840, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGG5I75/PE, 27/02/2023, ID36313937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGG6C39/PE, 22/02/2023, AC15402594, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG6I64/PE, 13/02/2023, RA991086, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGH6797/PE, 19/03/2023, ID9006182, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGI1H26/PE, 24/02/2023, ID42008318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGI5A30/PE, 15/02/2023, RA995812, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGI6A66/PE, 17/02/2023, AC15400869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI6A66/PE, 17/02/2023, AC15401547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI6A66/PE, 17/02/2023, AC15401881, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI8144/PE, 23/03/2023, AC15485201, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGK0783/PE, 27/02/2023, ID24609666, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGK2511/PE, 11/03/2023, FA4089342, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGK8927/PE, 27/02/2023, ID27303657, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGL5F26/PE, 25/02/2023, ID11105508, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGM7J01/PE, 02/03/2023, RA1025671, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGM9J66/PE, 28/02/2023, ID6005622, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PGN2951/PE, 19/02/2023, AC15393030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN5567/PE, 28/02/2023, ID55818348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN6090/PE, 21/03/2023, ID13801900, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGO2B57/PE, 24/02/2023, AC15405313, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGO2I03/PE, 18/03/2023, AC15471731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO5J67/PE, 10/02/2023, RA989200, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGO8A03/PE, 17/02/2023, RA1003589, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGO8F14/PE, 25/02/2023, ID38403038, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO9558/PE, 20/02/2023, AC15391428, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO9558/PE, 20/02/2023, AC15396853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO9H63/PE, 18/02/2023, AC15390405, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP4579/PE, 02/03/2023, ID4506152, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGP4768/PE, 28/02/2023, ID12329167, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGQ1363/PE, 23/02/2023, AC15402802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ3E15/PE, 24/02/2023, ID39907277, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR1168/PE, 21/03/2023, ID54319623, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR1557/PE, 23/03/2023, ID26113846, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGR1H02/PE, 22/02/2023, AC15401717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR5I94/PE, 15/02/2023, RA998544, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGR9366/PE, 11/03/2023, FA4086882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS0004/PE, 21/03/2023, ID36911729, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS1186/PE, 20/03/2023, ID10807746, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS1368/PE, 21/02/2023, AC15400435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS3908/PE, 13/02/2023, RA991345, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGS5G81/PE, 20/02/2023, AC15391860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS7074/PE, 27/02/2023, ID14403577, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT3826/PE, 19/02/2023, AC15389989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT3826/PE, 21/02/2023, AC15400451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT6743/PE,

24/02/2023, ID36909821, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGT8I03/PE, 22/02/2023, AC15398589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU0H80/PE, 24/02/2023, ID40505810, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU0H80/PE, 20/02/2023, AC15396268, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU1347/PE, 17/02/2023, RA1004984, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGU4828/PE, 12/03/2023, FA4092840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU4A59/PE, 21/03/2023, ID3907943, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGU5476/PE, 22/03/2023, ID49201636, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGU5E86/PE, 01/03/2023, ID54001950, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGU5E86/PE, 01/03/2023, ID54001968, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGU7804/PE, 27/02/2023, ID25214150, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU7G35/PE, 28/02/2023, ID27904197, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGV2011/PE, 22/03/2023, ID49201628, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PGV3743/PE, 10/02/2023, RA988549, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV8382/PE, 20/03/2023, ID39006261, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW1919/PE, 17/03/2023, ID7206567, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGW2B97/PE, 18/03/2023, ID1813259, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW3248/PE, 12/03/2023, FA4094508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW4079/PE, 01/03/2023, ID36314089, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGW8403/PE, 04/03/2023, ID10807002, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW8A29/PE, 28/02/2023, ID38109202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW9506/PE, 22/03/2023, AC15484434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX1A67/PE, 27/02/2023, ID40802084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGX2H94/PE, 17/02/2023, RA1005247, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGX3H69/PE, 18/03/2023, AC15468501, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY0C54/PE, 21/02/2023, DD11461243, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PGY1824/PE, 19/03/2023, AC15478760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY3537/PE, 06/03/2023, RA1032325, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY4396/PE, 17/02/2023, AC15383794, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY8H46/PE, 19/03/2023, AC15482806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ2D42/PE, 14/02/2023, RA994956, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGZ6129/PE, 19/03/2023, AC15473661, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ9822/PE, 24/02/2023, ID43802379, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PHK2793/PE, 18/02/2023, AC15386874, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PIP5D96/PE, 19/03/2023, AC15472231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKD2834/PE, 14/02/2023, RA994808, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PMM8C67/PE, 17/02/2023, AC15387188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMW2C61/PE, 17/03/2023, ID11707257, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; POA3F70/PE, 17/02/2023, RA1006286, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PUB4A16/PE, 10/02/2023, RA988271, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PUO0H24/SE, 02/03/2023, FA4042745, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PVI9642/PE, 26/02/2023, ID8106868, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PWE2A43/PE, 06/03/2023, RA1029669, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWM3D91/PE, 24/02/2023, ID12327709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PWV8B15/PE, 25/02/2023, ID3607060, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PXN2I81/PE, 20/02/2023, AC15395830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PXV3115/PE, 28/02/2023, ID25214363, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYI4786/PE, 10/02/2023, RA989430, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYN0432/PE, 17/02/2023, RA1006340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZA8I26/PE, 26/02/2023, ID13501648, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZI1F35/PE, 27/02/2023, ID37507530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZJ0372/PE, 20/03/2023, ID11106970, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PZO2980/PE, 26/02/2023, ID8106825, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PZU0J68/PE, 24/02/2023, ID37204384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZU0J68/PE, 27/02/2023, ID56101307, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QCQ9E06/SP, 10/03/2023, FA4085169, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFC1D76/PE, 20/02/2023, AC15396012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFC9B13/PE, 24/02/2023, ID24609518, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QFF3A92/PE, 20/02/2023, AC15391606, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF3A92/PE, 19/02/2023, AC15393099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF7H19/PE, 02/03/2023, ID17403063, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R$ 130,16; QFH9A92/PB, 12/03/2023, ID11106423, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFL4F54/PB, 14/03/2023, ID610753, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFR2144/PB, 04/03/2023, FA4053194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFR7863/PE, 19/02/2023, AC15390103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFR7863/PE, 21/02/2023, AC15400400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFS2085/PB, 02/03/2023, FA4042800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFY3H37/PE, 20/02/2023, AC15396438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGY8F99/PE, 15/02/2023, RA997530, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QKT9C18/PE, 02/03/2023, ID53101381, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QLG8I78/PE, 17/03/2023, ID611202, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QLJ2777/AL, 05/03/2023, FA4059885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMD1J29/PE, 25/02/2023, ID39907510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMD8J10/PE, 19/02/2023, AC15389890, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QMI2G67/PE, 20/02/2023, AC15392866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMI5318/SE, 12/03/2023, ID5407050, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QMS4E04/PE, 01/03/2023, RA1021137, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QMS7C01/PE, 19/03/2023, AC15473343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMU8029/PE, 17/03/2023, ID334756, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNA3J82/PE, 17/02/2023, RA1005549, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNA5423/PE, 16/02/2023, RA1001152, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNB5138/MG, 12/03/2023, ID6006394, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; QOA8J60/PE, 06/03/2023, RA1030594, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOU5E16/PE, 22/03/2023, ID25808700, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QOY5H32/PE, 21/03/2023, ID11107020, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QOY8327/PE, 17/03/2023, ID55820466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPD2H87/PE, 28/02/2023, ID12329221, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPG9749/PE, 11/03/2023, FA4086505, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPI9A25/PE, 27/02/2023, ID51902239, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QPM0021/PE, 17/02/2023, RA1003325, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPM4D45/PE, 28/02/2023, ID12328950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPN4I71/PE, 19/03/2023, AC15479260, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QPQ7F56/PE, 21/03/2023, ID37814719, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPR7E96/PE, 28/02/2023, ID17107715, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; QQJ2H24/PE, 28/02/2023, ID12328918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQO4G45/PE, 20/02/2023, AC15396918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQY3C08/PE, 19/03/2023, ID9907678, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSC6754/PB, 04/03/2023, FA4053593, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QSI5900/PB, 01/03/2023, FA4037490, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QSL3I08/PE, 18/02/2023, AC15387862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUK1F63/PE, 12/03/2023, FA4094745, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUU5297/PE, 15/02/2023, RA996452, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QWK0994/AL, 04/03/2023, FA4053089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWV1H69/PE, 25/02/2023, ID14403488, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWX9D85/PE, 24/02/2023, ID36909767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QXQ5A42/PE, 07/03/2023, RA1034654, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QXS7I49/PE, 25/02/2023, ID7506250, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QXT9A56/MG, 02/03/2023, FA4042575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXY7D65/PE, 24/02/2023, ID4505857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA2524/PE, 22/03/2023, ID12335124, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYA3I14/PE, 15/02/2023, RA996584, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA3J95/PE, 28/02/2023, ID5706716, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA4F77/PE, 23/02/2023, AC15403027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA5102/PE, 11/03/2023, FA4085703, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0274/PE, 19/02/2023, AC15390588, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB1G75/PE, 21/03/2023, ID8708175, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB4488/PE, 01/03/2023, ID53101314, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYB4544/PE, 15/02/2023, RA995782, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB5833/PE, 20/02/2023, AC15397000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB9E82/PE, 14/02/2023, AC15384235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC0008/PE, 13/02/2023, RA991370, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC1D03/PE, 13/02/2023, RA990543, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC7G52/PE, 15/02/2023, RA998919, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYD1I53/PE, 24/02/2023, ID43802417, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYD8744/PE, 01/03/2023, RA1021064, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYE0725/PE, 21/02/2023, AC15395857, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE0760/PE, 19/03/2023, ID45601907, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE3G29/PE, 23/02/2023, ID6906387, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE4093/PE, 10/02/2023, RA989197, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYE6982/PE, 23/02/2023, ID24903246, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYE9783/PE, 19/02/2023, AC15390715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF1353/PE, 17/02/2023, RA1003694, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYF2039/PE, 19/03/2023, AC15479490, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYF3085/PE, 20/03/2023, ID20702661, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYF3A41/PE, 13/02/2023, RA990187, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYF4570/PE, 21/03/2023, ID54319682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYF7134/PE, 23/02/2023, AC15401245, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF8247/PE, 25/02/2023, ID39907439, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYF9220/PE, 25/02/2023, ID39907471, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYF9B67/PE, 18/02/2023, AC15389636, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG0E14/PE, 23/03/2023, ID45002485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYG1820/PE, 06/03/2023, RA1030632, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYG3C62/PE, 19/03/2023, ID335884, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG5A33/PE, 28/02/2023, ID50402569, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QYG5B16/PE, 02/03/2023, ID36314330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYH2C03/PE, 27/02/2023, ID5406321, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYH2E21/PE, 24/02/2023, AC15405259, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI0D48/PE, 28/02/2023, ID12328810, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; QYI5I23/PE, 17/02/2023, RA1004429, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYI6J39/PE, 19/03/2023, AC15477411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI7B75/PE, 19/03/2023, AC15471030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ5D63/PE, 17/03/2023, ID8409003, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYJ6J41/PE, 18/02/2023, AC15387307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK2G59/PE, 02/03/2023, ID331102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK4A13/PE, 01/03/2023, ID40505977, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYK8B05/PE, 19/03/2023, AC15471057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL1E62/PE, 20/03/2023, AC15482679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL6B06/PE, 06/03/2023, RA1029766, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL7J40/PE, 18/02/2023, AC15387102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL8G74/PE, 15/02/2023, RA997157, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL8H80/PE, 13/02/2023, RA991604, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYL9H47/PE, 17/03/2023, ID10207854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM0C50/PE, 19/03/2023, AC15475664, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM1E49/PE, 27/02/2023, ID25214177, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYM2G35/PE, 18/02/2023, AC15390049, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7B63/PE, 19/02/2023, AC15388842, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7D79/PE, 13/02/2023, RA991817, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM7J37/PE, 17/02/2023, RA1005557, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM9D76/PE, 12/03/2023, FA4095539, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYM9D76/PE, 12/03/2023, FA4092602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM9I46/PE, 16/02/2023, RA999672, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM9J35/PE, 02/03/2023, ID25214606, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; QYN1B77/PE, 19/02/2023, AC15392807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN8E71/PE, 21/03/2023, ID54319771, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYN9D42/PE, 18/02/2023, AC15387773, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYO2F12/PE, 27/02/2023, ID37507450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO2F12/PE, 18/02/2023, AC15387919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO2I10/PE, 02/03/2023, ID38403372, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYO3F80/PE, 28/02/2023, ID12328942, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO4B33/PE, 11/03/2023, FA4088273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO8J49/PE, 17/03/2023, ID8408899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP0D76/PE, 17/03/2023, ID611318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYP2B52/PE, 19/02/2023, AC15388451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP6G63/PE, 11/03/2023, FA4085967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP7I06/PE, 28/02/2023, ID48902754, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYP9C30/PE, 19/03/2023, AC15471561, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP9E72/PE, 26/02/2023, ID55817597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYQ1214/PE, 27/02/2023, ID5406143, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYQ1F53/PE, 27/02/2023, ID19802887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ5G85/PE, 17/02/2023, RA1005336, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ6D51/PE, 16/02/2023, AC15384154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ9A07/PE, 02/03/2023, ID3607230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR0C38/PE, 02/03/2023, ID39907633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR1F78/PE, 12/04/2023, RA1077302, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR1G06/PE, 19/03/2023, AC15479309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR4E56/PE, 15/02/2023, RA997335, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR7C58/PE, 21/02/2023, AC15399844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR9J04/PE, 15/02/2023, RA996665, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS0G74/PE, 28/02/2023, ID55818194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS1J64/PE, 22/03/2023, ID12006864, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS2B29/PE, 17/02/2023, RA1003996, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS5D18/PE, 18/03/2023, ID54319070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS9J07/PE, 19/03/2023, ID6907383, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QYT0E36/PE, 16/02/2023, RA999796, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT2E55/PE, 13/03/2023, ID37507832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT2G47/PE, 21/02/2023, AC15395954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT3E77/PE, 15/02/2023, RA997084, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT4I71/PE, 28/02/2023, ID37812856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT5E88/PE, 25/02/2023, ID330823, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT5E96/PE, 25/02/2023, ID6906689, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R$ 130,16; QYT6G24/PE, 06/03/2023, RA1030578, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT8C49/PE, 06/03/2023, RA1031612, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT8H88/PE, 23/03/2023, ID20702777, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYU1E63/PE, 19/03/2023, AC15478302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU1E63/PE, 19/03/2023, AC15479244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU2D65/PE, 28/02/2023, ID17107707, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU5J53/PE, 22/03/2023, ID16502653, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYU6D79/PE, 27/02/2023, ID10806618, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYU8A55/PE, 22/02/2023, AC15399496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU8F56/PE, 21/03/2023, ID54319739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU9C19/PE, 16/03/2023, ID54002700, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYV1H37/PE, 25/02/2023, ID40505861, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV2A06/PE, 16/02/2023, RA1001250, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV4H14/PE, 21/03/2023, ID25808506, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYV4H14/PE, 21/03/2023, ID25808514, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYW1G35/PE, 28/02/2023, ID19502387, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW1G55/PE, 28/02/2023, ID35102959, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW2G27/PE, 18/02/2023, AC15386890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2G27/PE, 25/02/2023, AC15403167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW3B72/PE, 19/02/2023, AC15389474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW4E74/PE, 20/02/2023, AC15396691, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW4E92/PE, 17/02/2023, RA1006596, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYW6E93/PE, 18/03/2023, AC15472924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW7A24/PE, 13/03/2023, AC15480544, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX1B24/PE, 02/03/2023, ID38109350, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX4E82/PE, 28/02/2023, ID10206467, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX5B54/PE, 19/02/2023, AC15393021, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX6B39/PE, 24/02/2023, ID39907269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX6H03/PE, 22/03/2023, ID337046, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY1H15/PE, 28/02/2023, ID12328926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYY3J24/PE, 12/03/2023, FA4091843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY6H28/PE, 28/02/2023, ID41704787, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY6J73/PE, 24/02/2023, ID27904057, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYY7I21/PE, 01/03/2023, RA1021501, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY9J02/PE, 02/03/2023, RA1026171, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYZ5D61/PE, 18/02/2023, AC15389377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ7I57/PE, 19/02/2023, AC15388818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ7I57/PE, 22/02/2023, AC15399569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ8B90/PE, 28/02/2023, ID42308710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RCP5D79/BA, 14/03/2023, ID13801650, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; RDA8A80/PE, 27/02/2023, ID330947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RGJ9J19/RN, 04/03/2023, FA4053054, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RHE3I51/PE, 16/02/2023, RA1000563, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RLQ9F54/PB, 13/03/2023, ID51003528, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RLT9F59/PE, 25/02/2023, ID40505942, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RND4E31/PE, 25/02/2023, ID5706600, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE3H92/PE, 19/03/2023, AC15474854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE3H92/PE, 19/03/2023, AC15474978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE8J75/PE, 16/02/2023, RA1002442, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9B63/PE, 15/02/2023, RA999052, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9E85/PE, 07/03/2023, RA1033100, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9I39/PE, 23/02/2023, ID35102789, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF3B85/PE, 27/02/2023, ID50703992, 7765-0(Art. 278, § único c/c 210), R$ 293,47; RZF3H03/PE, 28/02/2023, ID24301700, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZG1H96/PE, 23/02/2023, AC15403086, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG2B05/PE, 25/02/2023, ID55817562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZG2D30/PE, 28/02/2023, ID53101250, 7670-0(Art. 182, XI), R$ 195,23; RZG5G71/PE, 24/02/2023, ID8707063, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; RZG5G92/PE, 19/03/2023, AC15472487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG6B69/PE, 15/02/2023, RA996479, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH3I77/PE, 17/02/2023, AC15384790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH4D13/PE, 02/03/2023, ID53101403, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; RZH5D25/PE, 17/03/2023, ID10807690, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZH6H92/PE, 15/02/2023, RA998048, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH9B15/PE, 19/02/2023, AC15390324, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI3E41/PE, 15/02/2023, RA997831, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZI9D05/PE, 12/03/2023, FA4095610, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1C75/PE, 19/02/2023, AC15391762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ2F42/PE, 20/03/2023, ID12006635, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZJ3A88/PE, 01/03/2023, RA1020882, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ3J52/PE, 27/02/2023, ID38701985, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ3J52/PE, 15/02/2023, RA997718, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ3J52/PE, 17/02/2023, RA1006235, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ3J70/PE, 24/02/2023, ID11706072, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZJ4G94/PE, 02/03/2023, RA1026112, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ4G94/PE, 02/03/2023, RA1026139, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ6G89/PE, 21/03/2023, ID38704070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK0C57/PE, 18/02/2023, AC15387072, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK1C81/PE, 19/03/2023, AC15481044, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZK4H27/PE, 17/02/2023, RA1006731, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZK5H53/PE, 21/03/2023, ID41104178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZK6B44/PE, 06/03/2023, RA1032341, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL4F13/PE, 21/02/2023, AC15398899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL5F68/PE, 19/02/2023, AC15391010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL7I78/PE, 17/02/2023, RA1003376, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL8F33/PE, 02/03/2023, ID54314656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZL8I06/PE, 17/02/2023, RA1006219, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL9F53/PE, 25/02/2023, ID330700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM3F24/PE, 25/02/2023, ID6906590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZM6B86/PE, 24/02/2023, ID39907293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM9E86/PE, 26/02/2023, ID8106787, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; RZN1C80/PE, 19/03/2023, AC15479279, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZN1H95/PE, 25/02/2023, ID8407728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZN1J61/PE, 02/03/2023, ID36606802, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZN3D68/PE, 24/02/2023, AC15405496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN3F59/PE, 12/03/2023, FA4093927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN3J94/PE, 16/03/2023, ID12334322, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZN4J51/PE, 18/03/2023, ID335507, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZN6A86/PE, 25/02/2023, AC15405305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN6A99/PE, 10/02/2023, RA988301, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZN9H83/PE, 19/03/2023, AC15478590, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZO0B96/PE, 10/02/2023, RA989189, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO0B96/PE, 15/02/2023, RA998528, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO2E71/PE, 26/03/2023, ID23599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO4I53/PE, 24/02/2023, ID12327679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZO5E79/PE, 16/02/2023, RA1001233, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO6E76/PE, 19/03/2023, AC15479910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO6E76/PE, 19/03/2023, AC15480170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO7B98/PE, 19/03/2023, AC15470930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO8B17/PE, 19/03/2023, AC15474862, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP2F16/PE, 27/02/2023, ID24903394, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZP2H58/PE, 23/03/2023, ID25808751, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZP4C40/PE, 19/03/2023, AC15481370, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP6B18/PE, 02/03/2023, ID4506160, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; RZP9F51/PE, 01/03/2023, RA1022702, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZP9F51/PE, 03/03/2023, RA1027666, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZP9G14/PE, 02/03/2023, RA1025302, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ1H28/PE, 19/03/2023, AC15477748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ2C17/PE, 21/02/2023, AC15399682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ5E03/PE, 20/03/2023, AC15480846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ5F35/PE, 24/02/2023, ID30904992, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZQ5H58/PE, 23/02/2023, AC15402020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9B94/PE, 28/02/2023, ID26418914, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZQ9B94/PE, 28/02/2023, ID26418922, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZQ9B94/PE, 21/02/2023, AC15398724, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZR1F48/PE, 16/02/2023, AC15384120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR1F48/PE, 24/02/2023, AC15402110, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR6B51/PE, 19/02/2023, AC15390847, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR7F31/PE, 17/02/2023, AC15384464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR9F80/PE, 22/03/2023, ID25808719, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS0G71/PE, 16/02/2023, AC15384480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS3D07/PE, 20/02/2023, AC15396900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS3I82/PE, 19/03/2023, AC15474838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS5E70/PE, 11/03/2023, FA4090464, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS7C22/PE, 18/02/2023, AC15388931, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS9D66/PE, 25/02/2023, AC15404660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS9G41/PE, 11/03/2023, FA4088656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT1F24/PE, 02/03/2023, ID25806856, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZT2G39/PE, 23/02/2023, AC15401750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT3E67/PE, 13/02/2023, AC15384910, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZT3E67/PE, 24/02/2023, AC15405330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT4B20/PE, 17/03/2023, AC15470603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT7E29/PE, 16/02/2023, RA1000245, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU5E34/PE, 16/02/2023, RA1000520, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU7F05/PE, 21/02/2023, AC15398600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZU8J46/PE, 24/02/2023, ID14403305, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZV2I99/PE, 22/02/2023, AC15401016, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV3B41/PE, 21/02/2023, AC15398937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV5F52/PE, 16/02/2023, AC15383816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV7C67/PE, 02/03/2023, ID41102698, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZV7G88/PE, 23/02/2023, AC15402462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV8A12/PE, 28/02/2023, ID27904200, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZV8C34/PE, 06/03/2023, RA1031272, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZV8F43/PE, 25/02/2023, AC15404074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW0H20/PE, 16/03/2023, ID26113390, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZW1H01/PE, 20/02/2023, AC15396705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX0E40/PE, 21/03/2023, AC15484060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAI4C90/AL, 09/03/2023, ID6607681, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SLM5D33/PI, 10/03/2023, ID48903270, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16.

Recife, 06 de julho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 089/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FKZ1915/PE, 19/03/2023, ID54319208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FUH1794/SP, 10/03/2023, AC15460144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JIX7672/DF, 12/03/2023, AC15459006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGL8801/PE, 09/01/2023, RA917927, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KGQ6138/PE, 19/03/2023, AC15478710, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHM4E25/PE, 24/02/2023, ID42606207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NNO1E83/PB, 12/03/2023, AC15459308, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NNY0J99/RN, 10/03/2023, FA4085576, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OEQ2C42/PE, 12/03/2023, AC15456562, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; OUL1C04/PB, 07/03/2023, FA4069627, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OUM9425/BA, 10/03/2023, AC15460462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP5I50/RN, 08/03/2023, AC15458875, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCF5D48/PE, 06/01/2023, RA916238, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL8487/PE, 18/02/2023, AC15388036, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCW9A94/PE, 03/03/2023, FA4046252, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH9D73/PE, 14/02/2023, RA995391, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDN2330/PE, 27/02/2023, ID42606436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEM1753/PE, 05/02/2023, ID6004863, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; PJG6F69/BA, 07/03/2023, FA4069589, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PKK8J19/PE, 04/01/2023, RA909924, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; POJ2597/CE, 10/03/2023, FA4085282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PRH3C00/PB, 15/03/2023, AC15466584, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFR8789/PB, 15/03/2023, ID44403141, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFT7C44/PB, 14/03/2023, ID12333741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGT4G88/RN, 28/02/2023, RA1020670, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLB9D33/AL, 09/03/2023, FA4079827, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLL3366/AL, 07/03/2023, FA4069287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLM1536/AL, 16/03/2023, AC15466622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOJ4G46/PE, 04/03/2023, FA4048662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPA5F65/RN, 14/03/2023, AC15466339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QRV1C41/PI, 12/03/2023, AC15459014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSL5000/PB, 29/03/2023, ID24002940, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QXQ4A77/AL, 06/03/2023, FA4065630, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYI7E26/PE, 01/02/2023, AC15341285, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYL0E96/PE, 24/03/2023, ID8409372, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYL7J42/PE, 03/03/2023, ID331277, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV6E89/PE, 09/01/2023, FA3746897, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RIZ4C44/PB, 06/03/2023, FA4065079, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF3F35/PE, 02/04/2023, AC15519696, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF3F35/PE, 02/04/2023, AC15519947, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZO6A76/PE, 16/03/2023, ID36911338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SAA4D49/AL, 10/03/2023, FA4085487, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 06 de julho de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 062/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

BEE0219/PE, 09/05/2023, FA4381078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BLO8163/SP, 14/05/2023, AC15651470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DDC4A75/CE, 12/05/2023, AC15651837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKO8F51/MG, 09/05/2023, DD11939100, 5819-2(Art. 193); DWS2494/SP, 10/05/2023, RA1120160, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ETY7B20/SC, 11/05/2023, FA4393432, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EYS7168/SP, 09/05/2023, FA4384425, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FDR6559/PE, 10/05/2023, FA4386380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FNM4G77/PE, 11/05/2023, RA1120810, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FQM7732/SP, 14/05/2023, AC15651810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GJP0I61/SP, 10/05/2023, FA4388285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HGX4846/PB, 16/05/2023, AC15651462, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HKF5I63/PE, 11/05/2023, RA1120453, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IAC7792/PB, 14/05/2023, AC15652574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JEY2660/DF, 14/05/2023, AC15651101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JGQ5302/PE, 09/05/2023, RA1116901, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFG8F08/PE, 09/05/2023, FA4382830, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFG8F08/PE, 10/05/2023, FA4386991, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFR8387/PE, 10/05/2023, RA1119790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFS7A97/PE, 17/05/2023, AC15648143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT5D98/PE, 09/05/2023, FA4383593, 6050-3(Art. 208); KGA2354/PE, 18/05/2023, AC15648658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGH3265/PE, 11/05/2023, FA4390069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGH5723/PE, 18/05/2023, AC15648976, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGN4G12/PE, 16/05/2023, AC15646981, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN9402/PE, 18/05/2023, AC15648640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGR1I07/PE, 10/05/2023, FA4386339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC4933/PE, 08/05/2023, RA1115280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC4933/PE, 11/05/2023, RA1120755, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHD2464/PE, 16/05/2023, AC15647040, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHE7312/PE, 09/05/2023, FA4383976, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHF1209/PE, 10/05/2023, FA4387955, 6050-3(Art. 208); KHK3386/PE, 11/05/2023, FA4390166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK5103/PE, 11/05/2023, FA4389656, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHM9H64/PB, 09/05/2023, RA1118262, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO8J50/PE, 09/05/2023, RA1117789, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO8J50/PE, 15/05/2023, AC15647813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU6D52/PE, 14/05/2023, AC15649964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KID0G44/PE, 11/05/2023, FA4390719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH1014/PE, 15/05/2023, AC15645560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIH1014/PE, 19/05/2023, AC15652914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIM3A18/PE, 11/05/2023, FA4392959, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIV8H08/PE, 11/05/2023, FA4389494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIX4559/PE, 11/05/2023, FA4392878, 6050-3(Art. 208); KIY3928/PE, 09/05/2023, RA1117258, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJA6I63/PE, 09/05/2023, RA1117452, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJL1520/PE, 18/05/2023, AC15648909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJP2711/PE, 09/05/2023, FA4383160, 6050-3(Art. 208); KKB6D31/PE, 10/05/2023, FA4386703, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKC5C85/PE, 11/05/2023, FA4390670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ7C20/PE, 16/05/2023, AC15652892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK9906/PE, 10/05/2023, FA4387300, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKO6553/PE, 08/05/2023, RA1115450, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKP1F83/PE, 09/05/2023, FA4381043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKV0802/PE, 08/05/2023, RA1115980, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKV1738/PE, 10/05/2023, RA1119447, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKW4470/PE, 10/05/2023, FA4387149, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKZ1G23/PE, 09/05/2023, RA1117991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLA5999/PE, 11/05/2023, FA4391596, 6050-3(Art. 208); KLB7960/PE, 15/05/2023, AC15647384, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLF2I62/PE, 09/05/2023, RA1117126, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLH7619/PE, 09/05/2023, RA1116430, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLJ3940/PE, 17/05/2023, AC15648453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLJ7153/PE, 15/05/2023, AC15646124, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLL6224/PE, 11/05/2023, FA4388919, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLN2H42/PE, 09/05/2023, FA4381469, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLO4F02/PE, 10/05/2023, FA4385316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KME3734/PE, 17/05/2023, AC15650059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KPD4841/PE, 16/05/2023, AC15645837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KQW3F46/PE, 18/05/2023, AC15653970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KWC8345/PB, 08/05/2023, RA1116332, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KWC8345/PB, 09/05/2023, FA4384522, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KWC8345/PB, 10/05/2023, FA4388862, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KYE5B55/RJ, 09/05/2023, FA4384395, 5746-1(Art. 187, Inc. I); LCC2826/RJ, 10/05/2023, RA1120062, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LMD0E18/PE, 10/05/2023, FA4387238, 6050-3(Art. 208); LPR6C25/PE, 11/05/2023, RA1120887, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LRL4H44/RN, 10/05/2023, RA1120194, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNF6C36/PE, 11/05/2023, FA4389516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOR0215/PB, 16/05/2023, AC15652531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOS7319/PB, 16/05/2023, AC15651136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOU4621/PB, 09/05/2023, FA4384131, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MQP7E99/PE, 08/05/2023, RA1116170, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MQP7E99/PE, 11/05/2023, RA1121190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MVC3064/PE, 18/05/2023, AC15649131, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MYS1562/RN, 11/05/2023, RA1121310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MZC9756/RN, 11/05/2023, FA4393246, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NHZ6436/PI, 11/05/2023, FA4393076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMX6F53/PE, 14/05/2023, AC15647538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQB3239/RN, 13/05/2023, AC15651632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQC2702/PB, 11/05/2023, FA4393262, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NQJ4657/PB, 12/05/2023, AC15650911, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NUU3904/PE, 08/05/2023, DD11928621, 5967-0(Art. 203, Inc. V); NXU4905/PE, 16/05/2023, AC15645543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU5H59/PE, 09/05/2023, FA4383550, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OCC6519/PE, 09/05/2023, FA4382716, 6050-3(Art. 208); OER4010/SE, 14/05/2023, AC15652388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFD6I73/PB, 11/05/2023, FA4393122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHK5G20/PE, 09/05/2023, RA1116561, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OMD4I71/PE, 11/05/2023, FA4391715, 5673-2(Art. 183); ORG6F04/AL, 14/05/2023, AC15652213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORI6443/AL, 17/05/2023, AC15651390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORL4334/AL, 16/05/2023, AC15650857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWA8505/PE, 10/05/2023, FA4387173, 6050-3(Art. 208); OWD9C09/PE, 16/05/2023, AC15652760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXF4B51/PE, 09/05/2023, FA4383291, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYM0B49/PE, 11/05/2023, FA4390360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM4I36/PE, 09/05/2023, RA1117207, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM7610/PE, 09/05/2023, FA4383372, 6050-3(Art. 208); OYO6790/PE, 11/05/2023, FA4391685, 6050-3(Art. 208); OYO7299/PE, 11/05/2023, RA1120380, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYP0F88/PE, 10/05/2023, FA4387858, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYP4392/PE, 16/05/2023, AC15647279, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR2D35/PE, 14/05/2023, AC15646760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR3038/PE, 17/05/2023, AC15649832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR6J80/PE, 09/05/2023, FA4383437, 6050-3(Art. 208); OYS0786/PE, 11/05/2023, FA4392231, 6050-3(Art. 208); OYT2368/PE, 10/05/2023, FA4385278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3580/PE, 09/05/2023, FA4382651, 6050-3(Art. 208); OYT5G18/PE, 14/05/2023, AC15648054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY0C50/PE, 09/05/2023, FA4383410, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYY9E46/PE, 09/05/2023, RA1117576, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYY9H14/PE, 14/05/2023, AC15648437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ9D05/MS, 10/05/2023, FA4388730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PAM6507/PE, 15/05/2023, AC15646396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PAO8254/PE, 11/05/2023, RA1120542, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA4H25/PE, 10/05/2023, FA4387190, 6050-3(Art. 208); PCA7798/PE, 10/05/2023, FA4385693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8679/PE, 16/05/2023, AC15645470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8C82/PE, 10/05/2023, FA4387807, 6050-3(Art. 208); PCD0639/PE, 11/05/2023, FA4390352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE2B84/PE, 16/05/2023, AC15649484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7596/PE, 17/05/2023, AC15648577, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF3D54/PE, 16/05/2023, AC15653198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF6J54/PE, 10/05/2023, FA4385839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG2A25/PE, 14/05/2023, AC15647082, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCG7787/PE, 09/05/2023, FA4382082, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4998/PE, 15/05/2023, AC15646094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5G99/PE, 09/05/2023, FA4381280, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH6243/PE, 19/05/2023, AC15654054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH6J88/PE, 10/05/2023, FA4387637, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCI9H06/PE, 09/05/2023, FA4382910, 6050-3(Art. 208); PCJ1C10/PE, 10/05/2023, FA4386118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK3153/PE, 14/05/2023, AC15646019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL5F43/PE, 10/05/2023, FA4385103, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM7010/PE, 10/05/2023, FA4387769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCN5D04/PE, 08/05/2023, RA1115131, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO4C11/PE, 18/05/2023, AC15654496, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO5H12/PE, 09/05/2023, FA4383852, 5673-2(Art. 183); PCP1337/PE, 10/05/2023, FA4387718, 6050-3(Art. 208); PCP1J96/PE, 18/05/2023, AC15653490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2F52/PE, 15/05/2023, AC15648364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9220/SP, 11/05/2023, FA4393106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9I15/PE, 18/05/2023, AC15650105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3J65/PE, 09/05/2023, FA4381361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3J65/PE, 09/05/2023, FA4381388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV1305/PE, 08/05/2023, RA1115158, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV9350/PE, 15/05/2023, AC15646272, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW0668/PE, 10/05/2023, FA4385731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW0E77/PE, 10/05/2023, FA4386924, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW2944/PE, 10/05/2023, FA4386690, 6050-3(Art. 208); PCW7398/PE, 09/05/2023, RA1116472, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 09/05/2023, FA4383704, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW7547/PE, 10/05/2023, FA4387793, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX0743/PE, 19/05/2023, AC15654194, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCX3E44/PE, 09/05/2023, RA1117703, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX4H47/PE, 10/05/2023, RA1119145, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX7477/PE, 11/05/2023, FA4390697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY9963/PE, 10/05/2023, FA4386959, 6050-3(Art. 208); PCZ0D08/PE, 09/05/2023, FA4381493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ2C42/PE, 18/05/2023, AC15654127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6602/PE, 08/05/2023, RA1116073, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA8808/PE, 10/05/2023, RA1118696, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB3670/PE, 14/05/2023, AC15645977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD1F29/PE, 15/05/2023, AC15645640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5E90/PE, 09/05/2023, FA4382619, 6050-3(Art. 208); PDF3H52/PE, 11/05/2023, RA1120364, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG0824/PE, 15/05/2023, AC15646345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG0A66/PE, 08/05/2023, RA1115824, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG2893/PE, 09/05/2023, FA4383089, 6050-3(Art. 208); PDG4709/PE, 11/05/2023, FA4392843, 6050-3(Art. 208); PDG9G03/PE, 11/05/2023, FA4391154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4554/PE, 14/05/2023, AC15647015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4554/PE, 14/05/2023, AC15647449, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4554/PE, 14/05/2023, AC15647562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI7493/PE, 10/05/2023, FA4387416, 6050-3(Art. 208); PDK2D59/PE, 18/05/2023, DD11636736, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL3J82/PE, 14/05/2023, AC15647007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL4211/PE, 09/05/2023, FA4380969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9G50/PE, 09/05/2023, RA1116693, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM9667/PE, 11/05/2023, FA4390450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN2B95/PE, 08/05/2023, DD11927315, 5819-2(Art. 193); PDN4J48/PE, 17/05/2023, AC15648690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO4076/PE, 18/05/2023, AC15649379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO6G47/PE, 09/05/2023, DD11941172, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDO8J87/PE, 09/05/2023, RA1116952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP9260/PE, 08/05/2023, DD11927331, 5819-2(Art. 193); PDR0F57/PE, 10/05/2023, FA4386363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR5F78/PE, 14/05/2023, AC15650075, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDS6778/PE, 10/05/2023, FA4387580, 6050-3(Art. 208); PDS7B80/SP, 11/05/2023, FA4393130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV0877/PE, 09/05/2023, DD11941202, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV1C92/PE, 09/05/2023, FA4383119, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDV7003/PE, 10/05/2023, FA4385901, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV8J53/PE, 14/05/2023, AC15647139, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDW2180/PE, 09/05/2023, RA1117320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW9B85/PE, 09/05/2023, FA4381477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX4970/PE, 11/05/2023, FA4391359, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDX8805/PE, 10/05/2023, FA4386401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA1671/PE, 10/05/2023, FA4385014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA2D88/PE, 11/05/2023, FA4393009, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB2C86/PE, 18/05/2023, AC15653708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB6725/PE, 10/05/2023, FA4387556, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEB8A69/PE, 10/05/2023, FA4384654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9573/PE, 11/05/2023, FA4392258, 6050-3(Art. 208); PED1846/PE, 09/05/2023, FA4381868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE6I85/PE, 08/05/2023, RA1115441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF1781/PE, 09/05/2023, RA1116804, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH7E73/PE, 14/05/2023, AC15647570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM6H57/PB, 15/05/2023, AC15652329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM8598/PE, 17/05/2023, AC15648801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN6054/PE, 19/05/2023, AC15652922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO7E31/PE, 09/05/2023, DD11940974, 5967-0(Art. 203, Inc. V); PEO9B40/PE, 10/05/2023, RA1119811, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEP2102/PE, 17/05/2023, AC15648011, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER7975/PE, 11/05/2023, FA4389125, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PES6E98/PE, 09/05/2023, FA4383623, 5673-2(Art. 183); PES9E83/PE, 08/05/2023, RA1116227, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PET5G10/PE, 17/05/2023, AC15648003, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET7E39/PE, 14/05/2023, AC15645675, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW0F44/PE, 18/05/2023, AC15654542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8J20/PE, 10/05/2023, FA4387920, 6050-3(Art. 208); PEY4108/PE, 09/05/2023, DD11938104, 5967-0(Art. 203, Inc. V); PFB9419/PE, 11/05/2023, RA1120500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD4041/PE, 10/05/2023, RA1119188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD4J08/PE, 18/05/2023, AC15649298, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFH8E35/PE, 08/05/2023, RA1115832, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFI8827/PE, 18/05/2023, AC15649697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL3009/PE, 09/05/2023, FA4382732, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFL3J39/PE, 18/05/2023, AC15653317, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN4600/PE, 10/05/2023, FA4385960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ4906/PE, 11/05/2023, RA1120275, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFQ5H23/PE, 14/05/2023, AC15646078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ5H23/PE, 17/05/2023, AC15649417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS2B95/PE, 09/05/2023, FA4383755, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS8246/PE, 18/05/2023, AC15648399, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS9546/PE, 15/05/2023, AC15646604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS9772/PE, 10/05/2023, FA4385910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT0773/PE, 09/05/2023, FA4381400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU0169/PE, 09/05/2023, FA4381876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU2894/PE, 17/05/2023, AC15649018, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PFV1511/PE, 10/05/2023, RA1119153, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFV9470/PE, 16/05/2023, AC15646116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV9470/PE, 17/05/2023, AC15649840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX1808/PE, 09/05/2023, FA4383585, 6050-3(Art. 208); PFX8637/PE, 16/05/2023, AC15645985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY5C05/PE, 09/05/2023, FA4383070, 5673-2(Art. 183); PGE1193/PE, 08/05/2023, RA1114992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG6616/PE, 11/05/2023, FA4392002, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGH7D50/PE, 15/05/2023, AC15647937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI0C81/PE, 14/05/2023, AC15647589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK4608/PB, 15/05/2023, AC15650628, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK8J14/PE, 11/05/2023, FA4391839, 6050-3(Art. 208); PGK9148/PE, 09/05/2023, FA4381590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7F68/PE, 18/05/2023, AC15653244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM5J57/PE, 15/05/2023, AC15645713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM6A83/PE, 09/05/2023, FA4381345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN4J40/PE, 11/05/2023, FA4391529, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGN7600/PE, 16/05/2023, AC15647406, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PGN9830/PE, 15/05/2023, AC15647414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO0395/PE, 08/05/2023, RA1115514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP4I18/PE, 10/05/2023, FA4387343, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGP5219/PE, 16/05/2023, AC15646418, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ0F46/PE, 11/05/2023, FA4392428, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGQ7899/PE, 11/05/2023, FA4389320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR0H49/PE, 14/05/2023, AC15645950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR0H49/PE, 17/05/2023, AC15650393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS1528/PE, 09/05/2023, FA4380900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT7097/PE, 11/05/2023, FA4390301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU4959/PE, 09/05/2023, DD10733045, 6041-2(Art. 207); PGV8I30/PE, 08/05/2023, RA1116251, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW0F94/PE, 09/05/2023, FA4383674, 6050-3(Art. 208); PGX4278/PE, 09/05/2023, FA4381370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX5G09/PE, 10/05/2023, RA1119129, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX9F33/PE, 11/05/2023, FA4391502, 6050-3(Art. 208); PGZ9080/PE, 11/05/2023, FA4391880, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PNU9602/CE, 09/05/2023, FA4384255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); POS9G29/PE, 10/05/2023, FA4385235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTC3590/MA, 14/05/2023, AC15652450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUV2827/BA, 09/05/2023, RA1118343, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVC8I15/PE, 08/05/2023, RA1115530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWX8528/PE, 10/05/2023, DD10733088, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PYG0857/PE, 10/05/2023, RA1119749, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PYK4I51/RJ, 10/05/2023, RA1120097, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QBE1A48/MT, 18/05/2023, AC15652132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFB8B20/PE, 09/05/2023, RA1117142, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFC4398/PB, 09/05/2023, RA1118203, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFG9C58/PB, 14/05/2023, AC15650679, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFR3E55/PB, 09/05/2023, FA4384263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFS8417/PB, 16/05/2023, AC15651900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGA7D28/RN, 14/05/2023, AC15651330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGR7I99/RN, 17/05/2023, AC15650920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QKR4F63/PE, 11/05/2023, FA4390786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNH8C05/PE, 10/05/2023, FA4387548, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNR5I60/PE, 10/05/2023, FA4387076, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPG7I68/PE, 10/05/2023, FA4387700, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQN8F92/PE, 15/05/2023, AC15647830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQO6H86/PE, 08/05/2023, RA1116120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QRT2H59/PI, 13/05/2023, AC15651730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSA5368/PB, 10/05/2023, FA4388900, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSH4139/PB, 10/05/2023, FA4388714, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSI5497/PB, 10/05/2023, FA4388625, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QTU6J64/BA, 10/05/2023, FA4388544, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUF4H21/AL, 14/05/2023, AC15650695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUI4B29/PE, 11/05/2023, FA4389567, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUI4B29/PE, 18/05/2023, AC15650270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUN9H53/PE, 11/05/2023, FA4391910, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUU5I36/PE, 11/05/2023, FA4391790, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWH9905/AL, 16/05/2023, AC15651659, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWK0994/AL, 13/05/2023, AC15652310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXG4I31/AL, 14/05/2023, AC15650890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA2C49/PE, 11/05/2023, FA4389893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA7995/PE, 08/05/2023, RA1115247, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA7E44/PE, 16/05/2023, AC15654470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB5796/PE, 11/05/2023, FA4392339, 6050-3(Art. 208); QYD1746/PE, 16/05/2023, AC15647481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD1I53/PE, 11/05/2023, RA1120658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD2659/PE, 10/05/2023, FA4385022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1660/PE, 09/05/2023, RA1117371, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE3C54/PE, 16/05/2023, AC15654313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE8521/PE, 10/05/2023, FA4387904, 6050-3(Art. 208); QYF1H80/PE, 10/05/2023, FA4385170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0222/PE, 08/05/2023, RA1115972, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG1961/PE, 16/05/2023, AC15647651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG7I85/PE, 10/05/2023, RA1119501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI1J58/PE, 09/05/2023, RA1117029, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI6E64/PE, 11/05/2023, FA4391677, 6050-3(Art. 208); QYI8D55/PE, 15/05/2023, AC15645535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5H50/PE, 10/05/2023, RA1119781, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ5H50/PE, 11/05/2023, RA1120950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ6J41/PE, 11/05/2023, FA4391626, 6050-3(Art. 208); QYJ8H01/PE, 09/05/2023, FA4383747, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYJ8H27/PE, 08/05/2023, RA1115182, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYK4F98/PE, 18/05/2023, AC15653333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK6C64/PE, 19/05/2023, AC15654534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK7F61/PE, 09/05/2023, RA1116553, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN4F95/PE, 08/05/2023, RA1115310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN4F95/PE, 09/05/2023, RA1116995, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN5H11/PE, 08/05/2023, RA1115999, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO3C13/PE, 09/05/2023, RA1117720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYO7B01/PE, 09/05/2023, DD11938023, 6050-1(Art. 208); QYQ6D51/PE, 11/05/2023, RA1121077, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ6E43/PE, 17/05/2023, AC15648887, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ6J79/PE, 16/05/2023, AC15647775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR6F98/PE, 11/05/2023, FA4389850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR6J01/PE, 11/05/2023, FA4389478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8A36/PE, 11/05/2023, FA4391065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1B37/PE, 16/05/2023, AC15646647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4A64/PE, 14/05/2023, AC15648305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS6I28/PE, 02/05/2023, DD12015018, 5819-2(Art. 193); QYT3E26/PE, 10/05/2023, RA1119960, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT8B71/PE, 16/05/2023, AC15653538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2H62/PE, 18/05/2023, AC15650083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3D08/PE, 11/05/2023, FA4392886, 5673-2(Art. 183); QYV7D17/PE, 11/05/2023, RA1120429, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV8J51/PE, 08/05/2023, RA1115840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV9D28/PE, 09/05/2023, FA4381531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW0B31/PE, 02/05/2023, DD12014798, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYW0B31/PE, 02/05/2023, DD12014801, 5819-2(Art. 193); QYW0B92/PE, 09/05/2023, FA4380730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2G27/PE, 15/05/2023, AC15646698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7E83/PE, 10/05/2023, FA4388021, 6050-3(Art. 208); QYX1D70/PB, 14/05/2023, AC15651691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX3E22/PE, 14/05/2023, AC15649662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RBL6F40/PE, 10/05/2023, RA1119757, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RCE1H18/PE, 10/05/2023, RA1118939, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFG3B63/PE, 09/05/2023, RA1117517, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RFT3F88/PE, 15/05/2023, AC15653414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGH9B80/PB, 18/05/2023, AC15650814, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGP2H72/AL, 14/05/2023, AC15651543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGQ7I35/AL, 11/05/2023, FA4393416, 5673-2(Art. 183); RGR0I57/AL, 14/05/2023, AC15650504, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RKT0J35/RJ, 17/05/2023, AC15652507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLW0G50/PE, 11/05/2023, FA4389524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMP1A59/PE, 09/05/2023, FA4384018, 6050-3(Art. 208); RMS1C67/PE, 10/05/2023, FA4385464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMT2E49/MG, 10/05/2023, FA4388242, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RPO3F71/BA, 11/05/2023, RA1121298, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF2D28/PE, 10/05/2023, FA4385430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3H13/PE, 17/05/2023, AC15649433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF6G90/PE, 10/05/2023, FA4387670, 5673-2(Art. 183); RZF9F44/PE, 09/05/2023, FA4381930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG6C00/PE, 10/05/2023, FA4384867, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH1D31/PE, 10/05/2023, FA4385448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4J81/PE, 10/05/2023, FA4386711, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH4J81/PE, 10/05/2023, FA4387041, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH7J38/PE, 11/05/2023, FA4391952, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZI5I26/PE, 18/05/2023, AC15654062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0B62/PE, 11/05/2023, FA4389796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ4G94/PE, 09/05/2023, RA1117622, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ7G63/PE, 16/05/2023, AC15647856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8I20/PE, 10/05/2023, RA1119854, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZK0C81/PE, 18/05/2023, AC15654526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK4E83/PE, 17/05/2023, AC15648356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6E58/PE, 09/05/2023, FA4381736, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK7D74/PE, 19/05/2023, AC15654445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1H27/PE, 11/05/2023, FA4390050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL8I79/PE, 09/05/2023, RA1116499, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL9A39/PE, 10/05/2023, RA1118955, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM6D92/PE, 14/05/2023, AC15648500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM6D92/PE, 15/05/2023, AC15654402, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN2F17/PE, 15/05/2023, AC15646000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN5F07/PE, 17/05/2023, AC15649778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO0B96/PE, 09/05/2023, RA1117479, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO1A73/PE, 10/05/2023, FA4386320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO3G85/PE, 10/05/2023, RA1119382, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZO4B91/PE, 11/05/2023, FA4390395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9A48/PE, 10/05/2023, RA1119625, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP0E32/PE, 17/05/2023, AC15648291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3177/PE, 11/05/2023, FA4391219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP6H85/PE, 18/05/2023, AC15654623, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP9B48/PE, 16/05/2023, AC15646280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ0B98/PE, 19/05/2023, AC15653619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ1C30/PE, 14/05/2023, AC15648313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ2A17/PE, 11/05/2023, RA1121131, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ4A92/PE, 09/05/2023, FA4381817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0B29/PE, 10/05/2023, FA4387181, 6050-3(Art. 208); RZR0H39/PE, 18/05/2023, AC15648852, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR3J32/PE, 09/05/2023, FA4382422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5H78/PE, 11/05/2023, RA1120259, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS0G15/PE, 15/05/2023, AC15652868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS2D42/PE, 10/05/2023, FA4385030, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT6C58/PE, 10/05/2023, DD11931177, 5819-2(Art. 193); RZT7I37/PE, 09/05/2023, DD11939097, 5819-2(Art. 193); RZU6D43/PE, 11/05/2023, FA4389591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9G63/PE, 15/05/2023, AC15650342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9J97/PE, 10/05/2023, FA4386860, 6050-3(Art. 208); RZV0B28/PE, 19/05/2023, AC15652795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1I49/PE, 16/05/2023, AC15646256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV4H39/PE, 11/05/2023, RA1121255, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZV7I37/PE, 17/05/2023, AC15649751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW3E04/PE, 17/05/2023, AC15652752, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW4J28/PE, 11/05/2023, FA4390441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX7C52/PE, 16/05/2023, AC15653430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX7I00/PE, 15/05/2023, AC15653104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY8E23/PE, 08/05/2023, RA1116235, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZY9A19/PE, 10/05/2023, FA4386533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY9A19/PE, 11/05/2023, FA4389230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY9H45/PE, 09/05/2023, FA4382562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAB9D44/AL, 11/05/2023, FA4393297, 6050-3(Art. 208); SAS0D37/CE, 09/05/2023, FA4384514, 5746-1(Art. 187, Inc. I); SAT0A33/CE, 16/05/2023, AC15651772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKU3F53/PB, 10/05/2023, FA4388641, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 06 de julho de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 063/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AWB7C58/PE, 16/05/2023, FA4418176, 6050-3(Art. 208); AWI8C88/PR, 18/05/2023, ID17404973, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); AYW1I75/PR, 13/05/2023, FA4402130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BAE9A12/PE, 17/05/2023, ID45304970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BAL3246/PE, 23/05/2023, ID39913293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BAY8G15/PE, 22/05/2023, ID42608757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BBG5A77/PE, 14/05/2023, FA4403365, 7463-0(Art. 218, Inc. II); BBI6450/PE, 21/05/2023, ID10810313, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BBX3H93/PE, 22/05/2023, ID54331291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); BDA2C99/PE, 24/05/2023, ID21301440, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

BDS4J53/PE, 16/05/2023, FA4415053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CME5949/PE, 22/05/2023, ID37208444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); CPS5153/PE, 14/05/2023, FA4404337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CUE9H28/SP, 21/05/2023, AC15665226, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DIF0458/PE, 17/05/2023, ID41410490, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DTH9512/PE, 21/05/2023, AC15662812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EAF5261/PE, 23/05/2023, ID353904, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EAF5261/PE, 13/05/2023, FA4401338, 6050-3(Art. 208); EBR8516/PB, 14/05/2023, FA4409428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EDZ4B00/PB, 22/05/2023, ID15303630, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); EIO3105/PE, 19/05/2023, ID10510743, 5185-1(Art. 167); EIO3105/PE, 16/05/2023, ID35104862, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ELP9D22/SP, 21/05/2023, AC15665269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ENA5C62/PE, 23/05/2023, ID40213992, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EPV6G74/PE, 25/05/2023, ID21004470, 7633-1(Art. 252, §único); EQV6751/PE, 18/05/2023, ID16802401, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); EVK8G69/PE, 16/05/2023, FA4416696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FAX6140/PE, 14/05/2023, FA4402520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCP7E28/PE, 17/05/2023, ID351634, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FDR6559/PE, 18/05/2023, ID26704160, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FFV5C97/PE, 16/05/2023, FA4418664, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FIN4736/SP, 17/05/2023, ID615720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FPU4H25/PE, 25/05/2023, ID30307587, 6041-2(Art. 207); FWY9J14/SP, 17/05/2023, ID6610879, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); GGI2G85/PE, 20/05/2023, ID17112859, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GGU9H40/PE, 24/05/2023, ID52805490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); GKC0250/MT, 25/05/2023, ID10211657, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); GSH4268/PE, 20/05/2023, AC15656596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HAK7483/PE, 22/05/2023, ID34806472, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); HCJ1G72/PE, 14/05/2023, FA4408367, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HJA2A64/PE, 19/05/2023, ID51302002, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); HLH3672/PE, 21/05/2023, AC15658904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HUT7296/PE, 24/05/2023, ID39306990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HUT7296/PE, 23/05/2023, ID41410767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HYJ5433/CE, 17/05/2023, ID38112947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IAB1G39/PE, 22/05/2023, ID36612217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IQK0H87/PE, 13/05/2023, FA4398825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IYE0H29/PB, 23/05/2023, ID36322871, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JAU8I19/PE, 14/05/2023, FA4407433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFD1C83/PB, 15/05/2023, FA4414936, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFG6I99/PE, 21/05/2023, AC15663827, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFJ0228/PE, 19/05/2023, ID16504176, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KFP0968/PE, 25/05/2023, ID37512577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFP1110/PE, 18/05/2023, ID54330708, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFP1923/PE, 25/05/2023, ID8710943, 5185-1(Art. 167); KFP4203/PE, 21/05/2023, AC15666567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFS6879/PE, 17/05/2023, ID48905923, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KFV0168/PE, 21/05/2023, ID27080, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFW9673/PE, 13/05/2023, FA4401532, 5673-2(Art. 183); KFX2367/PE, 16/05/2023, FA4417889, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFZ6D53/PE, 16/05/2023, FA4416718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGF4832/PE, 17/05/2023, ID41410449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGG3A18/PE, 19/05/2023, ID51301979, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KGH0A60/PE, 15/05/2023, FA4414049, 6050-3(Art. 208); KGI3568/PE, 15/05/2023, FA4411015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGI6E98/PE, 23/05/2023, ID12348242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGK2504/PE, 23/05/2023, ID25813470, 6050-1(Art. 208); KGL2E15/PE, 23/05/2023, ID13205330, 6050-1(Art. 208); KGL2E15/PE, 23/05/2023, ID13205348, 5703-0(Art. 185, Inc. I); KGM4554/PE, 21/05/2023, AC15661310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN4G12/PE, 16/05/2023, FA4416092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN7537/PE, 19/05/2023, ID41410597, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGO1702/PE, 23/05/2023, ID1520294, 5185-1(Art. 167); KGO1702/PE, 23/05/2023, ID1520308, 5819-1(Art. 193); KGO8668/PE, 23/05/2023, ID6910309, 6041-2(Art. 207); KGP5807/PE, 16/05/2023, FA4417838, 6050-3(Art. 208); KGQ2816/PE, 14/05/2023, FA4403780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGR4176/PE, 19/05/2023, ID615860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGT1I44/PE, 22/05/2023, ID18602566, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KGU1657/RN, 24/05/2023, ID9309630, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU3J84/PE, 17/05/2023, ID15303584, 7633-1(Art. 252, §único); KGX5F81/PE, 16/05/2023, FA4417218, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGX7845/PE, 23/05/2023, ID11110706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGY5I39/PE, 25/05/2023, ID42313439, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGZ9A33/PE, 22/05/2023, ID353165, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHA9I47/PE, 22/05/2023, ID27179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHA9I47/PE, 23/05/2023, ID353530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHC3046/PE, 22/05/2023, ID20404776, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KHD7158/PE, 18/05/2023, ID38113102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHE2601/PE, 24/05/2023, ID38113609, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHF8I67/PE, 16/05/2023, FA4417331, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHI4F04/PE, 22/05/2023, ID9008347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHI6621/PE, 13/05/2023, FA4398108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ1B07/PE, 19/05/2023, AC15654674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ3617/PE, 14/05/2023, FA4407620, 6050-3(Art. 208); KHJ5095/PE, 13/05/2023, FA4398663, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK0191/PE, 13/05/2023, FA4400072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK5E76/PE, 15/05/2023, FA4413280, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHL3237/PE, 18/05/2023, ID9309339, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KHM2792/PE, 22/05/2023, ID43804860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHN0F18/PE, 20/05/2023, AC15654801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHN0F18/PE, 20/05/2023, AC15655476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO8011/PE, 21/05/2023, AC15663428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP4F12/PE, 23/05/2023, ID40807396, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KHP4F12/PE, 23/05/2023, ID41108114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHP7189/PE, 20/05/2023, ID352789, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHQ0984/PE, 20/05/2023, ID13803962, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KHQ6793/PE, 21/05/2023, AC15657894, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KHQ8J21/PE, 21/05/2023, AC15660020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ9023/PE, 24/05/2023, ID41710515, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR0F54/PE, 13/05/2023, FA4401354, 6050-3(Art. 208); KHR4D20/PE, 22/05/2023, ID34806499, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHR4D20/PE, 21/05/2023, AC15663690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHS7492/PE, 14/05/2023, FA4404248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHS8071/PE, 22/05/2023, ID9008266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHV3590/PE, 23/05/2023, ID40807418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHV4282/PE, 21/05/2023, AC15661522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHW4D86/PE, 19/05/2023, ID51302100, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHW7786/PE, 22/05/2023, ID43804746, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHX7325/PE, 25/05/2023, ID9309657, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHX7325/PE, 23/05/2023, ID34807126, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHY1B43/PE, 12/05/2023, FA4396652, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIA1713/PE, 16/05/2023, ID45004607, 7633-2(Art. 252, §único); KIA6359/PE, 24/05/2023, ID38113617, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KID5966/PE, 23/05/2023, ID12348099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIF9958/PE, 22/05/2023, ID11110161, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KIG0I76/PE, 14/05/2023, FA4408952, 6050-3(Art. 208); KIG1861/PE, 25/05/2023, ID37208681, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIH5C82/PB, 12/05/2023, FA4397381, 6050-3(Art. 208); KIK8255/PE, 21/05/2023, AC15661450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL2291/PE, 16/05/2023, FA4415401, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL6357/PE, 21/05/2023, AC15663711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIN8157/PE, 21/05/2023, AC15663177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO1955/PE, 16/05/2023, ID17404892, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIQ3J87/PE, 21/05/2023, AC15658467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ8642/PE, 19/05/2023, ID36916011, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIR4943/PE, 19/05/2023, AC15655433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIV2710/PE, 16/05/2023, ID14105797, 6050-1(Art. 208); KIX3752/PE, 25/05/2023, ID9008410, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KIZ4432/PE, 15/05/2023, FA4413190, 6050-3(Art. 208); KIZ6746/PE, 23/05/2023, ID27357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIZ9805/PE, 19/05/2023, ID40213755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD8B22/PE, 25/05/2023, ID37208649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJE3145/PE, 23/05/2023, ID353548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJE5B91/PE, 14/05/2023, FA4407751, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJG0950/PE, 17/05/2023, ID54330520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJI0766/PE, 19/05/2023, ID12347467, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KJI4847/PE, 19/05/2023, ID44702610, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJJ2272/PE, 17/05/2023, ID1819257, 6050-1(Art. 208); KJJ7708/PE, 24/05/2023, ID39913331, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK2G11/PE, 14/05/2023, FA4405520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL2H80/PE, 15/05/2023, FA4412704, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL2J82/PE, 21/05/2023, AC15657452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM2762/PE, 16/05/2023, FA4415240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM2H03/PE, 22/05/2023, ID25813267, 6041-2(Art. 207); KJM3590/PE, 13/05/2023, FA4397896, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJM8171/PE, 15/05/2023, FA4410795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJN1224/PE, 16/05/2023, FA4418338, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJN7685/PE, 09/05/2023, DD11941229, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJO3G16/PE, 23/05/2023, ID7210840, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KJO6371/PE, 17/05/2023, ID54330325, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ5137/PE, 25/05/2023, ID38708793, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJQ9403/PE, 19/05/2023, ID42013273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJR5G69/PE, 16/05/2023, ID25224873, 6041-1(Art. 207); KJT8C17/PE, 25/05/2023, ID43504971, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KJT8C17/PE, 25/05/2023, ID43504980, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJU5021/PE, 23/05/2023, ID16802533, 7633-1(Art. 252, §único); KJV3502/PE, 14/05/2023, FA4404779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJY5A73/PE, 22/05/2023, ID20704206, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KJY7527/PE, 21/05/2023, AC15662863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKG5E92/PE, 19/05/2023, ID40213798, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH0498/PE, 21/05/2023, AC15660968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKH1699/PE, 17/05/2023, ID37208126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKH9329/PE, 14/05/2023, FA4405023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ5691/PE, 21/05/2023, AC15661123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ7C20/PE, 16/05/2023, FA4416220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK1378/PE, 17/05/2023, ID37819940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKL2362/RN, 23/05/2023, ID54607068, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KKL7095/PE, 17/05/2023, ID6008753, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KKO3500/PE, 18/05/2023, ID36915937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKO8160/PE, 16/05/2023, FA4416068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR7764/PE, 16/05/2023, ID27008078, 6050-1(Art. 208); KKS1G51/PE, 23/05/2023, ID9911381, 7633-2(Art. 252, §único); KKS6F96/PE, 18/05/2023, ID16802355, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KKS7876/PE, 21/05/2023, AC15657401, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKV2B17/PE, 14/05/2023, FA4404477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKX6E69/PE, 17/05/2023, ID13502261, 5215-1(Art. 170); KKX6E69/PE, 17/05/2023, ID15606684, 5835-0(Art. 195); KKX6E69/PE, 17/05/2023, ID15606714, 5819-1(Art. 193); KKY8144/PE, 21/05/2023, ID10809846, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKZ6H10/PE, 19/05/2023, ID352223, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKZ8B39/PE, 19/05/2023, AC15655298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA7918/PE, 11/05/2023, DD11939399, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLB4699/PE, 20/05/2023, ID8111438, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KLC1040/PE, 19/05/2023, ID27906998, 7633-2(Art. 252, §único); KLE6D50/PE, 22/05/2023, ID1819753, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLE6D50/PE, 19/05/2023, ID38708467, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLE7H34/PE, 17/05/2023, ID35104978, 7633-1(Art. 252, §único); KLH3049/PE, 23/05/2023, ID36322863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLI0B90/PE, 20/05/2023, AC15656464, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLI1910/PE, 16/05/2023, FA4418389, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLI2139/PE, 25/05/2023, ID39913382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLK1E03/PE, 13/05/2023, FA4397845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLL4519/PE, 14/05/2023, FA4409053, 5673-2(Art. 183); KLL7C64/PE, 16/05/2023, FA4418419, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLL9E13/PE, 15/05/2023, FA4411872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLM0375/PE, 16/05/2023, FA4418214, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLM9367/PE, 20/05/2023, AC15656243, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLN6490/PE, 23/05/2023, ID41410813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLN9I36/PE, 21/05/2023, AC15659013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO3329/PE, 13/05/2023, FA4398817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO9732/PE, 14/05/2023, FA4402733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLQ2254/PE, 18/05/2023, ID5108207, 7633-1(Art. 252, §único); KLS7E98/PE, 19/05/2023, ID8710889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLV0114/PE, 25/05/2023, ID36916283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ4D85/PE, 13/05/2023, FA4401630, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KMC0I82/PE, 13/05/2023, FA4401885, 6050-3(Art. 208); KME4882/PE, 20/05/2023, AC15655077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KPT0F92/PE, 14/05/2023, FA4408243, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KWC8345/PB, 12/05/2023, FA4397454, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MAO6785/SC, 13/05/2023, FA4402415, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MCF0E41/PE, 21/05/2023, ID27039, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MFO6D20/PB, 21/05/2023, ID26873, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNY6094/PB, 21/05/2023, AC15665560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MON2511/PB, 20/05/2023, ID13803938, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); MOR0A03/PB, 19/05/2023, ID41710299, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOW0425/PB, 15/05/2023, FA4414790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MUF7F01/PE, 18/05/2023, ID26636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MUF7F01/PE, 12/05/2023, FA4395516, 6050-3(Art. 208); MUV4447/PE, 23/05/2023, ID30307463, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MUV4447/PE, 23/05/2023, ID54331526, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); MUX2C04/SP, 14/05/2023, FA4409673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MXG5I48/PB, 14/05/2023, FA4409487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MYL2729/PB, 22/05/2023, ID615984, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MZE5170/PE, 23/05/2023, ID36322839, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NAP4D06/PB, 20/05/2023, AC15665510, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NBA8J76/PE, 21/05/2023, AC15660925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NES3535/RN, 17/05/2023, ID40213674, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); NMB9E94/PE, 18/05/2023, ID26717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NMC9153/PE, 21/05/2023, ID43804517, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); NNV6H22/PE, 17/05/2023, ID54606894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NOD5A00/PE, 24/05/2023, ID42313307, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOE1102/RN, 19/05/2023, ID36322693, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOE4F77/RN, 13/05/2023, FA4402431, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOG1718/RN, 25/05/2023, ID4810145, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NOH7B49/RN, 19/05/2023, AC15665749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NOR6424/RR, 20/05/2023, ID33606933, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NPR2805/PB, 21/05/2023, AC15665455, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NPR2805/PB, 21/05/2023, AC15665803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPR2805/PB, 21/05/2023, AC15665943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPR8802/PB, 22/05/2023, ID44403940, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); NPS2H86/PB, 14/05/2023, FA4410116, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPY9078/PE, 14/05/2023, FA4408855, 6050-3(Art. 208); NQA8908/PB, 23/05/2023, ID39913269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQC7A50/PE, 23/05/2023, ID36612314, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NSL7E08/PA, 23/05/2023, ID25813526, 6041-2(Art. 207); NTH7I08/CE, 22/05/2023, ID48603293, 6041-2(Art. 207); NUU2317/CE, 23/05/2023, ID9911454, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NXU0264/PE, 18/05/2023, ID37820115, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU0973/PE, 11/05/2023, DD11938660, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXW0099/PE, 16/05/2023, ID20107089, 5185-1(Art. 167); NXW4270/PE, 21/05/2023, AC15657797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXY6D57/PE, 13/05/2023, FA4398957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NYK0949/PE, 25/05/2023, ID39913412, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OBL1972/PE, 25/05/2023, ID30307536, 7633-1(Art. 252, §único); OCF1G57/PE, 16/05/2023, FA4417773, 5673-2(Art. 183); OEW6A58/PE, 17/05/2023, ID54330457, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFF7C72/PE, 17/05/2023, ID15303533, 7633-1(Art. 252, §único); OFV4H96/PE, 24/05/2023, ID10810941, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFY4C97/PE, 13/05/2023, FA4398450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFZ5722/PB, 22/05/2023, ID54331232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGD6C59/PB, 23/05/2023, ID15303690, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); OHF6I04/PE, 25/05/2023, ID42608889, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHF9983/AL, 16/05/2023, FA4419504, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OHH5I08/PE, 21/05/2023, AC15660801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OIC5E27/PE, 24/05/2023, ID39913340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OII7H70/PE, 14/05/2023, FA4404957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OIO7D72/PE, 12/05/2023, FA4396482, 6050-3(Art. 208); OJV7J75/PE, 21/05/2023, AC15658319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKA1G48/RN, 25/05/2023, ID10211649, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OLA8511/PE, 25/05/2023, ID30307544, 6041-2(Art. 207); ONE4993/GO, 20/05/2023, ID17112913, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OQP3B73/PE, 14/05/2023, FA4402881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORJ1568/AL, 19/05/2023, ID31209201, 5851-2(Art. 197); ORK1B37/PE, 14/05/2023, FA4404639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORM3H87/AL, 23/05/2023, ID34806669, 6050-1(Art. 208); ORM9H00/PE, 23/05/2023, ID6611085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ORN6H49/PI, 21/05/2023, ID10810445, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); ORY9E09/PE, 17/05/2023, ID1819354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORZ5E36/PE, 12/05/2023, FA4396687, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OSL2G99/PE, 15/05/2023, FA4412070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OTD3J32/PE, 23/05/2023, ID39008566, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OTJ2268/PA, 19/05/2023, ID40807213, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OUC8601/PI, 24/05/2023, ID25813640, 6041-1(Art. 207); OUH0G70/MT, 16/05/2023, FA4419300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWA5959/RN, 14/05/2023, FA4410094, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYL1317/PE, 21/05/2023, AC15661794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL1J95/PE, 21/05/2023, AC15667253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL3010/PE, 19/05/2023, ID352088, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM1687/PE, 21/05/2023, AC15663045, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM1G34/PE, 19/05/2023, ID1819516, 7633-1(Art. 252, §único); OYM3580/PE, 18/05/2023, ID11409124, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYM5B42/PE, 22/05/2023, ID40807299, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYM6132/PE, 13/05/2023, FA4399520, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYM6885/PE, 17/05/2023, ID12347289, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM7541/PE, 23/05/2023, ID31806340, 7633-1(Art. 252, §único); OYM8A51/PE, 22/05/2023, ID41410694, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN3G61/PE, 23/05/2023, ID11110340, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYO1A30/PE, 13/05/2023, FA4398396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO3527/PE, 09/05/2023, DD11941318, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO3E09/PE, 21/05/2023, AC15666559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO3I86/PE, 18/05/2023, ID56102303, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); OYO7797/PE, 22/05/2023, ID27605165, 6050-1(Art. 208); OYO7871/PE, 16/05/2023, FA4417579, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO9E93/PE, 20/05/2023, AC15657959, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYP2F19/PE, 19/05/2023, ID23102789, 6041-2(Art. 207); OYP4J49/PE, 22/05/2023, ID10810739, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ1H53/PE, 15/05/2023, FA4414103, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYQ8J63/PE, 15/05/2023, FA4411260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ8J63/PE, 21/05/2023, AC15660283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR0735/PE, 20/05/2023, AC15656499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR2D21/PE, 22/05/2023, ID14703465, 6050-1(Art. 208); OYS0451/PE, 25/05/2023, ID37208720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS2064/PE, 20/05/2023, AC15654844, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS5G18/PE, 24/05/2023, ID42013443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS6416/PE, 19/05/2023, ID1819605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS7228/PE, 21/05/2023, AC15657860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3842/PE, 14/05/2023, FA4404450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU0C62/PE, 16/05/2023, FA4417560, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU2633/PE, 21/05/2023, AC15666010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU2925/PE, 17/05/2023, ID351650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYU3025/PE, 20/05/2023, ID352525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV0516/PE, 21/05/2023, ID3909822, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYV5I80/PE, 14/05/2023, FA4403055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV6721/PE, 19/05/2023, ID12347688, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW0D55/PE, 14/05/2023, FA4408596, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYW1438/PE, 18/05/2023, ID9309290, 7030-1(Art. 244, Inc. I); OYW3126/PE, 21/05/2023, ID10809897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW3126/PE, 21/05/2023, ID10810119, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW7210/PE, 22/05/2023, ID353335, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX0888/PE, 23/05/2023, ID34806685, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); OYX1E07/PE, 13/05/2023, FA4400692, 6050-3(Art. 208); OYX1J83/PE, 22/05/2023, ID22504590, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYX1J83/PE, 16/05/2023, ID51301952, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX2A32/PB, 13/05/2023, FA4402024, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX3092/PE, 15/05/2023, FA4411198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX6649/PE, 20/05/2023, ID39008485, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX7G61/PE, 18/05/2023, ID351855, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY1133/PE, 19/05/2023, ID41108050, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY1H22/PE, 19/05/2023, ID37820271, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYY2I34/PE, 17/05/2023, ID39912874, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYY3428/PE, 23/05/2023, ID34806642, 6050-1(Art. 208); OYY6H97/PE, 21/05/2023, ID9309410, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); OYY9F79/PE, 15/05/2023, FA4413336, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYZ0978/PE, 22/05/2023, ID34806502, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYZ1F94/PE, 21/05/2023, AC15660275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ2I66/PE, 19/05/2023, ID51302045, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYZ6210/PE, 22/05/2023, ID36612233, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OZB5633/PE, 23/05/2023, ID37512305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OZG6319/PB, 23/05/2023, ID11110587, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA7625/PE, 15/05/2023, FA4411660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7664/PE, 25/05/2023, ID36916305, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA9519/PE, 17/05/2023, ID37511988, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB2487/PE, 13/05/2023, FA4398892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB2B25/PE, 19/05/2023, ID25813038, 6050-1(Art. 208); PCB4F10/PE, 21/05/2023, ID10810542, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCB6990/PE, 20/05/2023, ID55827967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB6B11/PE, 19/05/2023, ID8710706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCC0327/PE, 21/05/2023, AC15660135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0562/BA, 23/05/2023, ID34806871, 6050-1(Art. 208); PCC2D75/PE, 18/05/2023, ID26425732, 7633-1(Art. 252, §único); PCC8516/PE, 13/05/2023, FA4400323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8749/PE, 13/05/2023, FA4398639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC9765/PE, 18/05/2023, ID44702475, 5819-7(Art. 193); PCD4545/PE, 20/05/2023, AC15656146, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD8145/PE, 21/05/2023, AC15657681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE0616/PE, 16/05/2023, ID54606797, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCE2B84/PE, 15/05/2023, FA4411376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3582/PE, 14/05/2023, FA4403357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3G44/PE, 19/05/2023, ID1520227, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCE5C77/PE, 17/05/2023, ID51602820, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCE6A15/PE, 25/05/2023, ID31806447, 6041-2(Art. 207); PCE7B87/PE, 19/05/2023, ID53702849, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE9E39/PE, 17/05/2023, ID42013176, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF0D66/PE, 23/05/2023, ID13205313, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PCF3J24/PE, 23/05/2023, ID12348056, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PCF7001/PE, 14/05/2023, FA4403543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF7621/PE, 21/05/2023, ID10810054, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PCF7D15/PE, 21/05/2023, AC15657886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG4J67/PE, 16/05/2023, FA4418567, 5673-2(Art. 183); PCH1F66/PE, 25/05/2023, ID54607165, 5207-0(Art. 169); PCH1I10/PE, 23/05/2023, ID11110471, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCH3I52/PE, 22/05/2023, ID51302215, 6050-1(Art. 208); PCH9355/PE, 21/05/2023, AC15663479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI9660/PE, 18/05/2023, ID54330767, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ0I25/PE, 17/05/2023, ID39912840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ3025/PE, 14/05/2023, FA4406178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ4286/PE, 23/05/2023, ID7808893, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ4929/PE, 21/05/2023, AC15661301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4588/PE, 21/05/2023, AC15667105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK7E31/PE, 21/05/2023, ID10810186, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCK8050/PE, 20/05/2023, ID6910228, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK9258/PE, 13/05/2023, FA4401095, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL2035/PE, 10/05/2023, DD12014470, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PCL4H31/PB, 16/05/2023, FA4419440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL4H43/PE, 21/05/2023, AC15659048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL7253/PE, 20/05/2023, ID55827932, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 23/05/2023, ID17113111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 22/05/2023, ID36322766, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 18/05/2023, ID36915970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 22/05/2023, ID38113455, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 17/05/2023, ID40213747, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3781/PE, 25/05/2023, ID41410945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCM3J18/PE, 23/05/2023, ID12348048, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCN0407/PE, 19/05/2023, ID54330848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN0I74/PE, 19/05/2023, ID42013338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN3558/PE, 22/05/2023, ID26426003, 6041-2(Art. 207); PCN4F68/PE, 14/05/2023, FA4405201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN4H06/PE, 17/05/2023, ID41107819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCN6470/PE, 14/05/2023, FA4408332, 5673-2(Art. 183); PCN7J25/PE, 24/05/2023, ID25226078, 5819-1(Art. 193); PCN7J25/PE, 24/05/2023, ID25813607, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PCN8D69/PE, 16/05/2023, ID9609677, 7633-1(Art. 252, §único); PCO1J72/PE, 21/05/2023, AC15661174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3159/PE, 25/05/2023, ID31806463, 6041-2(Art. 207); PCO3954/PE, 21/05/2023, AC15663550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO4092/PE, 16/05/2023, ID56701410, 6050-2(Art. 208); PCO5C04/PE, 23/05/2023, ID353505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO7585/PE, 19/05/2023, ID52503214, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO7F72/PE, 22/05/2023, ID26704240, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCO8819/PE, 25/05/2023, ID20107410, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCO9C31/PE, 17/05/2023, ID22503895, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCP0672/PE, 17/05/2023, ID5409738, 7633-1(Art. 252, §único); PCP1065/PE, 24/05/2023, ID28802681, 7633-1(Art. 252, §único); PCP5232/PE, 23/05/2023, ID23404785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP8623/PE, 12/05/2023, FA4396776, 6050-3(Art. 208); PCQ1E08/PE, 17/05/2023, ID22503887, 7633-1(Art. 252, §único); PCQ2940/PE, 21/05/2023, AC15658718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2J15/PE, 12/05/2023, FA4395834, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCQ4144/PE, 16/05/2023, ID20404555, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ5380/PE, 23/05/2023, ID38113536, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ7060/PE, 16/05/2023, ID29705167, 6041-2(Art. 207); PCQ7241/PE, 19/05/2023, ID54330929, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ8I22/PE, 19/05/2023, ID35705475, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCQ9706/PE, 16/05/2023, FA4418397, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR1547/PE, 15/05/2023, FA4412437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR1J72/PE, 22/05/2023, ID43804592, 6041-2(Art. 207); PCR2224/PE, 21/05/2023, AC15662774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2576/PE, 21/05/2023, AC15662260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2A35/PE, 13/05/2023, FA4400935, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR5696/PE, 12/05/2023, FA4395478, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCR5G15/PE, 23/05/2023, ID353475, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PCS0E24/PE, 19/05/2023, ID26792, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS1722/PE, 19/05/2023, ID16504168, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCS1F18/PE, 19/05/2023, ID12347599, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCS2367/PE, 13/05/2023, FA4398493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS4305/PE, 22/05/2023, ID11110188, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCS7994/PE, 20/05/2023, ID22504360, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCS8155/PE, 12/05/2023, FA4395508, 6050-3(Art. 208); PCS9449/PE, 16/05/2023, ID52805334, 6041-2(Art. 207); PCS9449/PE, 16/05/2023, ID52805342, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); PCS9449/PE, 16/05/2023, ID52805350, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCS9H92/PE, 24/05/2023, ID42013451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT2A90/PB, 17/05/2023, ID40807027, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT3620/PE, 21/05/2023, AC15664335, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT6E86/PE, 21/05/2023, AC15660585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1784/PE, 17/05/2023, ID12347300, 5851-2(Art. 197); PCU3608/PE, 15/05/2023, FA4413352, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU3H10/PE, 22/05/2023, ID26426062, 6050-1(Art. 208); PCU5425/PE, 22/05/2023, ID40807310, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU7454/PE, 17/05/2023, ID33606836, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCV5352/PE, 21/05/2023, AC15661050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV9H45/PE, 25/05/2023, ID6611190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW0E77/PE, 20/05/2023, ID352584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW0E77/PE, 13/05/2023, FA4401508, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW0E77/PE, 16/05/2023, FA4418680, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW0E77/PE, 16/05/2023, FA4416033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3456/PE, 16/05/2023, FA4415380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3D53/PE, 17/05/2023, ID50706150, 5967-0(Art. 203, Inc. V); PCW4050/PE, 19/05/2023, AC15655417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5753/PE, 13/05/2023, FA4399880, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW5D23/PE, 20/05/2023, AC15654933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW6938/PE, 14/05/2023, FA4405813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW6938/PE, 21/05/2023, AC15657223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7245/PE, 17/05/2023, ID18302627, 6025-0(Art. 206, Inc. IV); PCW8G07/PE, 12/05/2023, FA4396504, 6050-3(Art. 208); PCW9148/PE, 17/05/2023, ID24906385, 7633-1(Art. 252, §único); PCW9909/PE, 17/05/2023, ID12346959, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX2H52/PE, 17/05/2023, ID18302554, 7633-1(Art. 252, §único); PCX3834/PE, 25/05/2023, ID12348498, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCY0E00/PE, 21/05/2023, AC15664408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY0F88/PE, 13/05/2023, FA4399465, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY0H52/PE, 20/05/2023, ID20107208, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCY1307/PE, 23/05/2023, ID36916232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY3D83/PE, 19/05/2023, ID35705424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCY7645/PE, 23/05/2023, ID12009987, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCY8216/PE, 19/05/2023, ID12347572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ0A66/PE, 21/05/2023, AC15660640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3378/PE, 17/05/2023, ID43504629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCZ4901/PE, 25/05/2023, ID54331658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ4J13/PE, 23/05/2023, ID4210067, 7633-1(Art. 252, §único); PCZ4J13/PE, 23/05/2023, ID27907080, 7633-2(Art. 252, §único); PDA0G39/PE, 21/05/2023, AC15666400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA1559/PE, 16/05/2023, ID39306737, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA1684/PE, 19/05/2023, ID50706320, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PDA3D05/PE, 17/05/2023, ID35105001, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDA6575/PE, 21/05/2023, AC15666362, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA7629/PE, 13/05/2023, FA4400382, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB4363/PE, 23/05/2023, ID39306974, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB5849/PE, 21/05/2023, ID3909849, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDB5A90/PE, 20/05/2023, ID13804055, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDB5C93/PE, 22/05/2023, ID45305550, 7633-1(Art. 252, §único); PDB6G13/PE, 13/05/2023, FA4399287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC3058/PE, 19/05/2023, ID4809767, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDC5E50/CE, 13/05/2023, FA4402342, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC6095/PE, 19/05/2023, ID26822, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDC6095/PE, 22/05/2023, ID26118732, 6041-1(Art. 207); PDD2G77/PE, 21/05/2023, AC15664416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD3309/PE, 12/05/2023, FA4395702, 6050-3(Art. 208); PDD4396/PE, 16/05/2023, FA4417064, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD5635/PE, 19/05/2023, ID35705378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE0268/PE, 22/05/2023, ID27217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE0I28/PE, 17/05/2023, ID6909980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE2F44/PE, 24/05/2023, ID24614570, 6050-1(Art. 208); PDE4014/PE, 17/05/2023, ID39008469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDE9944/PE, 16/05/2023, ID3610525, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF3E60/PE, 16/05/2023, FA4418320, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDF4603/PE, 19/05/2023, ID1819583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF5G82/PE, 22/05/2023, ID26425970, 6041-1(Art. 207); PDF7C27/PE, 22/05/2023, ID43205648, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDF7G22/PE, 22/05/2023, ID353351, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDF8C97/PE, 17/05/2023, ID48905966, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDF9937/PE, 17/05/2023, ID18302619, 7633-1(Art. 252, §único); PDG1110/PE, 19/05/2023, ID615895, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDG3924/PE, 15/05/2023, FA4410299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3C96/AL, 13/05/2023, FA4402121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG4709/PE, 14/05/2023, FA4402709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG5965/PE, 19/05/2023, ID10510697, 5819-2(Art. 193); PDG6288/PE, 25/05/2023, ID4810064, 7633-1(Art. 252, §único); PDH0E33/PE, 19/05/2023, ID45305437, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDH3A18/PE, 22/05/2023, ID51005377, 7633-2(Art. 252, §único); PDH4074/PE, 25/05/2023, ID9609910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDH4554/PE, 21/05/2023, AC15667318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH6779/PE,

21/05/2023, AC15660879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8H82/PE, 13/05/2023, FA4397586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI3238/PE, 13/05/2023, FA4397594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI4126/PE, 12/05/2023, FA4396059, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDI4D22/PE, 25/05/2023, ID12348455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDJ2B90/PE, 14/05/2023, FA4404973, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDJ2D72/PE, 15/05/2023, FA4413948, 5673-2(Art. 183); PDJ2F67/PE, 23/05/2023, ID43205745, 7633-2(Art. 252, §único); PDJ4H75/PE, 20/05/2023, ID55828122, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDJ5B19/PE, 24/05/2023, ID25226140, 6041-1(Art. 207); PDJ8617/PE, 15/05/2023, FA4410558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK1580/PE, 21/05/2023, AC15658211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK3J04/PE, 15/05/2023, FA4412739, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK4J31/PE, 18/05/2023, ID9309240, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDK5212/PE, 18/05/2023, ID9309231, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDK5419/PE, 21/05/2023, AC15666192, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK5I15/PE, 16/05/2023, ID17404876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDK5J22/PE, 17/05/2023, ID38113056, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDK6A37/PE, 21/05/2023, AC15658440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL0C14/PE, 21/05/2023, AC15659765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5A37/PE, 16/05/2023, FA4416912, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDL6770/PE, 23/05/2023, ID41108130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDL8G72/PE, 16/05/2023, ID17404868, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDL9110/PE, 21/05/2023, AC15666338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9110/PE, 21/05/2023, AC15667571, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM0480/PE, 21/05/2023, AC15664319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM1H82/PE, 25/05/2023, ID42608900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM2E00/PE, 20/05/2023, AC15658726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM4F89/PE, 15/05/2023, FA4413670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDN1501/PE, 16/05/2023, FA4416874, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDN1858/PE, 21/05/2023, ID26962, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN2E09/PE, 16/05/2023, ID29705159, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDN3B14/PE, 15/05/2023, FA4412011, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN3H61/PE, 16/05/2023, FA4415720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN6B95/PE, 21/05/2023, ID10809900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN6C62/PE, 22/05/2023, ID40213925, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDN7D00/PE, 19/05/2023, ID31209210, 7633-1(Art. 252, §único); PDN8783/PE, 21/05/2023, ID27144, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO1J46/PE, 20/05/2023, AC15657614, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO3926/PE, 22/05/2023, ID18602639, 7633-1(Art. 252, §único); PDO8A60/PE, 20/05/2023, ID38113307, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDO8H53/PE, 16/05/2023, FA4415797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP9655/PE, 12/05/2023, FA4395486, 6050-3(Art. 208); PDP9H40/PE, 21/05/2023, AC15658122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ1B44/PE, 16/05/2023, ID9609766, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDQ2184/PE, 19/05/2023, AC15655247, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ4G09/PE, 17/05/2023, ID48906032, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDQ5317/PE, 19/05/2023, ID10510573, 7633-2(Art. 252, §único); PDQ8928/PE, 21/05/2023, AC15662707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9389/PE, 19/05/2023, ID352231, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDQ9H16/PE, 19/05/2023, ID38113161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDR1533/PE, 14/05/2023, FA4403411, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR2062/PE, 25/05/2023, ID42013540, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDR6799/PE, 21/05/2023, AC15663886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR9I03/PE, 20/05/2023, ID37820336, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS4210/PE, 23/05/2023, ID48603331, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PDS4C58/PE, 14/05/2023, FA4406097, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS6357/PE, 25/05/2023, ID38113706, 7633-1(Art. 252, §único); PDS9921/PE, 21/05/2023, AC15658343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT1359/PE, 21/05/2023, AC15667385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT2010/PE, 21/05/2023, AC15657150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6246/PE, 12/05/2023, FA4396350, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDT6787/PE, 21/05/2023, AC15666893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT7211/PE, 23/05/2023, ID16802550, 7633-1(Art. 252, §único); PDT9J87/PE, 20/05/2023, ID37512186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU3307/PE, 20/05/2023, ID352797, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU3J73/PE, 22/05/2023, ID17113030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU4330/PE, 22/05/2023, ID26426070, 6041-1(Art. 207); PDU7686/PE, 19/05/2023, ID26704186, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDU7934/PE, 20/05/2023, AC15655182, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV8059/PE, 19/05/2023, ID37820190, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDV8I16/PE, 21/05/2023, ID10810046, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDW8166/PE, 19/05/2023, ID38708440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX1C85/PB, 14/05/2023, FA4409916, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX3C77/PE, 15/05/2023, FA4413727, 6050-3(Art. 208); PDX4003/PE, 13/05/2023, FA4398035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX4970/PE, 19/05/2023, ID54330880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX7316/PE, 18/05/2023, ID9309282, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDY1B45/PE, 16/05/2023, ID3610517, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY1B45/PE, 20/05/2023, ID3610690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY4831/PE, 23/05/2023, ID31806323, 6041-2(Art. 207); PDY8J69/PE, 18/05/2023, ID51602880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY9320/PE, 10/05/2023, DD11942390, 5967-0(Art. 203, Inc. V); PDY9833/PE, 16/05/2023, ID25224750, 6050-1(Art. 208); PDZ0597/PE, 23/05/2023, ID6611034, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ0H76/PE, 20/05/2023, ID30307331, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDZ2783/PE, 18/05/2023, ID43504793, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDZ4D65/PE, 15/05/2023, FA4412860, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDZ7076/PE, 12/05/2023, FA4396253, 6050-3(Art. 208); PDZ7D05/PE, 18/05/2023, ID54330759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ9J77/PE, 17/05/2023, ID36611857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA6E28/PE, 20/05/2023, ID54331070, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA7997/PE, 25/05/2023, ID37208657, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEB0613/PE, 10/05/2023, DD11940508, 5819-2(Art. 193); PEB1I31/PE, 20/05/2023, AC15655450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB7A05/PE, 20/05/2023, AC15656774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9I60/PE, 20/05/2023, ID55828017, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC6589/PE, 17/05/2023, ID37208150, 5185-2(Art. 167); PEC8C58/PE, 22/05/2023, ID20404881, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PEC8G44/PE, 15/05/2023, FA4410647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED0E98/PE, 17/05/2023, ID54606860, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PED2G54/PE, 16/05/2023, ID20404431, 6050-1(Art. 208); PED4489/PE, 17/05/2023, ID40807124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED4G71/PE, 14/05/2023, FA4404108, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED4G96/PE, 21/05/2023, AC15660836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED6G30/PE, 21/05/2023, AC15662375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE2043/PE, 19/05/2023, ID12009944, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PEE3978/PE, 19/05/2023, ID45305100, 6050-1(Art. 208); PEE4712/PE, 23/05/2023, ID353742, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE5698/PE, 14/05/2023, FA4408880, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEE6399/PE, 17/05/2023, ID26118350, 7633-1(Art. 252, §único); PEE9954/PE, 22/05/2023, ID9008355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF1F30/PE, 23/05/2023, ID40213976, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF2469/PE, 21/05/2023, AC15666079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF3287/PE, 18/05/2023, ID8710633, 5207-0(Art. 169); PEF4778/PE, 19/05/2023, ID615887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF8934/PE, 14/05/2023, FA4408995, 5673-2(Art. 183); PEF8B84/PE, 21/05/2023, AC15661581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG9958/PE, 17/05/2023, ID15905339, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PEH1822/PE, 23/05/2023, ID353629, 7633-1(Art. 252, §único); PEI9A69/PE, 19/05/2023, AC15656740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEJ4B75/PE, 14/05/2023, FA4403306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK1B02/PE, 21/05/2023, AC15663037, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK3C68/PE, 09/05/2023, DD11941237, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEK8I70/PE, 16/05/2023, ID20404490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL3477/PE, 23/05/2023, ID12347947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEL5J69/PE, 22/05/2023, ID20704214, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEL9653/PE, 09/05/2023, DD11938155, 6050-1(Art. 208); PEM0B23/PE, 20/05/2023, AC15656359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM6H57/PB, 14/05/2023, FA4410035, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEN1504/PE, 22/05/2023, ID40507503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEN4164/PE, 24/05/2023, ID353912, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PEN7735/PE, 19/05/2023, ID615801, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEN7735/PE, 22/05/2023, ID37512224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEO1I09/PE, 25/05/2023, ID4210288, 6041-2(Art. 207); PEO8B06/PE, 21/05/2023, AC15667431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO8I61/PE, 19/05/2023, AC15655786, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEQ0024/PE, 18/05/2023, ID38408722, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEQ0190/PE, 17/05/2023, ID1819320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER1817/PE, 23/05/2023, ID54331550, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PER1E21/PE, 23/05/2023, ID36612349, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PER8162/PE, 20/05/2023, AC15656634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES1596/PE, 23/05/2023, ID1520278, 6041-2(Art. 207); PES1684/PE, 16/05/2023, ID3610479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES3J39/PE, 22/05/2023, ID20704176, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PET5830/PE, 14/05/2023, FA4408626, 6050-3(Art. 208); PEU0I90/PE, 16/05/2023, ID37819915, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PEU4564/PE, 23/05/2023, ID42313293, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEU6B94/PE, 16/05/2023, FA4415312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU7C77/PE, 19/05/2023, ID24906490, 6041-2(Art. 207); PEV3C86/PE, 19/05/2023, ID10510751, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEV3I31/PE, 19/05/2023, ID8710862, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEV8479/PE, 19/05/2023, AC15655700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV8479/PE, 21/05/2023, AC15662200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW1E15/PE, 23/05/2023, ID16802525, 7633-1(Art. 252, §único); PEW8179/PE, 16/05/2023, FA4415193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8D60/PE, 20/05/2023, ID13804063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEY9367/PE, 16/05/2023, ID13803717, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PEZ1F70/PE, 25/05/2023, ID54331569, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZ3348/PE, 16/05/2023, FA4417110, 6050-3(Art. 208); PFA3704/PE, 19/05/2023, ID26704216, 7633-2(Art. 252, §único); PFA8640/PE, 15/05/2023, FA4413832, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFB2415/PE, 18/05/2023, ID351871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFB4H67/PE, 20/05/2023, ID38408803, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC2557/PE, 17/05/2023, ID351413, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC5C37/PE, 18/05/2023, ID25812970, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFD6071/PE, 12/05/2023, FA4395761, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFD7C16/PE, 19/05/2023, ID54330902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFE3942/PE, 17/05/2023, ID33606828, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFE8322/PE, 19/05/2023, ID10510778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFE9095/PE, 13/05/2023, FA4399392, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF0J33/PE, 15/05/2023, FA4412674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF2F15/PE, 14/05/2023, FA4407611, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFG1561/PE, 19/05/2023, ID42313137, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PFG3A09/PE, 21/05/2023, ID12347890, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFG3G34/GO, 17/05/2023, ID5409878, 7633-1(Art. 252, §único); PFG4E09/PE, 22/05/2023, ID45004780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG7J70/PE, 13/05/2023, FA4400730, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFI8J27/PE, 21/05/2023, AC15666052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFJ1337/PE, 21/05/2023, AC15666427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK6398/PE, 17/05/2023, ID22503933, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFM2A49/PE, 19/05/2023, ID1819567, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFM8558/PE, 21/05/2023, AC15659838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO1988/PE, 16/05/2023, ID35104900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFO5370/PE, 22/05/2023, ID27305480, 7633-1(Art. 252, §único); PFO5F88/PE, 14/05/2023, FA4407883, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFP0295/PE, 18/05/2023, ID25812910, 6041-1(Art. 207); PFP4447/PE, 15/05/2023, FA4413204, 6050-3(Art. 208); PFP5939/PE, 25/05/2023, ID39307083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFQ5H23/PE, 23/05/2023, ID5409894, 6050-1(Art. 208); PFR4719/PE, 19/05/2023, ID5108258, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFR7080/PE, 23/05/2023, ID353785, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFR9477/PE, 12/05/2023, FA4396822, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS0206/SP, 22/05/2023, ID41108076, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS0H30/PE, 12/05/2023, FA4396288, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS1J38/PE, 22/05/2023, ID40213879, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS9061/PE, 14/05/2023, FA4403209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS9451/PE, 23/05/2023, ID16802509, 7633-1(Art. 252, §único); PFT7H99/PE, 24/05/2023, ID37208622, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU3B07/PE, 17/05/2023, ID15905312, 6050-1(Art. 208); PFU7C60/PE, 18/05/2023, ID36322596, 6050-1(Art. 208); PFU9818/PE, 16/05/2023, ID25225179, 6041-1(Art. 207); PFV1B59/PE, 23/05/2023, ID353858, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PFV1C24/PE, 22/05/2023, ID5108592, 6041-2(Art. 207); PFV2154/PE, 12/05/2023, FA4395990, 6050-3(Art. 208); PFV5A50/PE, 21/05/2023, AC15661409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV6306/PE, 21/05/2023, AC15662499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV8811/PE, 15/05/2023, FA4413344, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFX6397/PE, 19/05/2023, ID53702830, 7633-2(Art. 252, §único); PFX6D88/PE, 17/05/2023, ID12346983, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFX6D88/PE, 17/05/2023, ID43504637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFX7099/PE, 17/05/2023, ID39008353, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFX8F42/PE, 21/05/2023, AC15663304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ1838/PE, 19/05/2023, ID26425775, 7633-1(Art. 252, §único); PFZ2I95/PE, 13/05/2023, FA4401036, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFZ7763/PE, 19/05/2023, ID36612128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFZ9424/PE, 21/05/2023, AC15660984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGA0G88/PE, 16/05/2023, ID39306753, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGA4832/PE, 20/05/2023, AC15655395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB0876/PE, 13/05/2023, FA4401583, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGB1238/PE, 25/05/2023, ID35705548, 5207-0(Art. 169); PGB3F65/PE, 19/05/2023, ID12347530, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PGC3J27/PE, 21/05/2023, AC15661565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC4567/PE, 13/05/2023, FA4401257, 6050-3(Art. 208); PGC5468/PE, 13/05/2023, FA4399333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC6I35/PE, 14/05/2023, FA4406135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD1B26/PE, 23/05/2023, ID41410791, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD4385/PE, 13/05/2023, FA4401117, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE4206/PE, 18/05/2023, ID351847, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF1375/PE, 23/05/2023, ID4210202, 6050-1(Art. 208); PGF2076/PE, 19/05/2023, ID13205038, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGF4B35/PE, 22/05/2023, ID26118600, 7684-2(Art. 244, X); PGF6442/PE, 21/05/2023, AC15660798, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF7219/PE, 16/05/2023, ID10510280, 7633-1(Art. 252, §único); PGG3638/PE, 17/05/2023, ID38408633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG6C78/PE, 17/05/2023, ID41710124, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH4247/PE, 24/05/2023, ID42013460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH6E34/PE, 17/05/2023, ID26118449, 6041-1(Art. 207); PGH7A22/PE, 18/05/2023, ID36322626, 7684-2(Art. 244, X); PGI0663/PE, 17/05/2023, ID37208118, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGI1261/PE, 09/05/2023, DD11940516, 6050-1(Art. 208); PGI5537/PE, 16/05/2023, FA4415371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI5E58/PE, 20/05/2023, AC15655646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ7652/PE, 14/05/2023, FA4408570, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGK5E18/PE, 18/05/2023, ID45004674, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PGK7D75/PE, 24/05/2023, ID28802673, 7633-1(Art. 252, §único); PGK9H63/PE, 16/05/2023, ID17112565, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PGL0216/PE, 19/05/2023, ID41710272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL4593/PE, 20/05/2023, AC15656014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7202/PE, 18/05/2023, ID24906458, 6041-1(Art. 207); PGM1832/PE, 25/05/2023, ID9309649, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGM3B30/PE, 23/05/2023, ID48906059, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PGM4657/PE, 19/05/2023, AC15656561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM8176/PE, 21/05/2023, AC15657932, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGM9211/PE, 21/05/2023, AC15659749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1269/PE, 19/05/2023, ID21004399, 6050-1(Art. 208); PGN6041/PE, 21/05/2023, ID27128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN8789/PE, 24/05/2023, ID38113633, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGO1990/PE, 19/05/2023, ID17112824, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGO3424/PE, 19/05/2023, ID10510603, 7633-1(Art. 252, §único); PGO3D08/PE, 23/05/2023, ID7808907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGO5006/PE, 15/05/2023, FA4410604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP2C00/PE, 21/05/2023, ID10809927, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGQ0600/PE, 17/05/2023, ID35403100, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGQ4316/PE, 16/05/2023, ID44702408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGR9058/PE, 15/05/2023, FA4410590, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGS4F92/PE, 25/05/2023, ID10211622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGS5221/PE, 19/05/2023, ID35403193, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGS6E64/PE, 13/05/2023, FA4401311, 5673-2(Art. 183); PGS8128/PE, 14/05/2023, FA4408510, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT1B05/PE, 23/05/2023, ID36322820, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT5821/PE, 17/05/2023, ID41410473, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT7055/PE, 19/05/2023, ID17112816, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT7A03/PE, 13/05/2023, FA4401141, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGU4A47/PE, 22/05/2023, ID54331178, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU4B06/PE, 18/05/2023, ID54330660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGU5988/PE, 23/05/2023, ID37512437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV0D56/PE, 22/05/2023, ID36612284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV2821/PE, 20/05/2023, ID352452, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV4666/PE, 20/05/2023, AC15654968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV5B84/PE, 21/05/2023, AC15666222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV7B11/PE, 17/05/2023, ID22504018, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGV7B14/PE, 25/05/2023, ID9008401, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGV8A53/PE, 16/05/2023, FA4415223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW6305/PE, 19/05/2023, ID10510689, 5673-1(Art. 183); PGW8291/PE, 21/05/2023, AC15659110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW8G24/PE, 22/05/2023, ID41710426, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX0046/PE, 21/05/2023, AC15660712, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX2115/PE, 24/05/2023, ID40807493, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX2533/PE, 22/05/2023, ID20404822, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGX4249/PE, 12/05/2023, FA4396580, 6050-3(Art. 208); PGX4278/PE, 13/05/2023, FA4401842, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGX7630/PE, 15/05/2023, FA4410850, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX9E63/PE, 15/05/2023, FA4413107, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY3I80/PE, 25/05/2023, ID20107429, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PGY4202/PE, 15/05/2023, FA4413646, 6050-3(Art. 208); PGY4614/PE, 17/05/2023, ID8111420, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGY4804/PE, 21/05/2023, AC15659641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY5851/PE, 20/05/2023, ID39306818, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGY6300/PE, 19/05/2023, ID37820131, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGY6A54/PE, 17/05/2023, ID40807140, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGY8A00/PE, 15/05/2023, FA4413514, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY9544/PE, 16/05/2023, FA4418265, 6050-3(Art. 208); PGZ2D42/PE, 23/05/2023, ID11110633, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ4F45/PE, 20/05/2023, AC15656200, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ5080/PE, 19/05/2023, ID35705351, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ5337/PE, 19/05/2023, ID11110102, 7633-1(Art. 252, §único); PGZ9841/PE, 12/05/2023, FA4396857, 6050-3(Art. 208); PIM4002/PI, 21/05/2023, ID10810453, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PJE4351/PE, 24/05/2023, ID37208576, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PJQ9165/BA, 22/05/2023, ID33606984, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PJQ9165/BA, 21/05/2023, ID10810593, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PJX8894/DF, 16/05/2023, FA4419512, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PKG5D69/PE, 25/05/2023, ID17113251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PMO2A15/PE, 21/05/2023, AC15662685, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PMT4I94/PE, 15/05/2023, FA4411651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); POU7I28/PE, 17/05/2023, ID36611938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PSG1E49/PE, 16/05/2023, FA4416300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTJ3C99/PE, 14/05/2023, FA4408456, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PUV2I69/PE, 15/05/2023, FA4413271, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PUY0C86/PE, 21/05/2023, ID27110, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PUY8E68/PE, 20/05/2023, AC15655999, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PUZ6H23/PE, 15/05/2023, FA4414359, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PVW0693/PE, 21/05/2023, ID34806413, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PVZ8E04/PE, 20/05/2023, ID51302169, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PYP7B94/PE, 12/05/2023, FA4395672, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PYS4306/PE, 12/05/2023, FA4395818, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZM3251/PE, 22/05/2023, ID28201653, 5207-0(Art. 169); PZO5E84/PE, 14/05/2023, FA4407662, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZU0536/PB, 14/05/2023, FA4409266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZX6H40/PE, 14/05/2023, FA4404205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QDK4J84/PE, 14/05/2023, FA4405058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QET1J59/PE, 24/05/2023, ID36322910, 5819-1(Art. 193); QEW3A83/PE, 18/05/2023, ID26425740, 5193-0(Art.168); QFA9G48/PE, 14/05/2023, FA4405112, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QFA9G48/PE, 14/05/2023, FA4405139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFB4H61/PB, 21/05/2023, AC15665242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFH6A34/PE, 18/05/2023, ID38408684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFI3C96/PB, 14/05/2023, FA4409657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFK7823/PB, 12/05/2023, FA4397292, 6050-3(Art. 208); QFO4024/PE, 13/05/2023, FA4397675, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QFO4G03/PB, 22/05/2023, ID6910260, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QFO8A94/PE, 12/05/2023, FA4396997, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFQ1B16/PB, 15/05/2023, FA4414707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFT5F76/PB, 23/05/2023, ID16802568, 7633-1(Art. 252, §único); QFV5I93/PE, 14/05/2023, FA4403225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFW7254/PB, 21/05/2023, AC15665340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGF8550/RN, 24/05/2023, ID38708629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGI3623/RN, 18/05/2023, ID44403885, 7633-1(Art. 252, §único); QGK3E39/RN, 25/05/2023, ID39913390, 7633-1(Art. 252, §único); QGM2G51/PE, 16/05/2023, FA4417471, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGP7H52/PE, 25/05/2023, ID36612462, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGV1E17/PE, 12/05/2023, FA4396750, 6050-3(Art. 208); QGW8623/RN, 25/05/2023, ID41410902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLD7B26/PE, 17/05/2023, ID43504777, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLH5H93/PE, 13/05/2023, FA4398361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLI2J74/PE, 24/05/2023, ID52805644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLK1402/AL, 15/05/2023, FA4414464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QME9B77/PB, 21/05/2023, AC15665072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMG5E12/PE, 12/05/2023, FA4395648, 6050-3(Art. 208); QMI2G67/PE, 15/05/2023, FA4411732, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QMQ3447/PE, 13/05/2023, FA4400927, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QMU7E80/PE, 22/05/2023, ID20404849, 5401-0(Art. 181, Inc. III); QND7J57/PE, 23/05/2023, ID353513, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNE8804/PE, 21/05/2023, AC15661476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNE9E83/PE, 13/05/2023, FA4401745, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNH7B31/PE, 19/05/2023, ID37820166, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNM0J61/PE, 25/05/2023, ID35705513, 6050-1(Art. 208); QNW1B64/RN, 21/05/2023, AC15665773, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNX3A55/PE, 18/05/2023, ID54330805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOA2H44/PE, 22/05/2023, ID26118686, 6041-1(Art. 207); QOE4C12/PE, 19/05/2023, ID44702505, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); QOO6F10/PE, 18/05/2023, ID15606765, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOR6H09/PE, 22/05/2023, ID20107305, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOV6E70/PE, 23/05/2023, ID49803504, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QPE2C60/PE, 16/05/2023, FA4419008, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPG7I68/PE, 13/05/2023, FA4400994, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPN4I71/PE, 13/05/2023, FA4399910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPR2J36/PE, 15/05/2023, FA4414200, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQX7C85/PB, 19/05/2023, ID41107975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSA1C65/PE, 14/05/2023, FA4407700, 5673-2(Art. 183); QSB8I52/PB, 22/05/2023, ID43804622, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QSF7037/PB, 14/05/2023, FA4409720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSF7256/PB, 23/05/2023, ID11110382, 7315-0(Art. 252, Inc. I); QSG6E83/PB, 17/05/2023, ID15303568, 7633-2(Art. 252, §único); QSJ5G69/PB, 16/05/2023, FA4419385, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSK2D20/PB, 17/05/2023, ID34806383, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QSK8E16/PB, 16/05/2023, FA4419369, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSM4F58/PB, 22/05/2023, ID54331194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSM5F54/PE, 23/05/2023, ID30307455, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSM6J85/PB, 16/05/2023, ID17404906, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSM9B18/PE, 14/05/2023, FA4405740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUI4B29/PE, 15/05/2023, FA4413182, 6050-3(Art. 208); QUQ3J14/PE, 18/05/2023, ID54330740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUQ6F76/PE, 21/05/2023, AC15661255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUU4C28/PE, 22/05/2023, ID36916119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUU4C28/PE, 22/05/2023, ID39306907, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUU5C90/PE, 12/05/2023, FA4396660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUU8G06/PE, 18/05/2023, ID352010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUX1B29/PE, 25/05/2023, ID5409932, 7633-1(Art. 252, §único); QWH3230/AL, 14/05/2023, FA4409770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWI4365/AL, 24/05/2023, ID52805610, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QWI8A75/PE, 23/05/2023, ID41710477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWK3657/AL, 20/05/2023, AC15665790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWR5C56/PE, 20/05/2023, AC15659234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXF4E77/PE, 19/05/2023, ID32106449, 7633-1(Art. 252, §único); QXG0I94/PE, 14/05/2023, FA4406470, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QXG7E69/PE, 21/05/2023, ID55828459, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QXK4J61/PE, 12/05/2023, FA4397047, 6050-3(Art. 208); QXS0I21/PE, 21/05/2023, AC15660763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXY4F34/PB, 17/05/2023, ID4210008, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYA2F39/PE, 13/05/2023, FA4401249, 6050-3(Art. 208); QYA3A02/PE, 21/05/2023, ID10809994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA4188/PE, 19/05/2023, ID55203599, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA5081/PE, 25/05/2023, ID38708815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA5805/PE, 16/05/2023, FA4415940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA7134/PE, 17/05/2023, ID42013141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA7A62/PE, 18/05/2023, ID43504831, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA8250/PE, 25/05/2023, ID39913358, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB1999/PE, 17/05/2023, ID9910962, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QYB2332/PE, 09/05/2023, DD11940753, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB3038/PE, 15/05/2023, FA4412992, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB3E08/PE, 14/05/2023, FA4407891, 6050-3(Art. 208); QYB3E08/PE, 14/05/2023, FA4409169, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYB6481/PE, 21/05/2023, ID10809862, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB8313/PE, 17/05/2023, ID12347122, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QYB9E82/PE, 17/05/2023, ID38708351, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC1135/PE, 14/05/2023, FA4402792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1670/PE, 15/05/2023, FA4410752, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC2138/PE, 19/05/2023, ID5108347, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC3C97/PE, 17/05/2023, ID42013184, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC5H11/PE, 18/05/2023, ID43504840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC6A21/PE, 22/05/2023, ID45004798, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD1C35/PE, 12/05/2023, FA4396792, 5673-2(Art. 183); QYD2065/PE, 14/05/2023, FA4402687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3D73/PE, 19/05/2023, ID10510484, 5673-1(Art. 183); QYD4B15/PE, 12/05/2023, FA4396920, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYD4I34/PE, 23/05/2023, ID11110412, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD6G71/PE, 15/05/2023, FA4412585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE3F27/PE, 24/05/2023, ID26118783, 6041-2(Art. 207); QYE3G05/PE, 21/05/2023, AC15661069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5951/PE, 22/05/2023, ID43804770, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE8G31/PE, 17/05/2023, ID36915759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYE9J06/PE, 16/05/2023, FA4418303, 6050-3(Art. 208); QYF1E70/PE, 21/05/2023, ID27047, 6050-1(Art. 208); QYF7B59/PE, 15/05/2023, FA4412372, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF8172/PE, 15/05/2023, FA4413913, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYG2B79/PE, 21/05/2023, AC15659005, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYG3200/PE, 22/05/2023, ID11110234, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYG5H68/PE, 17/05/2023, ID12347220, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYG6F58/PE, 20/05/2023, AC15656219, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYG8C69/PE, 19/05/2023, ID17703431, 6041-2(Art. 207); QYH2F03/PE, 18/05/2023, ID25812864, 6050-1(Art. 208); QYH3B22/PE, 19/05/2023, ID45305160, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYH3H59/PE, 16/05/2023, FA4415983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH5I90/PE, 20/05/2023, ID30605030, 5185-1(Art. 167); QYH7D93/PE, 15/05/2023, FA4411570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH8E34/PE, 13/05/2023, FA4401788, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYH9H63/PE, 21/05/2023, AC15666630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4D88/PE, 20/05/2023, AC15659021, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI7C19/PE, 16/05/2023, FA4417153, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYI8D55/PE, 15/05/2023, FA4410272, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ1A53/PE, 13/05/2023, FA4397608, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ3F53/PE, 10/05/2023, DD11942330, 7269-0(Art. 250, I, d); QYJ4F06/PE, 19/05/2023, ID14105932, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ5J68/PE, 21/05/2023, AC15663282, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYK3H28/PE, 15/05/2023, FA4411503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK5F92/PE, 21/05/2023, AC15663843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL1D69/PE, 19/05/2023, ID6009008, 6050-1(Art. 208); QYL3F41/PE, 14/05/2023, FA4405171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL3I34/PE, 23/05/2023, ID37208495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6C25/PE, 17/05/2023, ID41107924, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL6F53/PE, 19/05/2023, ID24302790, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYL8F83/PE, 17/05/2023, ID48603242, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYM1B18/PE, 12/05/2023, FA4396377, 6050-3(Art. 208); QYM7D33/PE, 19/05/2023, ID11110005, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYN1A82/PE, 20/05/2023, AC15655948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN3B03/PE, 22/05/2023, ID20107356, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYN4A17/PE, 17/05/2023, ID37819982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN4B54/PE, 21/05/2023, AC15660291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8D06/PE, 18/05/2023, ID351880, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYO2C70/PE, 14/05/2023, FA4406682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO3D51/PE, 14/05/2023, FA4404051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO3H14/PE, 13/05/2023, FA4398795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO5I17/PE, 21/05/2023, AC15659374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP1D11/PE, 14/05/2023, FA4403489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP1H15/PE, 13/05/2023, FA4398434, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP2I05/PE, 19/05/2023, AC15656138, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ0B81/PE, 22/05/2023, ID13205259, 6041-2(Art. 207); QYQ4C44/PE, 13/05/2023, FA4399252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4D55/PE, 23/05/2023, ID50706525, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYR0G65/PE, 19/05/2023, ID10510638, 6050-1(Art. 208); QYR2E08/PE, 19/05/2023, ID8413035, 6050-1(Art. 208); QYR3G53/PE, 17/05/2023, ID6610895, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYR3H53/PE, 16/05/2023, FA4415100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4D87/PE, 23/05/2023, ID13804080, 6050-1(Art. 208); QYR4E62/PE, 23/05/2023, ID353610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR4I89/PE, 20/05/2023, ID55827851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8E71/PE, 25/05/2023, ID44102931, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYS2J50/PE, 20/05/2023, AC15657975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3B31/PE, 21/05/2023, AC15661344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3C86/PE, 23/05/2023, ID35403444, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYS3I98/PE, 23/05/2023, ID42608811, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS4D21/PE, 23/05/2023, ID12348102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYS5E64/PE, 19/05/2023, ID11110013, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYS5F64/PE, 23/05/2023, ID54331348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS5H60/PE, 23/05/2023, ID41108092, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS7B22/PE, 17/05/2023, ID37208169, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYS9F04/PE, 14/05/2023, FA4403551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS9J07/PE, 22/05/2023, ID43804738, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT5D31/PE, 20/05/2023, AC15656782, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT7F77/PE, 16/05/2023, FA4416564, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT9I96/PE, 23/05/2023, ID30307498, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYT9J69/PE, 12/05/2023, FA4395800, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYU1E63/PE, 15/05/2023, FA4412240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2E99/PE, 15/05/2023, FA4412127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2J00/PE, 21/05/2023, AC15662766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3D16/PE, 23/05/2023, ID35403363, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYV4D60/PE, 15/05/2023, FA4411678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV5D97/PE, 13/05/2023, FA4401214, 5673-2(Art. 183); QYV6C72/PE, 23/05/2023, ID6611115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV7I60/PE, 17/05/2023, ID37820018, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYV8B59/PE, 14/05/2023, FA4408928, 6050-3(Art. 208); QYV9J59/PE, 13/05/2023, FA4401834, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYW0J39/PE, 16/05/2023, ID25225055, 6041-1(Art. 207); QYW1I87/PE, 13/05/2023, FA4398507, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW5A72/PE, 22/05/2023, ID9008274, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX0B12/PE, 13/05/2023, FA4399260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX1A93/PE, 23/05/2023, ID37512313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX4E29/PE, 25/05/2023, ID30004576, 7633-1(Art. 252, §único); QYX6B39/PE, 14/05/2023, FA4404035, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX7F60/PE, 23/05/2023, ID54331518, 7633-1(Art. 252, §único); QYY0B37/PE, 13/05/2023, FA4400617, 6050-3(Art. 208); QYY1I10/PE, 21/05/2023, AC15663118, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY6B49/PE, 18/05/2023, ID26687, 5541-2(Art. 181,

Inc. XVII); QYY6D62/PE, 13/05/2023, FA4399368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6I22/PE, 22/05/2023, ID48603285, 5673-1(Art. 183); QYY7D41/PE, 13/05/2023, FA4397837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8B96/PE, 15/05/2023, FA4412917, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYY8I76/PE, 13/05/2023, FA4398477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ0A90/PE, 13/05/2023, FA4401737, 6050-3(Art. 208); QYZ0B32/PE, 22/05/2023, ID39913129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ1A50/PE, 20/05/2023, AC15659250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ7B67/PE, 25/05/2023, ID15005087, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ7F33/PE, 21/05/2023, AC15661972, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RDB3B00/PE, 14/05/2023, FA4408235, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFS4F75/PE, 17/05/2023, ID37208142, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFX8J48/PE, 20/05/2023, ID38113250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RFZ1G31/PE, 21/05/2023, ID26954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGK5H26/RN, 22/05/2023, ID36612292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGN1J77/RN, 14/05/2023, FA4409967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGP5G54/AL, 14/05/2023, FA4409371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RIV1G48/RJ, 21/05/2023, AC15665900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLC7F18/GO, 21/05/2023, AC15665854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLQ9H36/PB, 21/05/2023, AC15665781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLR9I86/PB, 16/05/2023, FA4419113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLT3G28/PB, 21/05/2023, AC15664815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLT3G28/PB, 21/05/2023, AC15664890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLT3G28/PB, 20/05/2023, AC15665757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLW2C65/PB, 18/05/2023, ID351898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RLW3G44/PB, 18/05/2023, ID37820034, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RLW8H00/PB, 16/05/2023, FA4419296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMT5D00/PE, 19/05/2023, ID6910201, 7633-1(Art. 252, §único); RNG8C20/PE, 21/05/2023, AC15661999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNJ9I55/MG, 14/05/2023, FA4409886, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPH0F99/BA, 21/05/2023, AC15665528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTG4E50/PE, 13/05/2023, FA4402261, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZE1B62/PE, 21/05/2023, AC15662480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE2A66/PE, 13/05/2023, FA4400102, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE3E52/PE, 17/05/2023, ID6008818, 7633-1(Art. 252, §único); RZE6C42/PE, 16/05/2023, ID20107062, 6050-1(Art. 208); RZE6C42/PE, 16/05/2023, ID20107070, 5207-0(Art. 169); RZF3A97/PE, 23/05/2023, ID53702938, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZF5E31/PE, 21/05/2023, AC15658610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF6H73/PE, 13/05/2023, FA4399651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9A94/PE, 21/05/2023, AC15662367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF9E17/PE, 16/05/2023, FA4414987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG1F38/PE, 16/05/2023, FA4417447, 6050-3(Art. 208); RZG3B87/PE, 21/05/2023, AC15662979, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZG4B49/PE, 17/05/2023, ID54330481, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); RZG5H10/PE, 23/05/2023, ID1520286, 7633-1(Art. 252, §único); RZG7H27/PE, 14/05/2023, FA4405341, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH0A41/PE, 21/05/2023, AC15658173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH4H05/PE, 19/05/2023, ID3610622, 6041-2(Art. 207); RZH9E71/PE, 25/05/2023, ID54331640, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZI5C62/PE, 25/05/2023, ID16802673, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RZI6E04/PE, 13/05/2023, FA4398140, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI6G90/PE, 15/05/2023, FA4411139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0D04/PE, 16/05/2023, FA4418281, 6050-3(Art. 208); RZJ0D38/PE, 15/05/2023, FA4410973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ1E33/PE, 19/05/2023, ID45305240, 5703-0(Art. 185, Inc. I); RZJ5C00/PE, 16/05/2023, FA4416408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ7D07/PE, 14/05/2023, FA4406704, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ8D26/PE, 25/05/2023, ID27365, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZJ8G53/PE, 22/05/2023, ID36612209, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ8G53/PE, 23/05/2023, ID37512291, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZJ8G53/PE, 19/05/2023, ID42013249, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZK0D70/PE, 16/05/2023, FA4418621, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZK5C99/PE, 14/05/2023, FA4405090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK5G03/PE, 21/05/2023, AC15666761, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK6I04/PE, 16/05/2023, FA4417129, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZK7D15/PE, 25/05/2023, ID3610894, 5819-7(Art. 193); RZK7G62/PE, 23/05/2023, ID16802495, 6050-1(Art. 208); RZK7G89/PE, 16/05/2023, ID9609782, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); RZL1F03/PE, 21/05/2023, AC15664505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3I59/PE, 19/05/2023, AC15654925, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL6C95/PE, 14/05/2023, FA4406879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL6H91/PE, 19/05/2023, ID43804487, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZM0E46/PE, 16/05/2023, FA4417366, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM0I38/PE, 18/05/2023, ID36612004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZM2E95/PE, 16/05/2023, ID52805377, 7633-2(Art. 252, §único); RZM4A64/PE, 21/05/2023, ID10810470, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZM4C21/PE, 20/05/2023, AC15656626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN1D44/PE, 16/05/2023, FA4415568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN3E05/PE, 15/05/2023, FA4410817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN5B56/PE, 20/05/2023, AC15657380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN7G30/PE, 17/05/2023, ID22503917, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZN7I23/PE, 19/05/2023, ID11709942, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZN9J87/PE, 21/05/2023, AC15667326, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2D63/PE, 17/05/2023, ID41107916, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZO3A11/PE, 20/05/2023, AC15655662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7B86/PE, 21/05/2023, AC15658912, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZO7C39/PE, 19/05/2023, AC15655875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO9I95/PE, 14/05/2023, FA4403284, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP1F89/PE, 17/05/2023, ID31506087, 7633-1(Art. 252, §único); RZP3E93/PE, 20/05/2023, ID51302142, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZP4C20/PE, 23/05/2023, ID12348137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP7A21/PE, 21/05/2023, AC15659986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ1B14/PE, 19/05/2023, AC15655654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ2A17/PE, 25/05/2023, ID25813712, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZQ2I36/PE, 19/05/2023, AC15656863, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ3A53/PE, 12/05/2023, FA4396474, 6050-3(Art. 208); RZQ9A10/PE, 14/05/2023, FA4408006, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZQ9A10/PE, 14/05/2023, FA4406283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0E51/PE, 14/05/2023, FA4403179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR1F28/PE, 16/05/2023, FA4416149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR2B55/PE, 19/05/2023, AC15655174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR4G03/PE, 14/05/2023, FA4405244, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR5H97/PE, 20/05/2023, AC15657207, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5J38/PE, 19/05/2023, AC15655344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR6A16/PE, 12/05/2023, FA4396717, 6050-3(Art. 208); RZR9C04/PE, 14/05/2023, FA4405856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR9D23/PE, 25/05/2023, ID20107445, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZS2I38/PE, 14/05/2023, FA4403144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS3E18/PE, 16/05/2023, FA4415070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS4D36/PE, 15/05/2023, FA4412526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5E70/PE, 20/05/2023, AC15657878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6I49/PE, 23/05/2023, ID13205291, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZS7J77/PE, 14/05/2023, FA4405589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS9C70/PE, 21/05/2023, AC15661530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS9C80/PE, 14/05/2023, FA4404620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT1E60/PE, 20/05/2023, AC15658289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT4G45/PE, 21/05/2023, AC15662650, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT7I37/PE, 14/05/2023, FA4406461, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZT8G78/PE, 23/05/2023, ID27008280, 5622-5(Art. 182, Inc. VI); RZT8I42/PE, 22/05/2023, ID38113366, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZT9D66/PE, 16/05/2023, ID11709896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZT9G94/PE, 17/05/2023, ID22503968, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZT9I75/PE, 19/05/2023, AC15655913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU1H69/PE, 21/05/2023, AC15659471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU2I65/PE, 16/05/2023, FA4415746, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU3F38/PE, 20/05/2023, AC15655492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU5D43/PE, 22/05/2023, ID41710469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZU7J85/PE, 25/05/2023, ID5409959, 7633-1(Art. 252, §único); RZV0B28/PE, 21/05/2023, AC15659200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1H03/PE, 14/05/2023, FA4407280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2J72/PE, 21/05/2023, AC15664580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV3A85/PE, 22/05/2023, ID37512216, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZV3F33/PE, 14/05/2023, FA4407301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV3H42/PE, 20/05/2023, AC15656065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV3J91/PE, 21/05/2023, AC15659935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV5F21/PE, 21/05/2023, AC15661263, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV5F39/PE, 21/05/2023, ID10810240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV5G48/PE, 16/05/2023, FA4415657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV6B00/PE, 20/05/2023, AC15658831, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV6I94/PE, 17/05/2023, ID47404572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV6J05/PE, 15/05/2023, FA4412623, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV8B40/PE, 14/05/2023, FA4407441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8B81/PE, 24/05/2023, ID52805466, 6050-1(Art. 208); RZV9C45/PE, 18/05/2023, ID9309320, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZW0I52/PE, 22/05/2023, ID7510509, 7633-2(Art. 252, §único); RZW2C67/PE, 15/05/2023, FA4412500, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW2F28/PE, 19/05/2023, ID8710811, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZW2I83/PE, 22/05/2023, ID43804614, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZW4G52/PE, 22/05/2023, ID44102842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZW7D91/PE, 14/05/2023, FA4409215, 6050-3(Art. 208); RZW7F18/PE, 22/05/2023, ID38113439, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZW7H83/PE, 23/05/2023, ID40213933, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZX0C80/PE, 15/05/2023, FA4410396, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX3E43/PE, 19/05/2023, ID50706290, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZX5B22/PE, 19/05/2023, AC15655581, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZX9G35/PE, 20/05/2023, AC15658572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1J90/PE, 21/05/2023, AC15660658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY2B80/PE, 20/05/2023, AC15659455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY7H77/PE, 19/05/2023, AC15656294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ3J80/PE, 21/05/2023, ID5711027, 6068-1(Art. 209); RZZ3J80/PE, 21/05/2023, AC15657541, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZZ5G16/PE, 21/05/2023, AC15658360, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZZ8G62/PE, 21/05/2023, AC15661824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ9E52/PE, 21/05/2023, AC15658882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAA2A62/AL, 19/05/2023, ID12347556, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SAE0B22/AL, 20/05/2023, AC15665218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAE5E72/AL, 19/05/2023, AC15665684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAQ1I11/PE, 23/05/2023, ID12348331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SBC9G65/CE, 19/05/2023, ID13205011, 7633-2(Art. 252, §único); SLE3A70/PB, 13/05/2023, FA4402016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK2D83/PE, 25/05/2023, ID15005028, 5720-0(Art. 186, Inc. I).

Recife, 06 de julho de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 009/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades da CTTU, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de julho de 2023 – Valor Global dos lotes 01 e 04: R$ 58.912,34 e R$ 18.155,45 respectivamente. Fornecedor: SB COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Data de assinatura: 10 de julho de 2023 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Rômulo Muniz Tenório - Representante Legal da empresa SB COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 009/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades da CTTU, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de julho de 2023. – Valor Global do lote 02 R$ 67.507.65. Fornecedor: FATO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. Data de assinatura: 10 de julho de 2023 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Iara da Silva Barros - Representante Legal da empresa FATO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 009/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades da CTTU, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de julho de 2023. – Valor Global dos lotes 03, 05, 07, 08,10, 11, 12 e 13: R$ 103.000,00, R$ 35.000,00, R$ 12.000,00, R$ 23.200,00, R$ 28.958,46, R$ 9.845,80, R$ 21.357,00 e R$ 11.454,00 respectivamente. Fornecedor: B M S DE MORAES ROMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Data de assinatura: 10 de julho de 2023 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Bianca Maranhão Simões De Moraes Ramos - Representante Legal da empresa B M S DE MORAES ROMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 009/2023. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades da CTTU, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de julho de 2023 – Valor Global dos lotes 06 e 09: R$ 15.833,50 e R$ 16.439,70 respectivamente. Fornecedor: INFANTARIA COMÉRCIAL LTDA. Data de assinatura: 10 de julho de 2023 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Marcos Peter Nunes - Representante Legal da empresa INFANTARIA COMÉRCIAL LTDA.

A SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E RETIFICAÇÃO.

CONTRATOS

Contrato nº 015/2023, firmado em 02 de junho de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Energia Materiais Elétricos e de Construção Eireli.;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material semafórico;
Base Legal: Lei nº 8.666/1993;
Licitação nº 015/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº. 026/2022 – CPL/CTTU;
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2023;
Valor Global: R$ 33.204,80 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais, oitenta centavos).;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 016/2023, firmado em 02 de junho de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. (empresa Lider) e Radium Telecomunicações Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material semafórico;
Base Legal: Lei nº 8.666/1993;
Licitação nº 015/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº. 027/2022 – CPL/CTTU;
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2023;
Valor Global: R$ 1.069.942,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 018/2023, firmado em 12 de junho de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Vision Net Ltda – EPP;
Objeto: Contratação de empresa para serviço de rastreamento e monitoramento veicular;
Base Legal: Lei nº 8.666/1993;
Licitação nº 011/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Ata de Registro de Preços nº. 005/2023 – CPL/CTTU;
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 12 de junho de 2023;
Valor Global: R$ 43.344,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, firmado em 31 de maio de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa Speedmais Soluções Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 007/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022;
Valor Global: R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses - 01/06/2023 a 31/05/2024.
Dotação Orçamentária – Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, firmado em 03 de maio de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Empresa CS Brasil Frotas S/A;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPLCC – Ata de Registro de Preços nº 008/2021 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
Valor Global: R$ 46.326,96 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e seis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 07/06/2023 a 06/06/2024;
Dotação Orçamentária – Atividade: 6409.15.122.2.161.2.0723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subelemento: 6 - Locação de Veículos; Fonte: 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 00022/2023, firmado em 22 de junho de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fernanda Cristina Carneiro da Silva;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Corrida das Estações Inverno 2023"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: 9.590,81 (Nove mil, quinhentos e noventa reais, oitenta e um centavos);
Prazo: 22.06.2023 a 02.0702023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Fernanda Cristina Carneiro da Silva.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 005/2023, firmado em 29 de junho de 2023;
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o Condomínio Pro-Indiviso do Shopping Center Recife;
Objeto: Cooperação técnica;
Base Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações;
Prazo:12 (doze) meses, a contar de 29/06/2023;

R E T I F I C A Ç Ã O

Publicação do dia 20.06.2023 no D.O.M., Edição nº 079, pág. 10;
No que se refere à publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, firmado em 11 de maio de 2022:

ONDE SE LÊ: "Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses: 11.05.2023 a 10.05.2024;

LEIA-SE: "Prazo de Vigência Contratual: 03 (três) meses: 12.05.2023 a 11.08.2023";

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.063/2021, firmado em 23/02/2022.
Contratada: JATOBETON ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a retomada dos serviços restabelecendo-se os prazos de vigência contratual e de execução, passando a ser:
Prazo de vigência contratual (423 dias): termo inicial o dia 12/12/20222 e termo final o dia 07/02/2024.
Prazo de execução (362 dias): termo inicial o dia 12/12/2023 e termo final o dia 02/11/2023.
Valor Global: R$ 9.979.012,47 (nove milhões novecentos e setenta e nove mil doze reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 79, § 5º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01186.2.22.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.061/2022, firmado em 11/02/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 06/06/2023 e o termo final o dia 03/09/202; e o prazo de vigência, que terá seu encerramento em 02/12/2023.
Valor Global: R$ 119.752,32 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04143.4.21
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.008/2021, firmado em 11/03/2021.
Contratada: SOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 29/05/2023 e o termo final o dia 27/07/2023.
Valor Global: R$ 6.788.394,50 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03936.2.20

CONTRATOS DE CONCESSÃO

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 080/2020.
Concessionário: ANA MARIA P. FREIRE DE AGUAIR
Objeto: Concessão perpétua de jazido duplo (quadra 01, lote 793, setor Rosas) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.
Valor: R$ 16.239,40 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.01871.0.20

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 0006/2023.
Concessionário: EDILZA JATOBÁ DOMINGUES BARBOSA.
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (quadra 30, lote 633, setor Acácias) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.
Valor: R$ 5.449,19 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.04905.0.22

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 230/2021.
Concessionário: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (setor Palmeiras, nº575) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 4.895,95 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 06.05241.0.21

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 0042/2023.
Concessionário: DALCINETE ALVES DA SILVA
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (quarteirão 02, lote F-13) situado nas dependências do Cemitério de Tejipió.
Valor: R$ 2.605,41 (dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.004018/2023-16

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 0050/2023.
Concessionário: CAIO EDUARDO PAES BARRETO.
Objeto: Concessão perpétua de uma catacumba (setor Lilás, bloco L, Catacumba – nº 161) situada nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 19.959,01 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.004222/2023-37

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 043/2023.
Concessionário: IRACEMA MARIA DA SILVA RAMOS.
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (setor verde – 27 Município, ossuário nº 269) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.004310/2023-39

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 047/2023
Concessionário: EDNA LINS DE LIMA
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (setor verde 27, ossuário nº 194) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.004443/2023-13

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 130-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001600 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0220/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome da funcionária, **Astrid Heddy de Figueiredo Bormann, Agente de Administração Geral, matrícula n° 19.746-8,** instaurado através da Portaria nº 085 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 131-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001606 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0221/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome da funcionária, **Elaine de Paulo Lira, Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 56.460-3,** instaurado através da Portaria nº 084 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 132-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001609 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0222/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome da funcionária, **Elenilda Miranda Silva, Agente Administrativo, matrícula n° 19.721-4,** instaurado através da Portaria nº 083 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 134-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001617 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0223/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome da funcionária, **Maria Cristina do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula n° 17.953-8,** instaurado através da Portaria nº 082 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 134-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001604 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0224/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome do funcionário, **Mauro Monteiro de Melo, Assistente Técnico Administrativo, matrícula n° 17.963-3,** instaurado através da Portaria nº 081 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 13 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 135-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2023.02.001809 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0225/2023 CCI), a contar de 02.07.2023, em nome do funcionário, **Aguinelio Salustiano da Silva, Agente de Serviços Gerais, matrícula n° 15.474-7,** instaurado através da Portaria nº 080 de 15.05.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 061, de 18.05.2022.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 136-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2022.02.004806 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 3144/2022 CCI), a contar de 18.07.2023, em nome da funcionária, **Marilene da Silva, Professor I, matrícula n° 103.968-7,** instaurado através da Portaria nº 262 de 28.12.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 19.01.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito em exercício, no Ofício nº 137-CCI/2023-P, de 10.07.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, SAJ Nº 2022.02.005169 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 3148/2022 CCI), a contar de 18.07.2023, em nome do funcionário, **Carlos Alves Medeiros de Figueroa, Agente de Segurança Municipal, matrícula n° 104.293-9,** instaurado através da Portaria nº 264 de 28.12.2022, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 19.01.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 16/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Lei 30.754/2017, que institui o procedimento de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015 que institui o Plano de Cargos e Carreiras, Desenvolvimento e Vencimento – PCCDV e regulamenta as carreiras de analista nas áreas de gestão administrativa, de gestão contábil, de gestão de controle interno e de planejamento, orçamento e gestão;

R E S O L V E :
Art. 1. Divulgar a abertura do processo de Avaliação de Desempenho por Competências – Edição 2023.2, para fins de progressão funcional conforme o disposto nos Arts. 11 e 13 da Lei 18.186, de 07 de dezembro de 2015 para os ocupantes do cargo de Gestor Governamental – Área de Controle Interno;

§1º. Participam da Edição 2023.2 os servidores que, após o estágio probatório, tenham completado biênio no período do segundo quadrimestre de 2023.

§ 2º. A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e suas respectivas chefias imediatas (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - disponível no endereço eletrônico: http://pgde.recife.pe.gov.br/

§3º. O servidor deverá utilizar o PGDES - no endereço eletrônico: http://pgde.recife.pe.gov.br, para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

§ 4º. É responsabilidade do servidor manter seu e-mail atualizado junto à Emprel Atende (81) 3355-7156 pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

§ 5º. O servidor deverá ligar para a Emprel Atende através do telefone (81) 3355-7156 ou e-mail: emprelatende@recife.pe.gov.br nos casos de dificuldades de acesso ao sistema. Outras dúvidas, contactar o setor de pessoal de cada Secretaria onde o servidor estiver lotado. Controladoria Geral do Município - CGM: Contato Rafaela Rêgo Lima (81) 3355.9010 ou e-mail: rafaela.lima@recife.pe.gov.br; Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEGLAGTD: Contato Rebeca Seabra (81) 3355.8590 ou e-mail: desempenhofuncional@recife.pe.gov.br;

§ 6º. O servidor deverá acessar os vídeos explicativos existentes no canal do youtube https://www.youtube.com/daf-pcr para dúvidas referentes a realização da Autoavaliação, da Avaliação da chefia e a da Definição de uma Nova Senha.

Art. 2. Divulgar o cronograma do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos cargos efetivos que trata a Lei nº 18.186, de 07 de dezembro de 2015;

ETAPA	PERÍODO
Período para o servidor realizar a sua autoavaliação e para a chefia realizar a avaliação dos subordinados.	24/07/2023 a 07/08/2023
Disponibilização dos resultados da Avaliação no PGDES.	08/08/2023 a 09/08/2023
Período para o servidor interpor recurso ao Resultado Preliminar 1ª instância no PGDES.	09/08/2023 a 23/08/2023
Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos dos servidores que não interpuseram recurso em 1ª instância	24/08/2023 a 28/08/2023
Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância	29/08/2023 a 25/09/2023
Disponibilização do Resultado Preliminar dos Recursos de 1ª Instância por Email e no PGDES	26/09/2023 a 27/09/2023
Período para o servidor impetrar recurso ao Resultado Preliminar 2ª instância no PGDES.	27/09/2023 a 13/10/2023
Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância	16/10/2023 a 01/11/2023
Disponibilização do Resultado Preliminar dos Recursos de 2ª Instância e Disponibilização do Resultado Final (PGDES)	03/11/2023 a 06/11/2023
Homologação da Avaliação e Encaminhamentos Administrativos para os que interpuseram recurso em 2ª instância	06/11/2023 a 10/11/2023

.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 17 DE 11 DE JULHO DE 2023
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica Atribuída a Servidora **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº 047.730.874-04,** Ouvidor-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, a Gratificação de Controle Interno - GCI, instituída pelo Art. 17, da lei nº 17.867 de 15 de maio 2013, a contar de 30 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros reatroativos de 30 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3501.1001/2023, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 039/2022 - Prefeitura de Palmas, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022002552, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 001/2022, na condição de órgão não participante ou "Carona"
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: A locação de equipamentos para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial, conforme tabela infra:
Valor Global Estimado: R$ 5.019.248,25 (cinco milhões, dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: nº 3501.27.695.2.160.2.280 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: Recursos a serem executados no exercício financeiro do corrente ano (2023).
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.
Obs. Republicado por haver saído com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.1004/2023, FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2023 e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPLCC, na condição de órgão Participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP.
Objeto: A prestação de serviço de agenciamento de viagens, consistindo em reserva em hotéis com café da manhã, nacional e internacional, e aluguel de veículos para receptivo e traslado nacional e internacional, em lote único, para atendimento da estadia quando dos deslocamentos de servidores a serviço da Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura do Recife, em conformidade com as condições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR GASTO TOTAL	TAXA DE DESCONTO
1	Hospedagem em hotel nacional e internacional com café da manhã	552	1	R$ 40.000,00	3,54%
2	Receptivo translado nacional e internacional	552	1	R$ 40.000,00	3,54%
VALOR GLOBAL:					R$ 80.000,00

Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.07.2023 e termo final o dia 30.06.2024, podendo ser prorrogado, nos termos no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 3801.2.093 - Elemento de Despesa 3.3.9039 - Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nºs 2023.000263 e 2023.000264.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1901.1010/2023, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis nºs 10.520/2002, e 8.666/1993 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA – EPP.
Objeto: A prestação de serviços contínuos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município do Recife, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	POSTOS DE PORTARIA 44 SEGUNDA A SEXTA.	550	08	R$ 2.939,85	R$ 35.278,20	R$ 282.225,60
VALOR GLOBAL						R$ 282.225,60

Preço Global: R$ 282.225,60 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do Contrato.
Dotação Orçamentária: Ação: 2992 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO – Subação: 00218 – Escolas Profissionalizantes – Reforma e requalificação – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Subelemento 1 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – Obj. De Despesa 722 – Profissional Terceirizado – PORTEIRO.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 0801.1005/2023, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e os Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 022/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLCC, publicada no D.O.R., Edição nº 058, em 11.05.2023, na condição de órgão participante e à Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE e a empresa ASA RENTE A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A locação eventual de veículo para transporte de passageiros com 16 lugares, visando atender as necessidades do Gabinete do Centro de Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e a tabela abaixo:

LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR ANUAL UNIT.	VALOR TOTAL
1	VAN 16 LUGARES	100	R$ 1.096,77	R$ 109.667,00
VALOR TOTAL				R$ 109.667,00

Preço Global: R$ 109.667,00 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: nº 0801.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000089.
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 1001.1003/2023, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e os Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 022/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO e a empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prestação de serviços contínuos de locação eventual de veículos para transporte de passageiros, em 5 (cinco) lotes, envolvendo a disponibilização, sob demanda, de veículo com motorista e combustível, aferida por diárias com quilometragem livre, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, bem como tabela abaixo:

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. RED.	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Locação de Veículo Passeio tipo Hatch.	370	40	R$ 464,81	R$ 18.592,40
2	2	Locação de Veículo Passeio tipo Sedan.	373	40	R$ 505,91	R$ 20.236,40
3	3	Locação de Veículo tipo SUV	646	40	R$ 626,66	R$ 25.066,40
4	4	Locação de Veículo tipo Van de 16 lugares	74	20	R$ 1.096,77	R$ 21.935,40
5	5	Locação de Veículo utilitário tipo Minivan de 7 lugares	9	30	R$ 639,46	R$ 19.183,80
VALOR GLOBAL:						R$ 105.014,40

Preço Global: R$ 105.014,40 (cento e cinco mil, quatorze reais e quarenta centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia da celebração do Contrato.
Dotação Orçamentária: nº 1001.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000076.
Fonte dos Recursos: Recursos Não vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS Nº 2501.1007/2023, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPLCC, na condição de Órgão Participante.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
Objeto: A prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification) para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND.	QTD. ESTIMADO 12 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO
02	Gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível - Gasolina Comum.	190	Litro	80.000	R$ 5,79	R$ 463.200,00	-5,11%
VALOR TOTAL							R$ 463.200,00

Preço Global: R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotações Orçamentárias: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000153.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL N° 3201.1003/2022, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: Ata de registro de Preços nº 001/2022, referente ao Processo Licitatório nº 028/2021 – CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 - CPLS, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 9doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.07.2023 e termo final o dia 18.07.2024;
II) O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, equivalente no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais), passando o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	VALOR TOTAL CONTRATO	VALOR ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 25%	TAXA DE DESCONTO (%)
01	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	R$ 31.200,00	R$ 7.800,00	R$ 39.000,00	22,5%
02	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R$ 46.800,00	R$ 11.700,00	R$ 58.500,00	22,5%
			R$ 78.000,00	R$ 19.500,00	R$ 97.500,00	
VALOR GLOBAL						R$ 97.500,00

Preço Global: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: órgão 32.01 – Proj. Ativ. 2.212 – Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Cultura – Subação 00001 – Outras Medidas – Elem. De Desp. 3.3.90.33 – Passagens de Despesas de Locomoção – Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Subelemento 2 – Passagens para o exterior – Obj. De Despesa 581 – Alleretour Viagens.
Nota de Empenho: nº 2023.0046 e 2023.0047.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3401.1010/2022, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II , da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0001/2020. CCPLE.I, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0001.SAD, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETÁRIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 09.08.2023 a 08.08.2024.
Valor Global: R$ 76.721,28 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.122.2.161.2.273 – Elemento de despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 1401.1055/2022, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPLCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratante: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: A retificação da numeração do contrato, conforme abaixo:
Onde se lê: "Contrato de Prestação de Serviços Contínuos nº 1501.1055/2022";
Leia-se: "Contrato de Prestação de Serviços Contínuos nº 1401.1055/2022".

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1017/2023, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 54, §1º, c/c art. 65, da Lei n° 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de Preços n 015/2022, referente ao Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e Empresa BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA.
Objeto: Onde se lê: "Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.07/2022".
Leia-se: "Contrato de Prestação de Serviços nº 3101.1017/2023".

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL N° 3601.1002/2022, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2022.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 001/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 028/2021 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 – CPLS.
Base Legal: Art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA e a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Preço Global: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Prazo: De 25.05.2023 a 24.05.2024.
Dotação Orçamentária: nº 3601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Notas de Empenhos: nºs 2023.000037; 2023.000036.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.03.2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 007/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 332.197,20 (trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).
Prazo: De 31.07.2023 a 30.07.2024.
Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000006
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL N° 171, CELEBRADO EM 05 DE JULHO 2007.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.
Processo: Dispensa de Licitação nº 003/2007.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A SRA. ZULMIRA CELESTINA DE BARROS.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 08.07.2023 e o termo final o dia 07.07.2025.
Preço Global: R$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: De 08.07.2023 a 07.07.2025.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0500.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – BB nº 1.005.568. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de caixa térmica e termômetro em 03 (três) lotes, totalizando 03 (três) itens, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)VIMELI COMERCIAL LTDA/(01,02) - CNPJ nº 21.850.286/0001-74, com valores globais de R$ 20.497,50 e R$ 6.832,50, respectivamente e 2)INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA/(03) - CNPJ nº 11.042.902/0001-07, com valor global de R$ 64.000,00. Recife, 12/07/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – BB nº 1010.102
Registro de Preço com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada no serviço de logística, distribuição e gestão de transporte de cargas conforme descrição do lote para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 1.111.800,00 Data e local da Sessão de Abertura: 26/07/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 13/07/2023. **Andrêsa Maria de Paiva Barroso**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 CELOSE -Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia para Construção da CHECHE Alto José do Pinho, localizada na Rua Maragogi, 133, Alto José do Pinho, cidade do Recife/PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC). Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 15 de agosto de 2023, às 14h, com valor estimado de R$ 3.497.597,77 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). A CELOSE receberá os envelopes conforme disciplinado no Edital, a reunião será de modo virtual (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br. Mais informações na CELOSE pelo e-mail celose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: 3355-8909. Recife, 12 de julho de 2023. **Tai Mu Shih -** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

E R R A T A

Processo Licitatório nº 26/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023 – BB nº 1008945 -Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para confecção e instalação de placas de sinalização de rua, lote único, visando atendimento de demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife. Na publicação do dia 06/07/2023, onde se lê: "O prazo para entrega das placas após a emissão de ordem de serviço será de até 3 (três) dias úteis", leia-se "O prazo para entrega das placas após a emissão de ordem de serviço será de 15 (quinze) dias". Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 12 julho de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autorizo a Dispensa de Licitação nº 020/2023, para contratação do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.892.164/0001-24 para realização de exame médico de PET SCAN na beneficiária do Saúde Recife, Josabete Maria da Silva, inscrita no CPF n° ***.631.954-**, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799, conforme Bloqueio nº 2023.61 01. (2).22. Recife, 10 de julho de 2023. **DIEGO LUIZ SIMÕES VIEIRA.** Presidente da CPL.
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2023, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **FRANCISCO CANINDÉ A F JÚNIOR -** Vice-Diretor Presidente.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – COMISSÃO: PREGÃO – MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇO - Licitação BB 992405 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de impressoras e digitalização, serviço de outsourcing para a EMPREL, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, com fornecimento de papel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após o processamento do pregão nº 003/2023, comunica-se sua homologação de seu objeto em nome da SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.759.174/0001-81, Lote 01 no valor total de R$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREL, situado à Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos – 2º andar, na sala da CPL, Bairro do Recife, Recife-PE (CEP: 50.030-260) ou através do Fone: (81) 3355-7015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 12/07/2023 – **Fernando Antônio Pereira Ramos –** Pregoeiro, Bernardo Juarez D'Almeida – Presidente da EMPREL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Na publicação da Edição nº 084, do dia 01.07.2023, referente ao Extrato e a Ratificação do Termo de Dispensa de Licitação, retificando o aludido instrumento na forma a seguir:

ONDE SE LÊ: "Dispensa 002/2023,"

LEIA-SE: "Dispensa 006/2023."

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Na publicação da Edição nº 086, do dia 06.07.2023, referente ao Extrato e a Ratificação do Termo de Dispensa de Licitação, retificando o aludido instrumento na forma a seguir:

ONDE SE LÊ: "Dispensa 003/2023,"

LEIA-SE: "Dispensa 007/2023."

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão de Rede

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 175/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa ANGELICA LINS DA PAZ 07263440440, CNPJ nº. 22.364.773/0001-90, para 03 (três) apresentações do "GRUPO DE DANÇA - PASSISTAS ANGÉLICA LINS DANÇA E CIA" no Projeto "Pracinha Cultural", a ser realizado nos dias 15, 22 e 29 de julho de 2023, na Pracinha de Boa Viagem, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) por cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 11 de julho de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.176/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.176/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2022, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade nº. 176/2023, para o credenciamento de restaurantes, localizados na Região Metropolitana do Recife, para o fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores do turismo no âmbito nacional e internacional, além de jornalistas e formadores de opinião, pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.39, Fonte 500.
CATEGORIA TIPO "B": OKLAHOMA ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA: CASTELO JK), sob o CNPJ nº. 11.850.011/0001-87.
Recife, 11 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 183/2023, nos termos do artigo 25 e artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa INSTITUTO RICARDO BRENNAND, CNPJ nº. 04.699.137/0001-37, para a "1ª REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO DA SETUR-L 2023", a ser realizada no dia 17 de julho de 2023, no Instituto Ricardo Brennand, localizado na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.122.2161.2.723, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 12 de julho de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE BARQUEIROS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 177/2023 - PRORROGAÇÃO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2022, RESOLVE tornar público a prorrogação do credenciamento do barqueiro MARCELO CÍCERO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. ***581.414-**, para eventual contratação do profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia da Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e pessoas ligadas às atividades de interesse turístico pertinente à Secretaria de Turismo e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36. Recife, 12 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS.** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - PRORROGAÇÃO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 178/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024, o credenciamento de EMANUELE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. ***300.114-**, para a prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36. Recife, 12 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS.** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 180/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - PRORROGAÇÃO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 180/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024, o credenciamento de MARGARETH PERES GONZAGA LUNA, inscrita no CPF sob o nº. ***598.604-**, para a prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36. Recife, 12 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS.** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019
CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO - PRORROGAÇÃO
O Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, considerando as informações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 179/2023 e no Edital de Credenciamento nº 008/2019, RESOLVE prorrogar por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024, o credenciamento de JOSÉ MANUEL LUCIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. ***947.554-**, para a prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes no respectivo Edital, às disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de despesa nº. 39.30.36. Recife, 12 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS.** Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/ 2023 - PROCESSO Nº. 033/2023
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 033/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 003/2022 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestarem SERVIÇOS DE ÁRBITROS, 4º ÁRBITROS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, visando atender ao Projeto Recife Bom de Bola e os diversos eventos realizados pela SESP, conforme previsto no Processo de Credenciamento nº 003/2022, atendendo as exigências deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Igor Eduardo Martins Barbosa	136.XXX.XXX-51	Futebol
2. Enéas José Silva Júnior	101.XXX.XXX-74	Futebol
3. Amanda Caroline Rodrigues de Souza	077.XXX.XXX-45	Futebol
4. Juliana Marconi Ramos	613.XXX.XXX-00	Futebol
5. Thaywanna Sthefanny Santiago da Silva	087.XXX.XXX-80	Futebol

6. Carla Daniele Nery Araújo	051.XXX.XXX-80	Futebol
7. José Jorge Lopes Carneiro	116.XXX.XXX-00	Futebol
8. Matheus de Jorge Oliveira	123.XXX.XXX-58	Futebol
9. Tayná Silva Gouveia;	101.XXX.XXX-92	Futebol
10. Tatiane Mendes Campos Passos	055.XXX.XXX.07	Futebol
11. Alexandre Sousa da Silva	036.XXX.XXX-16	Futebol
12. Manuela Peróla Tenorio da Silva Nascimento	707.XXX.XXX-35	Futebol
13. João Victor Santos Silva	138.XXX.XXX-30	Futebol
14. Alexsandro Aquino Marinho da Silva	077.XXX.XXX-07	Futebol
15. Dayane Yzabel de Freitas	701.XXX.XXX-08	Futebol
16. Paulo Guibson Neves da Silva Felix	068.XXX.XXX-10	Futebol
17. Jessica da Silva Ferreira	016.XXX.XXX-02	Futebol
18. Sandro José da Silva	754.XXX.XXX-97	Futebol

Recife, 13 de julho de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 CPL/CTTU. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de tráfego para otimização da rede semafórica da cidade do Recife, contemplando o replanejamento da arquitetura das redes semafóricas, a otimização das programações e planos semafóricos, a definição de planos de contingência para situações de calamidade (chuvas, protestos, etc), estudo de remanejamento de equipamentos semafóricos, estudo de circulação das áreas adjacentes aos semáforos e estudo de viabilidade para implantação de sistema de semáforos adaptativos em tempo real. Todas as empresas participantes foram habilitadas, a saber: METRICS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA; SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA e TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO SS LTDA. Ficando o dia 24/07/2023 às 10h para abertura de propostas. O resultado encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife,10 de julho de 2023 – **Cecília Carvalho –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Adequação, Compatibilização e Complementação dos Projetos Executivos de Dimensionamento e Revestimento do Canal da Mauricéia e Urbanização de seu Entorno, na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 671.713,52. Licitante INABILITADA: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº. 02.042.399/0001-07, e (2) SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.610.914/0001-86. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 21/07/2023 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 13 de julho de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°010/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO DA REQUALIFICAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DO RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa: MODERA ENGENHARIA LTDA - R$ 3.397.945,66 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 12 de julho de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°013/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PEDONAL DO POLIGONO VIÁRIO DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa: EIP - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA R$ 20.882.563,46 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.Recife, 12 de julho de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N°003/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HERCILIO CUNHA, MONSENHOR JULIO MARIA E NAPOLEÃO LAUREANO, LOCALIZADAS NO BAIRRO DA MADALENA. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa: SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA-R$1.686,657,25 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos).Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 12 de julho de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - CLI EMLURB – CONCORRENCIA N° 007/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado Declarando VENCEDORA a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R$ 11.055.273,00 (onze milhões cinqüenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais).Recife, 12 de julho de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - BB 1007798 – Objeto: Permissão de Uso Oneroso de espaço público com a finalidade de administração, manutenção e conservação do espaço CAIS DA AURORA, localizado entre a Avenida Capitão Lima e a Rua Dois de Julho, com a implantação e/ou exploração de bens e espaços físicos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 25/07/2023 às 10h30min. O valor mínimo da oferta é de R$ 553.617,46 (quinhentos e cinquenta e três mil reais, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 12 de julho de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO E NOVO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 008/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 08. Valor Máximo Aceitável: R$ 11.453.898,33. COMUNICAMOS que por razões técnicas e administrativas o certame epigrafado e adiado anteriormente através de errata para o dia 20/07/2023, fica ADIADO para o dia 23/08/2023, às 10:00 horas para recepção dos envelopes e às 14:30 horas para sessão de abertura, por videoconferência via plataforma Google Meet. O NOVO EDITAL e anexos estarão disponíveis a partir de 18/07/2023 no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Novo Edital Completo. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB RECIFE, sita à Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-390, ou através dos telefones: (81)3355-5081 / 5079, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php. Recife, 13 de julho de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO E NOVO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 009/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 10. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.964.864,41. COMUNICAMOS que por razões técnicas e administrativas o certame epigrafado, agendado para o dia 12/07/2023, fica ADIADO para o dia 25/08/2023, às 10:00 horas para recepção dos envelopes e às 14:30 horas para sessão de abertura, por videoconferência via plataforma Google Meet. O NOVO EDITAL e anexos estarão disponíveis a partir de 18/07/2023 no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Novo Edital Completo. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB RECIFE, sita à Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-390, ou através dos telefones: (81)3355-5081 / 5079, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php. Recife, 13 de julho de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Iluminação, Urbanismo, Drenagem e Macrodrenagem da Comunidade Lemos Torres, no bairro do Parnamirim, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.976.850,69. Licitantes INABILITADAS: (1) CONSÓRCIO DO PARNAMIRIM, constituído pelas empresas: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.654.042/0001-95 e MOTTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº. 45.782.017/0001-86; (2) UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.724.778/0001-79; (3) KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.297.922/0001-38; (4) MULTISET ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.539.154/0001-44; (5) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.608.944/0001-34; e, (6) PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI - EPP, CNPJ/MF Nº. 14.733.583/0001-74. Licitantes HABILITADAS: (1)SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 09.158.398/0001-63 ; e (2) WB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.157.925/0001-90. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 21/07/2023 às 11:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 13 de julho de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Retificam-se as seguintes informações do termo de dispensa de licitação nº 001/2023:

2. PRAZO: O período de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

7. VALOR GLOBAL: O valor da despesa está estimado em R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Obs.: Republicado por ter saído com incorreção.

Recife, 27 de abril de 2023. **ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO -** Chefe da Assessoria Especial e Representação Institucional

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 379/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º. Exonerar **Luiz Carlos da Silva, matrícula nº 106.740-0,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-1, código 2025, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de julho de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de julho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 380/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Frederico Alessandro da Silva Aguiar, matrícula nº 106.817-2/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de julho de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02/08/2023 e final 01/08/2024
PREÇO: Até R$ 8.671.700,16 (oito milhões seiscentos e setenta e um mil, setecentos reais e setenta e seis centavos) – VALOR GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.01.2.001.3.3.90.37
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 144/2023
Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)” terá como objetivos: I - informar e orientar a população sobre o Autismo no que concerne: a) à importância do diagnóstico precoce; b) às formas de tratamento; c) aos serviços de apoio à família; e d) ao respeito ao cidadão com Autismo. II - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária das pessoas com TEA; III - oportunizar discussões permanentes sobre o Autismo, ampliando e estimulando o conhecimento; IV - desenvolver atividades relacionadas ao Autismo nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; e V - divulgar experiências e reflexões sobre o Autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento e a implementação das atividades da “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, o Poder Executivo poderá realizar convênio com entidades governamentais e sociais por meio das Secretarias de: I - Saúde; II - Assistência Social; e III - Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Junho de 2023. ALMIR FERNANDO Vereador – PcdoB

JUSTIFICATIVA
O “Dia Mundial da Conscientização do Autismo”, celebrado em 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007. Essa data foi instituída com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O Autismo é uma condição de saúde caracterizada pelo comprometimento das habilidades sociais e da comunicação, associado a padrões de comportamento restritivos e repetitivos. Entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar as pessoas com TEA a melhorar sua relação com o mundo. Elas podem e devem conquistar seu lugar na sociedade porque também têm aptidões e talentos específicos em determinadas áreas do conhecimento. A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, assegura novos direitos aos Autistas. A Medida vale para serviços de Saúde, Educação, Nutrição, Moradia, Trabalho, Previdência e Assistência Social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A Lei garante ao indivíduo com Transtorno do Espectro Autista os mesmos benefícios ofertados às pessoas com deficiência. A escolha do mês de abril para a realização da “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) segue os mesmos parâmetros da Organização das Nações Unidas. Como existem muitos mitos no tocante ao Autismo, esta Proposição visa dar uma ampla divulgação à temática, de modo a promover a conscientização em relação a este Transtorno, que é experimentado por muitas pessoas no município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 20 de Junho de 2023. ALMIR FERNANDO Vereador – PcdoB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 145/2023
Institui a “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Art. 2º A “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade” terá caráter educativo, com o objetivo de estimular os idosos a adquirir conhecimentos sobre empreendedorismo, por meio da promoção de: I - ações; II - campanhas; III - palestras; IV - debates; V - cursos; e VI - outras atividades sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Junho de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA
O Projeto de Lei em tela visa instituir a “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade”, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial do Idoso, celebrado em 1º de outubro. A instituição da “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade” é de grande importância para estimular os idosos a desenvolver seus próprios negócios, conferindo autonomia a essa parte da população, de forma a promover a inclusão social, além de oportunizar a geração de empregos e renda. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões até 2050. Isso representará um quinto da população mundial. Diante disso, é importante incentivar a busca de novas oportunidades para essas pessoas, sendo o empreendedorismo uma alternativa eficiente para tanto. Além disso, um estudo realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra por Domicílios Contínua (PNADCJ) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstrou que os empreendedores brasileiros com 65 anos ou mais são os que mais empregam no país. Mesmo correspondendo a apenas 7,3% do total de donos de negócios de pequeno porte, os empreendedores da terceira idade constituem o grupo que proporcionalmente mais gera emprego entre os pequenos negócios. Considerando essa realidade, nota-se que o empreendedorismo é uma alternativa para ter uma vida mais ativa, mesmo após a aposentadoria, razão pela qual muitos brasileiros têm escolhido esse caminho. Para construir um negócio bem-sucedido, é necessário elaborar um bom planejamento, estudar o mercado e buscar capacitação. Assim, propomos a instituição da “Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade”, de caráter educativo, com o objetivo de estimular os idosos a adquirir conhecimentos sobre empreendedorismo, por meio da promoção de ações, campanhas, palestras, debates, cursos e iniciativas em geral sobre o tema. Desse modo, é preciso criar políticas públicas que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, assim como incentivar a atuação do idoso no mercado de trabalho. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Junho de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2023
Institui a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Semana de que trata o caput será realizada na primeira semana de outubro de cada ano.

Art. 2º A “Semana Municipal de Sensibilização e Conscientização sobre a Saúde Mental” tem por objetivos: I - dar conhecimento à população acerca dos transtornos mentais que atingem nossa população; II - orientar a respeito do diagnóstico e das formas adequadas de tratamento; III - detectar possíveis casos de transtornos e doenças mentais no município; e IV - promover: a) seminários; b) palestras; c) oficinas; d) mobilizações; e e) demais atividades julgadas necessárias, que venham conscientizar as famílias e a sociedade em geral sobre a importância de proteger a população.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
A saúde mental é um importante fator que possibilita o ajuste necessário para lidar com as emoções positivas e negativas. Investir em estratégias que possibilitem o equilíbrio das funções mentais é essencial para um convívio social mais saudável. Além de ser determinante para a estabilidade física, a saúde mental está relacionada à qualidade da interação individual e coletiva. No cenário atual, buscar alternativas que propiciem a harmonia nessas relações é uma urgente necessidade. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), “saúde mental” é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. A saúde mental implica muito mais que a ausência de doenças mentais. Os transtornos mentais surgem em razão da influência de múltiplos fatores sociais, genéticos, psicológicos e ambientais. As pressões socioeconômicas influenciam continuamente os riscos para a saúde mental individual e coletiva, sobretudo sobre as camadas mais populares. A saúde mental debilitada também colabora para significativas alterações sociais e condições de trabalho precárias. Também acentua a exclusão social e expõe o indivíduo ao risco de violência em virtude da incapacidade mental de autodefesa. Questões psicológicas e de personalidade também tornam as pessoas mais suscetíveis aos desequilíbrios mentais. Além disso, as causas biológicas também contribuem para a desordem química das células cerebrais e aumentam a ocorrência de doenças mentais. Nesse sentido, os familiares precisam buscar ajuda e encaminhar seus parentes para o tratamento mais adequado. De igual modo, as instituições também são responsáveis pela promoção da saúde mental de seus funcionários. Salienta-se, ainda, que a cidade de Mossoró-RN, por intermédio da Lei Municipal nº 3.967, de 31 de agosto de 2022, regulamenta matéria de igual teor. Dessa maneira, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previstos para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2023
Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais dedicados à assistência à mulher.

Art. 1º Os prédios públicos municipais, destinados à assistência à mulher, deverão ser denominados com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se prédios dedicados à assistência à mulher as maternidades, casas de apoio, hospitais, centros de referência, dentre outros que prestem atendimento às mulheres.

Art. 3º Os prédios públicos já existentes destinados à assistência à mulher deverão ter seus nomes alterados para contemplar a nova denominação, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, contendo o nome e a biografia da mulher homenageada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. ANA LÚCIA Vereadora – REP

JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres que tenham se destacado na defesa e na promoção dos direitos femininos, além de reconhecer a importância histórica e social dessas mulheres. Os prédios públicos destinados à assistência à mulher, como centros de acolhimento, abrigos, casas de apoio e centros de atendimento e orientação, desempenham um papel fundamental na promoção da segurança, saúde e bem-estar das mulheres em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, é importante que esses espaços sejam reconhecidos como locais de referência na luta pelos direitos das mulheres, homenageando aquelas que têm contribuído significativamente para essa causa. Outrossim, para além de assegurar o direito a políticas públicas eficazes, é indispensável que os espaços de acolhimento das mulheres sejam também nomeados em homenagem a mulheres que tenham contribuído com a luta pela autonomia, valorização e respeito à classe feminina. Assim, apresentamos esta Proposição para que prédios públicos que tenham como função precípua o atendimento à mulher tenham sempre o nome de uma mulher como pessoa homenageada. Dessa forma, a denominação dos prédios públicos destinados à assistência à mulher com nomes de mulheres inspiradoras e representativas servirá como um exemplo concreto e como um estímulo para que outras mulheres se engajem na defesa de seus direitos. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. ANA LÚCIA Vereadora – REP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148/2023
Altera a Lei Municipal nº 17.141, de 2 de dezembro de 2005, que trata do fornecimento de cadeiras de rodas por parte de shopping centers e estabelecimentos similares.

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 17.141, de 2 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de cadeiras de rodas nos centros comerciais e nos estabelecimentos congêneres situados no município do Recife, para serem utilizadas por pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.” (NR)

Art. 2º Altere-se o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 17.141, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres situados no município do Recife ficam obrigados a fornecer cadeiras de rodas para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.
……..” (NR)

Art. 3º Adicione-se o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 17.141, de 2005, com a seguinte redação:
“Art.2º .....

Parágrafo único. As dimensões referenciais para cadeiras de rodas, manuais ou motorizadas, deverão obedecer às normas reguladoras e aos termos da legislação aplicável.” (NR)

Art. 4º Substitua-se o art. 3º da Lei Municipal nº 17.141, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar, preferencialmente em suas áreas de uso comum, cartazes ou placas indicativas sobre os locais onde as cadeiras de rodas se encontram disponíveis para os usuários. Parágrafo único. Os cartazes ou as placas indicativas de que trata o caput, a critério dos estabelecimentos citados no art. 1º, podem ser substituídos por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado o mesmo teor dos cartazes ou das placas indicativas, em tamanho legível.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Maio de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP
JUSTIFICATIVA
A Proposição que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem o propósito de alterar a Lei Municipal nº 17.141, de 2 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por parte dos shopping centers e estabelecimentos similares, de cadeiras de rodas para serem utilizados por deficientes físicos e idosos, e dá outras providências. As mudanças propostas são as seguintes: • Alteração da expressão “deficiente físico” por “pessoa com deficiência”, visto que a primeira se encontra em desuso. A alteração vai ao encontro da Lei Federal nº 13.046, de 6 de julho de 2015, conhecida como “Estatuto da Pessoa com Deficiência”; • Ampliação da abrangência da Lei, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que, no art. 12-A, trata do fornecimento de cadeiras de rodas pelos centros comerciais e estabelecimentos congêneres; • Acréscimo de dispositivo que trata das dimensões referenciais para cadeiras de rodas, manuais ou motorizadas, as quais deverão obedecer às normas reguladoras e aos termos da legislação aplicável; • Inclusão da possibilidade de utilização de tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, o teor informativo sobre os locais onde se encontram as cadeiras de rodas; • Acréscimo da hipótese de regulamentação, como meio de complementar a presente Norma e possibilitar sua efetiva aplicação. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 23 de Maio de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2023
Institui a “Campanha Permanente de Combate ao Racismo” nas escolas do município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Combate ao Racismo” nas escolas públicas e particulares do município do Recife.

Art. 2º Para a implementação da Campanha instituída por esta Lei, cada unidade escolar deverá criar uma equipe multidisciplinar para o desenvolvimento dos seguintes tipos de atividades de combate ao racismo: I - didáticas; II - informativas; III - de orientação; e IV - de conscientização. Parágrafo único. A equipe multidisciplinar a que se refere o caput deverá contar com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários.

Art. 3º São objetivos da Campanha: I - prevenir e combater a reprodução do racismo nas escolas e fora delas; II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao racismo; III - incluir, no Regimento Escolar, regras normativas que constranjam a prática do racismo; IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam o combate ao racismo; V - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao racismo; VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência; VII - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas racistas.

Art. 4º A unidade escolar deverá aprovar um plano de ações, incluindo a “Semana de Combate ao Racismo” no Calendário da Escola, para a implantação das medidas previstas na Campanha. Parágrafo único. A “Semana de Combate ao Racismo” coincidirá, preferencialmente, com o “Dia Nacional da Consciência Negra”, celebrado anualmente em 20 de novembro.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a implementação da Campanha nas escolas públicas municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
O racismo é um dos principais problemas enfrentados nos séculos XX e XXI, causando, diretamente, exclusão, desigualdade social e violência. Surge da crença em que uma raça, etnia ou certas características físicas sejam superiores a outras. Pode se manifestar tanto em nível individual, como em nível institucional, através de políticas como a escravidão, o apartheid, o holocausto, o colonialismo, o imperialismo, entre outros. Embora o racismo associe-se ao preconceito contra os negros, ele pode se manifestar contra qualquer raça ou etnia, sejam asiáticos, indígenas etc. Quando analisamos as questões raciais relacionadas aos indicadores de escolaridade da população com recorte de raça, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2018, apontam uma evidente desvantagem da população negra ou parda. Já em relação ao acesso à Educação Infantil, há índices diferentes, conforme o grupo racial: 53% das crianças pretas ou pardas de 0 a 5 anos de idade frequentavam a creche ou a escola em 2018, contra 55,8% das crianças brancas. Entre a população preta ou parda, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais é de 9,1%, enquanto o mesmo indicador é de 3,9% na população branca. Entre a população negra ou parda, a proporção de pessoas de 25 anos ou mais com pelo menos o Ensino Médio completo é de 40,3%. Já entre os brancos, o índice é de 55,8%. A proporção da população preta ou parda entre 18 e 24 anos com menos de 11 anos de estudo e que não frequentavam a escola em 2018 era de 28,8%, enquanto 17,4% de brancos estavam na mesma situação. Essa profunda desigualdade escolar tem reflexos graves na renda e na expectativa de vida dessas populações. Quando paramos para analisar esses dados, notamos claramente que eles refletem as desigualdades da sociedade brasileira, a qual não se dá conta de que elas são fruto do racismo estrutural presente em nosso país. Em outras palavras, ele permeia, ainda que de modo inconsciente, as ações e estruturas de diferentes instituições da sociedade, como o próprio ambiente escolar. Assim, entendemos que o racismo deve ser combatido diariamente, primeiro em atitudes individuais e, depois, de forma social. O mais

importante é reconhecer que vivemos numa sociedade racista, e isso é muito fácil de comprovar se tentarmos responder a estas perguntas: • O Brasil tem quase 50% da população que se declara negra. No Congresso Nacional, temos 50% dos Parlamentares negros? • Existem 50% de médicos negros em hospitais? Dessa maneira, seria interessante uma autoavaliação começando pelo nosso vocabulário. Deveríamos tirar da nossa linguagem expressões como “denegrir”, “preto de alma branca”, “moreninha do cabelo bombril”, e tantas outras. Igualmente, conhecer outras culturas, costumes, pessoas e religiões. Quantas personalidades negras ou indígenas você admira? Ao ter contato com saberes diferentes dos quais estamos acostumados, “abrimos” nossa mente e percebemos que os seres humanos são bem parecidos. Vale salientar que o racismo no Brasil é crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. É inafiançável e não prescreve, ou seja, quem cometeu o ato racista pode ser condenado mesmo anos depois do crime. Portanto, propomos que seja instituída a “Campanha Permanente de Combate ao Racismo” nas escolas públicas e particulares do município do Recife, por meio de uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização voltadas para o combate ao racismo. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Junho de 2023. ALINE MARIANO Vereadora - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2023
Institui a “Semana Municipal do Seguro” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Seguro” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será celebrado na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A “Semana Municipal do Seguro” objetiva: I - disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos; II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade e qualidade aos serviços de seguro prestados ao consumidor; III - valorizar os profissionais que trabalham na área; e IV - conscientizar a população em geral sobre os benefícios do seguro para garantir a proteção dos bens materiais e imateriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Junho de 2023. ZÉ NETO Vereador – PROS

JUSTIFICATIVA
Esta Proposição visa instituir a “Semana Municipal do Seguro”, a fim de criar uma cultura securitária em nossa cidade, haja vista que o seguro é um instrumento para a cobertura de riscos de perdas financeiras. No mecanismo de seguro, os sinistros são transferidos a uma seguradora, que cuida da reparação do dano ou da indenização completa ou em parte do prejuízo produzido pela ocorrência de determinadas situações acidentais. O Setor de Seguros é um dos mais importantes da economia pernambucana, sendo a pujança da atividade notável: no período de janeiro a novembro de 2022, mais de R$ 1,3 bilhão foram pagos, em Pernambuco, por meio de indenizações, resgates de previdência e capitalização e benefícios. O setor, em nosso Estado, engloba mais de 12.000 mil trabalhadores, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Nesse sentido, o fortalecimento da cultura securitária, agregado ao desenvolvimento de políticas públicas que inibam a venda de serviços de seguros por profissionais e entidades que não tenham autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Ministério da Fazenda, é primordial para a segurança dos consumidores recifenses. Diante do exposto e com base nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, insculpidos nos artigos 170 e 205 da Constituição Federal de 1988, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Junho de 2023. ZÉ NETO Vereador – PROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151/2023
Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros nas Academias da Cidade do Recife.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de banheiros públicos em todas as Academias da Cidade do Recife.

Art. 2º A instalação dos banheiros de que trata o art. 1º deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023. EBINHO FLORÊNCIO Vereador – Podemos

JUSTIFICATIVA
Esta Matéria foi criada com o intuito de trazer mais comodidade e qualidade de vida para os cidadãos recifenses que frequentam as Academias da Cidade. Esses espaços públicos são equipamentos que visam à saúde e bem-estar da população, portanto, devem ser contemplados com banheiros públicos masculinos, femininos e acessíveis para pessoas com deficiência. Sabe-se o desconforto e o constrangimento que é causado quando uma pessoa precisa utilizar um banheiro e não o encontra, tendo que reprimir suas necessidades fisiológicas até achar um local que permita satisfazê-la. Assim, após receber reclamações de vários usuários das Academias da Cidade do Recife, e ao constatar a importância desse tipo de equipamento que traz mais conforto aos usuários que precisam utilizá-lo, elaboramos esta Proposição. Além disso, ressaltamos que as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 1.236 - EXPANSÃO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, do Projeto 4801.10.301.1.236.1.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023. EBINHO FLORÊNCIO Vereador – Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152/2023
Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º Durante o “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”, serão realizadas as seguintes ações: I - atividades de incentivo ao estudo da Língua Portuguesa de forma lúdica; II - fomento a clubes de leitura; III - feiras literárias; e IV - promoção de projetos literários.

Art. 3º O Poder Público poderá realizar convênios com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da Língua Portuguesa no Recife.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal de Valorização da Língua Portuguesa”, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de maio. Vale ressaltar que a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) instituiu, em 2019, o “Dia Mundial da Língua Portuguesa”, como maneira de registrar a importância desse idioma para as civilizações. A Proposição prevê que, nessa data, serão realizadas ações como atividades de incentivo ao estudo da Língua Portuguesa de forma lúdica, fomento a clubes de leitura, feiras e projetos literários. Ademais, inclui dispositivo tratando da possibilidade da realização de convênios entre o Poder Público e instituições públicas e privadas voltadas à valorização da Língua Portuguesa no Recife. Atualmente, mais de 280 milhões de pessoas falam a Língua Portuguesa nos quatro Continentes (América, África, Ásia e Europa) e, de acordo com previsões das Nações Unidas, esse número vai chegar a aproximadamente 500 milhões até o final deste século. Apenas 10 países têm esse idioma como oficial, apesar de ser o mais pronunciado no Hemisfério Sul. Isa Grinspum, Curadora do Museu de Língua Portuguesa, em São Paulo, salienta a importância da preservação do idioma para as gerações futuras e da celebração do “Dia Mundial da Língua Portuguesa”, ocasião “para pensar sobre a Língua Portuguesa. Sobre a riqueza da Língua Portuguesa. Sobre a sua história. Sobre essa diversidade enorme. Porque o Português é uno. É um. Mas são muitos também”. Assim, pretendemos, com esta Iniciativa, fortalecer uma das Línguas mais relevantes do mundo e sua influência perante os povos. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2023
Dispõe sobre a disponibilização de exemplar impresso da “Cartilha de Orientação às Crianças e aos Adolescentes sobre a Alienação Parental” nas bibliotecas das unidades de ensino públicas e privadas do município do Recife.

Art. 1º Fica determinada a disponibilização de exemplar impresso da “Cartilha de Orientação às Crianças e aos Adolescentes sobre a Alienação Parental” nas bibliotecas das unidades de ensino públicas e privadas do município do Recife.

Art. 2º Para divulgar o disposto no art. 1º, as unidades de ensino deverão fixar cartaz: I - em local visível; II - com tamanho correspondente a uma folha de papel A-4; III - com caracteres em negrito; e IV - contendo a seguinte informação: “Em cumprimento à Lei Municipal nº..., encontra-se disponível para consulta, na biblioteca desta escola, a Cartilha de Orientação às Crianças e aos Adolescentes sobre a Alienação Parental.”

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades de ensino privadas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração: I - o porte do estabelecimento; e II - a quantidade de vezes que tiver reincidido no descumprimento da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei pelas unidades de ensino públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus Dirigentes em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
A Síndrome de Alienação Parental (SAP), criada por Richard Gardner em 1985, é a interpretação dada para a situação na qual o pai ou a mãe influencia a criança, com o objetivo de romper os laços afetivos com o outro genitor. É entendida como uma tendência vingativa, na maioria das vezes, decorrente de ruptura da vida conjugal. A Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, dispõe sobre essa prática danosa para as crianças e os adolescentes. Essa Lei considera ato de alienação parental “a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”. O descumprimento da lei resulta em sanções, que são aplicadas sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos. As penalidades são inúmeras e dependem da gravidade do caso, a exemplo da declaração da suspensão da autoridade parental e da estipulação de multa ao alienador. Portanto, em virtude da importância da temática, é justo que esta Casa Legislativa aprove o presente Projeto de Lei Ordinária, que determina a disponibilização de, pelo menos, um exemplar impresso da “Cartilha de Orientação às Crianças e aos Adolescentes sobre Alienação Parental” nas bibliotecas das escolas públicas e privadas do município do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2023
Altera o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 17 .....
II - vidros, materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados e envoltos em recipientes que: a) proporcionem segurança no manuseio pelos agentes de coleta, tais como garrafas de plástico e caixas de papelão; e b) contenham caracteres informativos, em proporções de fácil visualização e rápida compreensão, que indiquem a existência de material perfurante em seu interior; .....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade modificar dispositivo na Lei Municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022, que Institui o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife e dá outras providências, especificamente quanto ao acondicionamento de vidros, materiais cortantes ou pontiagudos. A Iniciativa busca evitar que os agentes de coleta de lixo sofram acidentes de trabalho, assim como proteger o meio ambiente. Ressaltamos que a Proposição vai ao encontro da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece princípios, objetivos, instrumentos e responsabilidades, relativos à gestão integrada de resíduos sólidos, para a população e o Poder Público Municipal. Portanto, é oportuno o complemento deste dispositivo da referida Lei Municipal, a fim de que tais profissionais tenham a devida segurança no manuseio desses resíduos perigosos, considerados um dos maiores problemas do sistema de coleta de lixo da nossa cidade. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 26 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2023
Torna obrigatória a exposição do cardápio da merenda escolar pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife

Art. 1º As Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife deverão expor o cardápio da merenda escolar de maneira visível e acessível em suas dependências.

Art. 2º O cardápio de que trata o art. 1º deverá atender às seguintes exigências: I - apresentar informações detalhadas sobre os alimentos oferecidos, suas respectivas quantidades e restrições alimentares específicas; II - ser afixado em locais de fácil visualização, como murais e/ou quadros de avisos situados em áreas comumente frequentadas por alunos, pais e responsáveis; e III - ser atualizado e exposto com, no mínimo, uma semana de antecedência em relação ao período a que se refere.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. PROFESSORA ANA LÚCIA VEREADORA – REPUBLICANO

JUSTIFICATIVA
Esta Proposição tem como objetivo garantir a transparência e a informação adequada sobre o cardápio da merenda escolar, visando promover uma alimentação saudável e adequada para os estudantes. Nesse sentido, a exposição do cardápio de forma clara e acessível é fundamental para que os alunos, pais e responsáveis possam fazer escolhas conscientes, além de acompanhar a qualidade da alimentação oferecida nas escolas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. PROFESSORA ANA LÚCIA VEREADORA – REPUBLICANOS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2023
Institui o “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município do Recife”.

Art. 1º Fica instituído o “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município do Recife”.

Art. 2º O “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município do Recife” consiste em um sistema de registro de informações sobre a infraestrutura de ruas e avenidas do município do Recife.

Art. 3º O Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela execução de obras públicas no Município do Recife deverá divulgar em seu sítio eletrônico o Cadastro de Ruas e Avenidas de que trata esta Lei para consulta por parte dos cidadãos.

Art. 4º O “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município do Recife” deverá conter as informações sobre: I - os postes e os pontos de iluminação das ruas e avenidas; II - o equipamento público, bem como a sua finalidade, caso exista; III - a descrição do calçamento e/ou asfalto, com a respectiva metragem; IV - o estado de conservação das ruas, avenidas e calçadas; V - a condição de acessibilidade da via, especialmente para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida; VI - a existência de arborização, assim como as espécies de árvores; e VII - o sistema de esgotamento sanitário, caso exista.

Art. 5º O Cadastro de que trata esta Lei deverá ser atualizado a cada 15 (quinze) dias. Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
A Proposição que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal tem por finalidade promover a transparência e, consequentemente, o acompanhamento sobre o tipo de infraestrutura de ruas e avenidas disponibilizada para os recifenses. Ressalte-se que a matéria vai ao encontro do que preceitua o caput do art. 37 da nossa Carta Magna, notadamente quanto ao princípio fundamental da Publicidade. A ausência de informações sobre o estado de conservação das ruas, avenidas e calçadas do município tem provocado descontentamento na população, visto que algumas dessas vias, por exemplo, constam como já calçadas. A existência do “Cadastro de Infraestrutura de Ruas e Avenidas do Município do Recife” possibilitará que a população fiscalize e possa cobrar do Poder Público as intervenções necessárias. Ademais, a Propositura não vai ocasionar necessariamente aumento de despesa pública, já que os procedimentos inerentes à implantação deste Cadastro podem ficar sob a responsabilidade do quadro de pessoal da Empresa Municipal de Informática – EMPREL. Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Junho de 2023. MICHELE COLLINS Vereadora - PP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 157/2023
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Desfile do Clube das Máscaras O Galo da Madrugada”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Desfile do Clube das Máscaras o Galo da Madrugada”, realizado anualmente no sábado de Carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA
Fundado em 4 de fevereiro de 1978, quando cerca de 75 pessoas fantasiadas de almas penadas percorreram as ruas do Bairro de São José, área central do Recife, com seus sacos de confetes e serpentinas, acompanhadas por uma orquestra de frevo composta por 22 músicos, o “Clube das Máscaras o Galo da Madrugada” existe há mais de 45 anos. Com o objetivo de resgatar o Carnaval de rua do Recife, o pequeno Bloco, anos depois de sua criação, duplicou de tamanho, e apenas uma orquestra já não dava conta de atender tantos foliões, ao ponto de em 1994 ser reconhecido internacionalmente pelo Guinness Book como o “maior Bloco de Carnaval do planeta”, quando 1,5 milhão de foliões desfilaram pelas ruas do Centro da cidade do Recife. O “Galo” sempre desfilou pelas ruas do Bairro de São José, promovendo um Carnaval sem discriminação, contribuindo consideravelmente para a preservação artística e cultural de Pernambuco, tendo no frevo um dos seus principais ícones. Além da multidão pelas ruas centrais e pontes da cidade, o Bloco também arrasta uma grande quantidade de embarcações que se posicionam no Rio Capibaribe, próximo à Ponte Duarte Coelho, entre as Avenidas Guararapes e Conde da Boa Vista, para acompanhar a sua passagem. Em 19 de fevereiro de 2009, a Assembleia Legislativa do Estado aprovou o Bloco Carnavalesco como Patrimônio Imaterial de Pernambuco. Seguindo o mesmo princípio, a Lei Municipal nº 10.039/2023 também reconhece a relevância do Grupo Carnavalesco. O desfile, que conta com aproximadamente 9h30 de duração, a cada ano cresce na sua estrutura e no seu staff, contando com dezenas de trios elétricos, bandas/orquestras, carros de apoio e carros alegóricos, cerca de 200 Diretores/Coordenadores de desfile, 1.000 artistas, entre cantores, músicos e bailarinos, e 750 pessoas de apoio nos camarotes. Além disso, a festa do “Galo” não envolve apenas quem ocupa as ruas para festejar, mas cria várias oportunidades de geração de renda para milhares de pessoas em diversos setores, como por exemplo os ambulantes que comercializam água e comida para repor as energias dos foliões ou vendem adereços e fantasias para quem quer brincar a “folia de momo” caracterizado. Entidade sem fins lucrativos, o “Clube das Máscaras O Galo da Madrugada” possui, atualmente, uma Sede própria, o Palácio Enéas Freire, localizado na Rua da Concórdia, nº 984, em frente ao coreto da Praça Sérgio Loreto, no Bairro de São José, Recife-PE. São muitas as conquistas ao longo da sua criação. Dessa forma, diante da urgência da matéria, solicitamos aos Ilustres Pares que compõem a Casa de José Mariano o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Junho de 2023. ALCIDES CARDOSO Vereador – PSDB.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023 072 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereadores prestigiam posse na Sudene



Danilo Cabral é o novo superintendente do órgão

Autoridades das esferas federal, estadual e municipal compareceram à posse do superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), Danilo Cabral, na manhã desta segunda-feira (10). Na ocasião, a Câmara Municipal do Recife foi representada pelo seu presidente, vereador Romerinho Jatobá (PSB), e pelos vereadores Hélio Guabiraba (PSB), Samuel Salazar (MDB), Zé Neto (Pros), Joselito Ferreira (PSB), Aderaldo Pinto (PSB) e Marco Aurélio Filho (PRTB).

Romerinho Jatobá destacou a capacidade técnica do novo superintendente. “Danilo Cabral é vocacionado para o serviço público. Tem experiência e com certeza terá uma conduta exemplar na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Aproveito para parabenizá-lo e desejo sucesso em sua jornada de promover o desenvolvimento e o progresso da Região”, afirmou o parlamentar.

A solenidade lotou o auditório da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape) e contou com a presença de três ministros: da Integração e Desenvolvimento Regional, Waldez Góes; da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos; e da Pesca e Aquicultura, André de Paula. Também estiveram presentes os senadores pernambucanos Fernando Dueire (MDB), Humberto Costa (PT) e Teresa Leitão (PT); a vice-governadora do Estado, Priscila Krause (Cidadania), o prefeito do Recife, João Campos (PSB); o presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Álvaro Porto (PSDB); o presidente do Banco do Nordeste, Paulo Câmara, dentre outras autoridades.

Após a cerimônia, foi realizada a 31ª reunião do Conselho Deliberativo da Sudene. O principal item da pauta foi o projeto de lei que institui o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste para o período de 2024-2027. Segundo Danilo Cabral, “esse documento norteará a implantação de políticas públicas e a realização de investimentos no Nordeste, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais”.

Ações para a USF Coque

Dois requerimentos protocolados pelo presidente da Câmara Municipal do Recife, vereador Romerinho Jatobá (PSB), podem beneficiar a Unidade de Saúde da Família (USF) Coque/Dr. Berilo Pernambucano, localizada na Ilha Joana Bezerra, no centro da capital. Os pedidos, já aprovados pelo plenário da Casa e encaminhados à Secretaria de Saúde da Prefeitura, indicam a necessidade da requalificação completa da infraestrutura do posto de saúde e solicitam um mutirão de vacinação e de atendimentos e tratamentos odontológicos no local.

“A comunidade do referido logradouro vem sofrendo bastante com a dificuldade de atendimento médico na localidade por conta da falta de estrutura do posto de saúde mencionado”, explica Jatobá no texto de justificativa do requerimento nº 7118/2023, que pede a reforma da USF.



Romerinho Jatobá propõe mutirão e reforma em posto de saúde

Já no requerimento nº 7117/2023, ao pedir ao Poder Executivo que promova um mutirão de serviços no posto, o presidente afirma que as dificuldades de atendimento têm gerado uma carência localizada de cuidados em saúde, “o que pode causar um agravamento no que tange à demanda médica da população”.

Apresentados em 19 de junho, os pedidos foram aprovados em reunião plenária já no dia 20 de junho. O direcionamento ao Poder Executivo ocorreu no dia 27 de junho.

Dia Municipal das Feiras Livres

O vereador Hélio Guabiraba (PSB) elaborou um projeto de lei (PLO 146/2022) com o objetivo de instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Recife, o Dia Municipal das Feiras Livres, a ser celebrado em 25 de agosto. A data, segundo o parlamentar, foi escolhida por ser o Dia do Feirante. “E, também, por ser o momento em que aconteceu a primeira feira livre no Brasil”, acrescentou. A proposição está em tramitação nas comissões da Câmara.

Segundo o projeto de lei, o Recife possui, sob a Administração da Companhia de Serviços Urbanos do Recife (CSURB), 17 feiras livres, somando 2,9 mil bancas. No Brasil, as feiras livres tiveram início no período colonial com a comercialização de produtos externos que eram transportados pelos navios.

Hélio Guabiraba ressalta que esse tipo de comércio é uma manifestação da cultura urbana brasileira que continua viva nos dias atuais, mesmo com o avanço de estabelecimentos como os hipermercados e os sacolões. “Lá, existe não apenas o comércio de frutas, legumes, verduras ou outros itens alimentícios, mas também ambulantes, transportadores, comércio e prestação de serviços de outros itens que visam atender a diversas demandas. É ainda um dos espaços onde há contato direto com a comunidade”.



Hélio Guabiraba quer enaltecer aspecto cultural do comércio

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br